Gaia

Boletim Municipal

Nº 48 | dezembro 2014
www.cm-gaia.pt

ÍNDICE

A. ASSEMBLEIA MUNICIPAL

A.1 Minuta da Ata nº 19 (reunião ordinária - 04.12.2014) 03

A.2 Minuta da Ata nº 20 (reunião ordinária - 11.12.2014) 03

B. CÂMARA MUNICIPAL

B.1 Minuta da Ata nº 24 (reunião ordinária - 01.12.2014) 05

B.2 Minuta da Ata nº 25 (reunião pública - 15.12.2014) 12

B.3 Minuta da Ata nº 26 (reunião extraordinária - 19.12.2014) 18

C. DESPACHOS E ORDENS DE SERVIÇOS

C.1 Despachos 23

C.2 Ordens de Serviço 24

D. AVISOS E EDITAIS

D.1 Avisos 25

D.2 Editais 26

A. ASSEMBLEIA MUNICIPAL

A.1. MINUTA DA ATA N.º 19

Aos quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e catorze, a Assembleia Municipal de Vila Nova de Gaia, reunida em Sessão Ordinária, tomou as seguintes deliberações:
1) Foi aprovada por Unanimidade, a inclusão na "Ordem do Dia", como ponto 4.3. "Discussão e Votação da Proposta da Câmara Municipal quanto à adjudicação da operação de financiamento de contratação de um empréstimo a curto prazo (para ocorrer a dificuldades de tesouraria, na modalidade conta-corrente), até ao montante de 7.500.000,00 euros, ao Banco Santander Totta, nos termos da sua proposta (taxa de juro indexada à Euribor a 3 meses, acrescida do spread de 1,20%), por ser a proposta mais vantajosa e cumprir as condições pré-fixadas pelo Município"; como ponto 4.5. "Discussão e Votação da Proposta da Câmara Municipal quanto ao Contrato-Programa para 2015 a celebrar entre o Município de Vila Nova de Gaia e a Empresa Municipal "Águas e Parque Biólogo de Gaia, EM, SA."" e como ponto 4.6. "Discussão e Votação da Proposta da Câmara Municipal quanto ao Contrato--Programa a celebrar entre o Município de Vila Nova de Gaia e a Empresa Municipal "Gaiurb - Urbanismo e Habitação EEM", relativo ao ano de 2015", no âmbito do disposto no n°. 2 do art.º 50.° da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.
Foi no Período da "Ordem do Dia", tomadas as seguintes deliberações:
2) Foi Apreciada a "Informação Escrita do Exmº. Senhor Presidente da Câmara Municipal e da situação financeira do Município, nos termos alínea c) do n°2 do Art.º 25° da Lei n° 75/2013 de 12 de Setembro".
3) Foi o ponto 4.3. da Ordem de Trabalhos a "Discussão e Votação da Proposta da Câmara Municipal quanto à adjudicação da operação de financiamento de contratação de um empréstimo a curto prazo (para ocorrer a dificuldades de tesouraria, na modalidade conta-corrente), até ao montante de 7.500.000,00 euros, ao Banco Santander Totta, nos termos da sua proposta (taxa de juro indexada à Euribor a 3 10 meses, acrescida do spread de 1,20%), por ser a proposta mais vantajosa e cumprir as condições pré-fixadas pelo Município", aprovado por Unanimidade.
4) Foi o ponto 4.4 da Ordem de Trabalhos "Discussão e Votação da Proposta da Câmara Municipal quanto ao Processo de Reestruturação da Empresa "Aguas e Parque Biólogo de Gaia, EM SA." aprovado por Maioria, com 13 votos contra (07 do PSD, 03 da CDU, 02 do CDS-PP e 01 do BE) e 35 votos a favor (15 do PS, 12 do Grupo Municipal dos Presidentes de Junta de Freguesia / PS, 01 do PSD, 06 do Movimento Independente "Juntos por Gaia" e 01 do Movimento Independente de Cidadãos Gulpilhares / Valadares).
5) Foi o ponto 4.6. da Ordem de Trabalhos "Discussão e Votação da Proposta da Câmara Municipal quanto ao Contrato-Programa a celebrar entre o Município de Vila Nova de Gaia e a Empresa Municipal "Gaiurb — Urbanismo e Habitação EEM", relativo ao ano de 2015", aprovado por Maioria, com 03 abstenções da CDU e 45 votos a favor (15 do PS, 12 do Grupo Municipal dos Presidentes de Junta de Freguesia / PS, 08 do PSD, 06 do Movimento Independente "Juntos por Gaia", 02 do CDS-PP, 01 do BE e 01 do Movimento Independente de Cidadãos Gulpilhares / Valadares).
6) Foi o ponto 4.5. da Ordem de Trabalhos "Discussão e Votação da Proposta da Câmara Municipal quanto ao Contrato-Programa para 2015 a celebrar entre o Município de Vila Nova de Gaia e a Empresa Municipal "Aguas e Parque Biológico de Gaia, EM, SA"", aprovado por Maioria, com 03 abstenções da CDU e 45 Votos a favor (15 do PS, 12 do Grupo Municipal dos Presidentes de Junta de Freguesia / PS, 08 do PSD, 06 do Movimento Independente "Juntos por Gaia", 02 do CDS-PP, 01 do BE e 01 do Movimento Independente de Cidadãos Gulpilhares/ Valadares).
E, nada mais havendo a tratar, foi esta reunião dada por encerrada eram 01 horas e 24 minutos do dia 05 de dezembro de 2014, da qual se lavrou a presente Minuta da Ata, a qual vai ser lida, e assinada pela Senhora Primeira Secretária e pelo Senhor Presidente da Assembleia Municipal, e que foi aprovada por unanimidade.
Primeira Secretária, Carla Patrícia Marques da Silva.
Presidente da Assembleia Municipal, Albino Pinto Almeida.

A.2. MINUTA DA ATA N.º 20

Aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e catorze, a Assembleia Municipal de Vila Nova de Gaia, reunida em Sessão Ordinária, tomou as seguintes deliberações:
1) Foi aprovada por Unanimidade, a inclusão na "Ordem do Dia", como ponto 4.7. "Proposta de Recomendação à Câmara Municipal para a constituição de um Grupo Técnico de Trabalho com o objetivo de preparar a resposta da Autarquia ao Governo à proposta de Decreto-Lei no âmbito do "Sistema Municipal de Abastecimento de Água e Saneamento do Norte de Portugal"", no âmbito do disposto no n°. 2 do art.º 50.° da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.
2) Foi o ponto 4.7. da Ordem de Trabalhos "Proposta de Recomendação à Câmara Municipal para a constituição de um Grupo Técnico de Trabalho com o objetivo de preparar a resposta da Autarquia ao Governo à proposta de Decreto-Lei no âmbito do "Sistema Municipal de abastecimento de Água e

Saneamento do Norte de Portugal"", aprovado por Unanimidade.
3) Foi o ponto 4.8. da Ordem de Trabalhos "Discussão e Votação da Proposta da Câmara Municipal quanto ao Plano e Orçamento, às Normas de Execução Orçamental e ao Mapa de Pessoal para 2015 do Município de Vila Nopa de Gaia, que integra ainda, em cumprimento do n°2 do art.º 42.º e da alínea b) do n°2 do art.º 46.°, ambos da Lei n° 73/13, de 03 de setembro, os Instrumentos de Gestão Previsional das "Águas e Parque Biológico de Gaia, EM SA." e da "Gaiurb - Urbanismo e Habitação, EEM" para 2015", aprovado por Maioria, com 04 votos contra (03 da CDU e 01 do BE), 09 abstenções (07 do PSD e 02 do CDS-PP) e 35 Votos a favor (15 do PS, 12 do Grupo Municipal dos Presidentes de Junta de Freguesia / PS, 01 do PSD, 06 do Movimento Independente "Juntos por Gaia" e 01 do Movimento Independente de Cidadãos Gulpilhares/Valadares).
4) Foi o ponto 4.9. da Ordem de Trabalhos "Discussão e Votação da Proposta da Câmara Municipal quanto à: 1. Criação da Cooperativa denominada "Regie Cooperativa / Gaia — Serviços de Desporto e Tempos Livres — Cooperativa de Interesse Público e Responsabilidade Limitada"; 2. Participação do Município de Vila de Gaia no capital mínimo de 50.000,00 € (cinquenta mil euros) da Cooperativa, mediante a subscrição integral de 9 000 títulos, de 5,00 € cada um, representativos de 45.000,00€ (quarenta e cinco mil euros), no ato da constituição; 3. Autorizar a Câmara Municipal a afetar, em regime de comodato, à Cooperativa, para realização por esta, em exclusivo, dos serviços que integram o seu objeto social e enquanto o Município detiver participação maioritária no respetivo capital, os bens imóveis e equipamentos seguintes: a) Conjunto de prédios e respetivos equipamentos que integram o Complexo Desportivo da Lavandeira, a saber: Parque da Lavandeira, Pavilhão Principal, Pavilhão de Ténis de Mesa, Pavilhão de Taekwondo e Unidade Residencial; b) Piscinas Municipais de Maravedi, da Granja, de Vila d' Este e de Lever"", aprovado por Maioria, com 03 votos contra da CDU, 09 abstenções (07 do PSD e 02 dos CDS-PP), 35 votos a favor (15 do PS, 12 do Grupo Municipal dos Presidentes de Junta de Freguesia / PS, 06 do Movimento Independente "Juntos por Gaia", 01 do BE e 01 do Movimento Independente de Cidadãos Gulpilhares/Valadares).
5) Foi o ponto 4.10. da Ordem de Trabalhos "Discussão e Votação da Proposta da Câmara Municipal quanto ao Regulamento Municipal para o Arrendamento de Habitações Socias", aprovado por Maioria, com 03 votos contra da CDU e 44 votos a favor (15 do PS, 12 do Grupo Municipal dos Presidentes de Junta de Freguesia / PS, 07 do PSD, 06 do Movimento Independente "Juntos por Gaia", 02 do CDS-PP, 01 do BE e 01 do Movimento Independente de Cidadãos Gulpilhares/Valadares).
E, nada mais havendo a tratar, foi esta reunião dada por encerrada eram 01 horas e.15 minutos do dia 12 de dezembro de 2014, da qual se lavrou a presente Minuta de Ata, a qual vai ser lida, e assinada pela Senhora Primeira Secretária e pelo Senhor Presidente da Assembleia Municipal e que foi aprovada por Unanimidade.
Primeira Secretária, Carla Patrícia Marques da Silva.
Presidente da Assembleia Municipal, Albino Pinto Almeida.

B. CÂMARA MUNICIPAL

B.1. MINUTA DA ATA N.º 24

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA REALIZADA NOS PAÇOS DO MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA EM 01 DE DEZEMBRO DE 2014

PRESENTES:

- O Senhor Presidente da Câmara, Prof. Dr. Eduardo Vítor de Almeida Rodrigues;
- O Senhor Vereador, Firmino Jorge Anjos Pereira;
- O Senhor Vereador Dr. José Guilherme Saraiva de Oliveira Aguiar;
- O Senhor Vice-Presidente Eng.º Patrocínio Miguel Vieira de Azevedo;
- A Senhora Vereadora Dr. Maria Elisa Vieira da Silva Cidade Oliveira;
- A Senhora Vereadora Eng.ª Maria Mercês Duarte Ramos Ferreira;
- A Senhora Vereadora Dr.ª Maria Cândida Oliveira;
- O Senhor Vereador Dr. Delfim Manuel Magalhães de Sousa;
- O Senhor Vereador Dr. Manuel António Correia Monteiro;
- O Senhor Vereador Dr. Elísio Ferreira Pinto
- O Senhor Vereador Arq. José Valentim Pinto Miranda

PRESIDIU À REUNIÃO:

- O Senhor Presidente da Câmara, Prof. Dr. Eduardo Vítor de Almeida Rodrigues

SECRETARIOU A REUNIÃO:

- O Diretor Municipal de Administração e Finanças, Dr. António Carlos Sousa Pinto

HORA DA ABERTURA: 13 HORAS e 00 MINUTOS

HORA DE ENCERRAMENTO: 16 HORAS e 25 MINUTOS

PRESIDÊNCIA/VEREAÇÃO

1- APROVAÇÃO DEFINITIVA DAS ATAS N.ºs 22 e 23 DAS REUNIÕES DE CÂMARA REALIZADAS EM 12 DE NOVEMBRO DE 2014 E 17 DE NOVEMBRO DE 2014, RESPETIVAMENTE

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar definitivamente as Atas n.ºs 22 e 23 das reuniões de câmara realizadas em 12 de Novembro de 2014 e 17 de Novembro de 2014, respetivamente.

2- REGIE COOPERATIVA/GAIA

EDOC/2014/51351

Despacho do Sr. Presidente da Câmara. "À Câmara. 2014.11.24"

Deliberação: Deliberado por maioria, o seguinte:

- Aprovar a criação da Cooperativa denominada Regie Cooperativa/Gaia - Serviços de Desporto e Tempos Livres, Cooperativa de Interesse Público e Responsabilidade Limitada, nos termos propostos;
- Aprovar a participação do Município de Vila Nova de Gaia no capital mínimo de 50.000,00€ cinquenta mil euros) da Cooperativa, mediante a subscrição integral de 9000 títulos, de 5,00€ cada um, representativos de 45,000,00€ (quarenta e cinco mil euros), no ato da constituição;
- Autorizar a Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia a afetar, em regime de comodato, à Cooperativa, para realização por esta, em exclusivo, dos serviços que integram o seu objeto social e enquanto o Município detiver uma participação maioritária no respetivo capital, os bens imóveis e equipamentos seguintes: a) conjunto de prédios e respetivos equipamentos que integram o Complexo Desportivo do Parque da Lavandeira, a saber; Parque da Lavandeira, pavilhão principal, pavilhão de ténis de mesa, pavilhão de taekwondo e Unidade Residencial; b) Piscinas Municipais de maravedi, da Granja, de Vila d´Este e de Lever.

Mais foi deliberado submeter o presente assunto a aprovação da Assembleia Municipal.

VOTAÇÃO: A FAVOR: 9 VOTOS (5 votos do PS, 3 votos dos Senhores Vereadores Dr. José Guilherme Aguiar, Arqt.º, José Valentim Miranda e Dra. Maria Cândida Oliveira e 1 voto da Sr.ª. Vereadora Eng.ª. Mercês Ferreira) ABSTENÇÃO: 2 VOTOS do PSD (Vereador Firmino Pereira e Dr. Elísio Pinto)

3- PROCESSO DISCIPLINAR INSTAURADO À FUNCIONÁRIA ESMERALDA ROSA MAIA DA SILVA NUNES - ASSISTENTE OPERACIONAL

Despacho do Sr. Presidente da Câmara. "À Câmara. 2014.11.12"

Deliberação: Deliberado por unanimidade, precedido de votação secreta aprovar o arquivamento do processo disciplinar instaurado à funcionária Esmeralda Rosa Maia da Silva Nunes - Assistente Operacional, por não se verificarem os pressupostos que conduziram à sua instauração, nos termos do n° 1 do artigo 213.° da LTFP.

4 - PRORROGAÇÃO DE EXPLORAÇÃO DO PARQUE DE CAMPISMO DA MADALENA SOLICITADO PELA ORBITUR

Despacho do Sr. Presidente da Câmara. "À Câmara. 2014.11.24"

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a prorrogação de exploração do Parque Campismo da Madalena, solicitado pela Orbitur - Intercâmbio de Turismo SA, por mais um ano.

5- PROTOCOLO A CELEBRAR ENTRE A ASSOCIAÇÃO DE VOLEIBOL DO PORTO E A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE GAIA

EDOC/2014/50956

Despacho do Sr., Presidente da Câmara. "À Câmara. 2014.11.19"

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o protocolo a celebrar entre a Associação de Voleibol do Porto e a Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, nos termos protocolados.

6- PROTOCOLO A CELEBRAR ENTRE A AGÊNCIA PARA A MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA IP E O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA PARA A INSTALAÇÃO DE ESPAÇOS DO CIDADÃO E O SEU RESPETIVO FUNCIONAMENTO NO CONCELHO DE VILA NOVA DE GAIA

EDOC/2014/50888
Despacho do Sr. Presidente da Câmara. "À Câmara. 2014.11.18"
Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o protocolo a celebrar entre a Agência para a Modernização Administrativa IP e o Município de Vila Nova de Gaia para a Instalação de Espaços do Cidadão e o seu respetivo funcionamento no concelho de Vila Nova de Gaia, nos termos protocolados.
7- PEDIDO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXAS POR SERVIÇOS PRESTADOS PELA POLÍCIA MUNICIPAL NO ACOMPANHAMENTO DAS FESTAS EM HONRA DE S, MARTINHO, SOLICITADO PELA UNIÃO DE FREGUESIAS DE SANDIM, OLIVAL, LEVER E CRESTUMA
EDOC/2014/43705
Despacho do Sr. Presidente da Câmara. "À Câmara. 2014.11.12"
Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a dispensa de pagamento de taxas devidas por serviços prestados pela Polícia Municipal no acompanhamento das Festas em Honra de S. Martinho, solicitado pela União de Freguesias de Sandim, Olival, Lever e Crestuma, nos termos informados.
8- PEDIDO DE APOIO PARA A FESTA DE NATAL 2014 SOLICITADO PELO CENTRO DE CULTURA E DESPORTO DOS TRABALHADORES DE VILA NOVA DE GAIA
EDOC/2014/49763
Despacho do Sr. Presidente da Câmara. "À Câmara. 2014.11.22"
Deliberação: Deliberado por unanimidade, atribuir um apoio financeiro no valor de 20.000,00€ ao Centro de Cultura e Desporto dos Trabalhadores de Vila Nova de Gaia, para a realização da Festa de Natal/2014, nos termos do despacho do Senhor Presidente de.2014.11.22.
O Senhor Vereador Dr. José Guilherme Aguiar ausentou-se da reunião.
9- INSCRIÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE GAIA COMO MEMBRO DA ASSOCIAÇÃO CASA DA ARQUITETURA
INT-CMVNG72014/16803
Despacho do Sr. Presidente da Câmara. "À Câmara. 2014.11.21"
Deliberação: Deliberado por unanimidade aprovar a inscrição da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia como membro da Associação Casa da Arquitetura.
O Senhor Vereador Dr. José Guilherme Aguiar reentrou na reunião.
10- PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO CHÃOS VELHOS
EDOC/2014/51250
Despacho do Sr. Presidente da Câmara. "À Câmara. 2014.11.21"
Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o Protocolo de Colaboração a celebrar entre o Município de Vila Nova de Gaia e a Associação de Pais e Encarregados de Educação Chãos Velhos para apoio ao desenvolvimento de atividades de carácter educativo nas escolas da freguesia de Arcozelo, no âmbito da educação pré-escolar, nos termos protocolados.
11- CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA E A JUNTA DE FREGUESIA DA UNIÃO DE FREGUESIAS DE PEDROSO E SEIXEZELO
EDOC/2014/51252
Despacho do Sr. Presidente da Câmara. "À Câmara. 2014.11.21”
Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o contrato Interadministrativo de delegação de competências a celebrar entre o Município de Vila Nova de Gaia e a Junta de Freguesia da União de Freguesias de Pedroso e Seixezelo, para a Gestão do Parque das Corgas, em Seixezelo.

DIREÇÃO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

12- FUNDOS DISPONÍVEIS NOVEMBRO/2014-AUMENTO TEMPORÁRIO DOS FUNDOS DISPONÍVEIS
INF. N° FD/14de 12.11.2014
Despacho do Sr. Presidente da Câmara, "À Câmara para ratificação. 2014.11.13"
Deliberação: Deliberado por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Presidente datado de 2014.11.13 que aprovou o aumento temporário dos Fundos Disponíveis no valor de 1.000.000,00€, nos termos informados.
13- PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO CONDUCENTE À CONTRATAÇÃO DE UM EMPRÉSTIMO DE CURTO PRAZO (ATÉ AO MONTANTE DE 7.500.000,00€) NA MODALIDADE DE CONTA CORRENTE NOS TERMOS DO DISPOSTO NOS ARTIGOS N.ºs 49°, E 50°, DA LEI 73/2013, DE 03 DE SETEMBRO - PROPOSTA DE ADJUDICAÇÃO
Despacho do Sr. Presidente da Câmara. "À Câmara. 2014.11.26"
Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a proposta de adjudicação da operação de financiamento de contratação de um empréstimo de curto prazo (para ocorrer a dificuldades de tesouraria, na modalidade de conta-corrente), até ao montante de 7.500.000,00 euros, ao Banco Santander Totta, nos termos da sua proposta (taxa de juro indexada à Euribor a 3 meses, acrescida do spread de 1,20%), por ser a proposta mais vantajosa e cumprir as condições pré-fixadas pelo Município;
Mais foi deliberado submeter o presente assunto à aprovação da Assembleia Municipal.
14- ALTERAÇÕES AO ZONAMENTO E COEFICIENTES DE LOCALIZAÇÃO PARA CÁLCULO DO VALOR PATRIMONIAL TRIBUTÁRIO (CÓDIGO DO IMI) -

MAIL DA ANMP
Despacho do Sr. Presidente da Câmara. "À Câmara para ratificação. 2014.11.17"
Deliberação: Deliberado por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Presidente datado de 2014.11.17 que aprovou a designação do Chefe de Divisão do Património, Eng.º Nuno Silva como interlocutor junto dos serviços locais da Autoridade Tributária e coadjuvá-los, nomeadamente na fixação do zonamento e coeficientes de localização para cálculo do valor patrimonial tributário.
15- PEDIDO DE REDUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DE TAXAS DE UTILIZAÇÃO DE VIATURAS MUNICIPAIS SOLICITADO PELO CLUBE JOVEM ALMEIDA GARRETT PARA DESLOCAÇÃO A FAFE
EDOC/2014/48883
Despacho do Sr. Presidente da Câmara, "À Câmara. 2014.11.12"
Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a dispensa de pagamento de taxas de utilização de viaturas municipais, solicitado pelo Clube Jovem Almeida Garrett, para deslocação a Fafe, nos termos informados.
16- ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESRATIZAÇÃO, DESBARATIZAÇÃO E DESINFESTAÇÃO DE ESPAÇOS E EDIFÍCIOS PÚBLICOS
EDOC/2014/14752
Despacho do Sr. Presidente da Câmara. "À Câmara. 2014.11.19"
Deliberação: A Câmara tomou conhecimento do despacho do Senhor Presidente de não adjudicação, por exclusão de todas as propostas apresentadas a concurso.
17- PERMUTA DE TERRENO SITOS NA QUINTA DE CABO-MOR E QUINTA DO CEDRO ENTRE O MUNICÍPIO E O IRHU
EDOC/2014/44444
Despacho do Sr. Presidente da Câmara." À Câmara. 2014.11.26"
Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a permuta de terrenos sitos na Quinta de Cabo-Mor e Quinta do Cedro, entre o Município de Vila Nova de Gaia e o IRHU, nos termos da Informação n° 156/17/DMP de 20.11.2014.

DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS JURÍDICOS
18- ACÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO E FISCAL DO PORTO – PROC.º N.°1563/05.0BEPRT
EDOC/2014/50301
Despacho do Sr. Presidente da Câmara. "À Câmara. 2014.11.24"
Deliberação: A Câmara tomou conhecimento.
19- RECLAMAÇÃO GRACIOSA DO ATO DE LIQUIDAÇÃO DA TAXA ANUAL DEVIDA AO ABRIGO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE TAXAS E OUTRAS RECEITAS DO MUNICÍPIO REFERENTE AO ANO DE 2014 - GASPE - COMBUSTÍVEIS LDA.
INT-CMVNG/2014/13659
Despacho do Sr. Presidente da Câmara. "À Câmara. 2014.11.12"
Deliberação: Deliberado por unanimidade, indeferir a reclamação graciosa do ato de liquidação da taxa anual devida ao abrigo do Regulamento Municipal de Taxas e Outras Receitas do Município, referente ao ano de 2014, apresentada pela GASPE COMBUSTÍVEIS LDA, nos termos da informação n° 159/DMCJAAN.
20- RECLAMAÇÃO GRACIOSA DO ATO DE LIQUIDAÇÃO DA TAXA DEVIDA POR FORÇA DA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE POSTO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS – ÁREA DE SERVIÇO GAIA POENTE - PROCESSO N° 4905/13
INT-CMVNG/2014/9262
Despacho do Sr. Presidente da Câmara." À Câmara. 2014.11.12"
Deliberação: Deliberado por unanimidade, indeferir a reclamação graciosa da taxa devida por força da instalação e funcionamento do posto de abastecimento de combustíveis - Área de Serviço Gaia Poente - Processo n° 4905/13, apresentada pela GESPOST - Gestão e Administração de Postos de Abastecimento, Unipessoal, Lda, nos termos da Informação n° 153/DMCJAAN
21- RECLAMAÇÃO GRACIOSA DO ATO DE LIQUIDAÇÃO DA TAXA DEVIDA POR FORÇA DA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE POSTO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS -ESTAÇÃO DE SERVIÇO MAKRO GAIA, SANTA MARINHA - PROCESSO N° 4895713
INT-CMVNG/2014/9257
Despacho do Sr. Presidente da Câmara. "À Câmara. 2014.11.12"
Deliberação: Deliberado por unanimidade, indeferir a reclamação graciosa de liquidação da taxa devida por força da instalação e funcionamento do posto de abastecimento de combustíveis - Estação de Serviço Makro Gaia, Santa Marinha - Processo n° 4895/13, apresentada pela GESPOST - Gestão e Administração de Postos de Abastecimento, Unipessoal, Lda, nos termos da Informação n° 155/DMCJAAN.
22- RECLAMAÇÃO GRACIOSA DO ATO DE LIQUIDAÇÃO DA TAXA DEVIDA POR FORÇA DA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE POSTO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS- ÁREA DE SERVIÇO GAIA A (NASCENTE) - PROCESSO N° 4904/13
INT-CMVNG/2014/9256
Despacho do Sr. Presidente da Câmara. "À Câmara. 2014.11.12"
Deliberação: Deliberado por unanimidade, indeferir a reclamação graciosa do ato de liquidação da taxa devida por força da instalação e funcionamento do posto de abastecimento de combustíveis - Área de

Serviço Gaia A (Nascente) - Processo n° 4904/13, apresentada pela GESPOST - Gestão e Administração de Postos de Abastecimento, Unipessoal, Lda, nos termos da Informação n° 154/DMCJAAN.
23- RECLAMAÇÃO GRACIOSA DO ATO DE LIQUIDAÇÃO DA TAXA DEVIDA PELA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE POSTO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS - ÁREA DE SERVIÇO VILAR DO PARAÍSO A (NORTE) - PROCESSO N° 4892/13
INT-CMVNG/2014/9261
Despacho do Sr. Presidente da Câmara, "À Câmara. 2014.11.12"
Deliberação: Deliberado por unanimidade, indeferir a reclamação graciosa de liquidação da taxa devida pela instalação e funcionamento do posto de abastecimento de combustíveis - Área de Serviço Vilar do Paraíso A (Norte) - Processo n° 4892/13, apresentada pela GESPOST - Gestão e Administração de Postos de Abastecimento, Unipessoal, Lda, nos termos da Informação n° 157/DMCJAAN.
24- RECLAMAÇÃO GRACIOSA DO ATO DE LIQUIDAÇÃO DA TAXA DEVIDA POR FORÇA DA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE POSTO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS - ÁREA DE SERVIÇO VILAR DO PARAÍSO B (SUL) - PROCESSO N° 4893/13
INT-CMVNG/2014/9258
Despacho do Sr. Presidente da Câmara. "À Câmara. 2014.11.12"
Deliberação: Deliberado por unanimidade, indeferir a reclamação graciosa de liquidação da taxa devida por força da instalação e funcionamento do posto de abastecimento de combustíveis - Área de Serviço Vilar do Paraíso B (Sul) - Processo n° 4893/13, apresentada pela GESPOST - Gestão e Administração de Postos de Abastecimento, Unipessoal, Lda, nos termos da Informação n° 156/DMCJAAN.
25- OPOSIÇÃO A PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL N° 570/10.5BEPRT INTENTADO POR ADMINISTRAÇÃO DE CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO CONSTROMEGA 2 CONTRA O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA
INT-CMVNG/2014/24611
Despacho do Sr. Presidente da Câmara. "À Câmara. 2014.11.21"
Deliberação: A Câmara tomou conhecimento.
26- DIREITO DE PREFERÊNCIA NA ALIENAÇÃO DO DIREITO DE SUPERFÍCIE - ANTÓNIO SEIXAS SOARES, ADMINISTRADOR DE INSOLVÊNCIA – PROC.º 681/14.8 TBVNG E INSOLVENTES: MARIA TERESA FREITAS CARVALHO E JOÃO LEVI ANDRADE FONTES DE ALMEIDA
INT-CMVNG/2014/13979
Despacho do Sr. Presidente da Câmara. "À Câmara. 2014.11.21"
Deliberação: Deliberado por unanimidade, não exercer o direito de preferência na alienação do direito de superfície do imóvel sito na rua Diogo Cão, n°. 405 em Mafamude, pelo valor de € 126.700,00, nos termos da informação 170/DAJ de 2014.11.13.
27- PROC. 1060/12 DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO E FISCAL DO PORTO - AUTOR: MANUEL ANTÓNIO TEIXEIRA DA CONCEIÇÃO E RÉU: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA
INT-CMVNG/2014/24741
Despacho do Sr. Presidente da Câmara. "À Câmara. 2014.11.21"
Deliberação: A Câmara tomou conhecimento.
28- PROC. 1346/06 DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO E FISCAL DO PORTO - PEDIDO DE INTIMAÇÃO PARA PASSAGEM DE CERTIDÃO - REQ. MARIA ROSA PEREIRA DE MELO COUTO
INT-CMVNG/2014/4739
Despacho do Sr. Presidente da Câmara." À Câmara. 2014.11.12"
Deliberação: A Câmara tomou conhecimento.

DIREÇÃO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURAS E ESPAÇOS PÚBLICOS

29- POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - IMPLEMENTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO EM VÁRIOS ARRUAMENTOS - SANTA MARINHA E AFURADA
EDOC/2014/47397
Despacho do Sr. Presidente da Câmara." À Câmara. 2014.11.12"
Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a Postura Municipal de Trânsito, nos termos informados.
30- POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - RUA PÊRO VAZ DE CAMINHA - SANTA MARINHA E AFURADA
EDOC/2014/43320
Despacho do Sr. Presidente da Câmara." À Câmara. 2014.11.12"
Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a Postura Municipal de Trânsito, nos termos informados.

DIREÇÃO MUNICIPAL PARA A INCLUSÃO SOCIAL

31- PEDIDO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE VISTORIA ADMINISTRATIVA SOLICITADO POR MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS FERREIRA
EDOC/2014/11299
Despacho do Sr. Presidente da Câmara. "À Câmara. 2014.11.12"
Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a isenção de pagamento da taxa de vistoria administrativa, solicitado por Maria de Fátima dos Santos Ferreira, nos termos informados.
32- PEDIDO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE VISTORIA ADMINISTRATIVA SOLICITADO POR NELMA MARIA FERNANDES
EDOC/2014/37287
Despacho do Sr. Presidente da Câmara. "À Câmara. 2014.11.12"
Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a isenção de pagamento da taxa de vistoria admi-

nistrativa, solicitado por Nelma Maria Fernandes, nos termos informados.
33- PEDIDO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXAS APLICÁVEIS À OPERAÇÃO URBANÍSTICA SOLICITADO POR JOSÉ SALVADOR PEREIRA SANTOS
INT-CMVNG/2014/24614
Despacho do Sr. Presidente da Câmara. "À Câmara. 2014.11.21"
Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a redução em 50% do pagamento de taxas aplicáveis à operação urbanística, solicitado por José Salvador Pereira Santos, nos termos informados.

DIREÇÃO MUNICIPAL DE URBANISMO E AMBIENTE
34- PEDIDO DE DISPENSA DE PAGAMENTO DE TAXA DEVIDA PELA EMISSÃO DA LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO PARA A REALIZAÇÃO DA 2ª CAMINHADA COM MÚSICA E SABORES DE S. MARTINHO. SOLICITADO PELO CLUBE SPIRIDON DE GAIA
EDOC/2014/49611
Despacho do Sr. Presidente da Câmara. "À Câmara. 2014.11.24"
Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a dispensa parcial de pagamento de taxa devida pela emissão da licença especial de ruído, para a realização da 2.ª Caminhada com Música e Sabores de S. Martinho, solicitado pelo Clube Spiridon de Gaia, nos termos informados.
35- PEDIDO DE DISPENSA DE PAGAMENTO DE TAXA DEVIDA PELA EMISSÃO DA LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO PARA A REALIZAÇÃO DO BAILE DE S. MARTINHO, SOLICITADO PELA ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE AVINTES
INT-CMVNG/2014/49577
Despacho do Sr. Presidente da Câmara. "À Câmara. 2014.11.24"
Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a dispensa parcial de pagamento de taxa devida pela emissão da licença especial de ruído, para a realização do Baile de S. Martinho, solicitado pela Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Avintes, nos termos informados.
36- PEDIDO DE DISPENSA DE PAGAMENTO DE TAXA DEVIDA PELA EMISSÃO DA LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO PARA A REALIZAÇÃO DE UMA CAMINHADA SOLIDÁRIA - LUTA CONTRA O CANCRO, SOLICITADO PELA JUNTA DE FREGUESIA DE AVINTES
EDOC/2014/49627
Despacho do Sr. Presidente da Câmara. "À Câmara. 2014.11.24"
Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a dispensa parcial de pagamento de taxa devida pela emissão da licença especial de ruído, para a realização da Caminhada Solidária - Luta contra o Cancro, solicitado pela Junta de Freguesia de Avintes, nos termos informados.

ÁGUAS E PARQUE BIOLÓGICO DE GAIA EM, SA
37- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA FINANCEIRA AOS EXERCÍCIOS DE 2011 A 2013 DA EMPRESA ÁGUAS E PARQUE BIOLÓGICO DE GAIA EM, SA
EDOC/2014/47951
Despacho do Sr. Presidente da Câmara. "À Câmara. 2014.11.10"
Deliberação: A Câmara tomou conhecimento.
38- TARIFÁRIO DE ÁGUA, SANEAMENTO, DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS E TARIFÁRIO SOCIAL PARA O ANO 2015 DAS ÁGUAS E PARQUE BIOLÓGICO DE GAIA EM. SA
EDOC/2014/47580
Despacho do Sr. Presidente da Câmara. "À Câmara. 2014.11.24"
Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o Tarifário de Água, de Saneamento, de Resíduos Sólidos Urbanos e Tarifário Social para o ano 2015 das Águas e Parque Biológico de Gaia, EM, SA.

GAIURB URBANISMO E HABITAÇÃO EM
39- PEDIDO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA A TÍTULO DE INSPEÇÃO DE ELEVADORES SOLICITADO PELA FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL SENHOR DE VERA CRUZ DO CANDAL - PROCESSO N°348/EL/10 – ELEV
Despacho do Sr. Presidente da Câmara. "À Câmara. 2014.11.12"
Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a isenção do pagamento da taxa a título de inspeção de elevadores, solicitado pela Fábrica da Igreja Paroquial Senhor de Vera Cruz do Candal – Proc.º 348/EL/10 - ELEV, Santa Marinha, nos termos informados.
40- RECLAMAÇÃO RELATIVA LIQUIDAÇÃO DE TAXAS DEVIDAS PELA INSTALAÇÃO DE ESTAÇÕES DE INFRAESTRUTURAS DE RADIO COMUNICAÇÕES SOLICITADO PELA PT COMUNICAÇÕES SA - PROCESSO 4943/13 - ANT
Despacho do Sr. Presidente da Câmara." À Câmara, 2014.11.12"
Deliberação: Deliberado por unanimidade, indeferir a reclamação relativa à liquidação de taxas devidas pela instalação da infraestrutura de estação de radiocomunicações e respetivos acessórios, solicitado pela PT Comunicações SA – Proc.º 4943/13 - ANT, nos termos informados.
41- RECLAMAÇÃO RELATIVA À LIQUIDAÇÃO DE TAXAS DEVIDAS PELA INSTALAÇÃO DE ESTACÕES DE INFRAESTRUTURAS DE RADIOCOMUNICAÇÕES SOLICITADO PELA MEO - SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES E MULTIMÉDIA SA - PROCESSO 122/12 - MAFAMUDE E VILAR DO PARAÍSO
Despacho do Sr. Presidente da Câmara." À Câmara. 2014.11.17
Deliberação: Deliberado por unanimidade, indeferir

a reclamação relativa à liquidação de taxas devidas pela instalação de estações de infraestruturas de radiocomunicações e respetivos acessórios, solicitado pela MEO - Serviços de Comunicações e Multimédia SA – Proc.º 122/12 - Mafamude e Vilar do Paraíso, nos termos informados.

42- RECLAMAÇÃO RELATIVA À LIQUIDAÇÃO DE TAXAS DEVIDAS PELA INSTALAÇÃO DE ESTACÕES DE INFRAESTRUTURAS DE RADIOCOMUNICAÇÕES SOLICITADO PELA VODAFONE PORTUGAL - COMUNICAÇÕES PESSOAIS SA- PROCESSO 123/12 - VÁRIOS LOCAIS

Deliberação: Deliberado por unanimidade, indeferir a reclamação relativa à liquidação da taxa devida pela instalação das infraestruturas de estações de radiocomunicações e respetivos acessórios, solicitado pela VODAFONE PORTUGAL - Comunicações Pessoais SA – Proc.º 123/12 - Vários Locais, nos termos informados.

43- RECLAMAÇÃO RELATIVA À LIQUIDAÇÃO DE TAXAS DEVIDAS PELA INSTALAÇÃO DE ESTACÕES DE INFRAESTRUTURAS DE RADIOCOMUNICAÇÕES SOLICITADO PELA VODAFONE PORTUGAL - COMUNICAÇÕES PESSOAIS SA - PROCESSO 4945/13 - ANT

Despacho do Sr. Presidente da Câmara. "À Câmara,"

Deliberação: Deliberado por unanimidade, indeferir a reclamação relativa à liquidação da taxa devida pela instalação das infraestruturas de estações de radiocomunicações e respetivos acessórios, solicitado pela VODAFONE PORTUGAL - Comunicações Pessoais SA –Proc.º 4945/13 - ANT, nos termos informados.

44- PEDIDO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA A TÍTULO DE INSPEÇÃO DE ELEVADORES SOLICITADO PELAS ÁGUAS E PARQUE BIOLÓGICO DE GAIA EEM - PROCESSO 15/EL/14/ELEV.

Despacho do Sr. Presidente da Câmara. "A Câmara. 2014.11.12"

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a isenção do pagamento da taxa a título de inspeção de elevadores, solicitado pela Empresa Municipal Águas e Parque Biológico de Gaia EEM, nos termos informados.

45- PEDIDO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DAS TAXAS DEVIDAS A TÍTULO DE ADMISSÃO DA COMUNICAÇÃO PRÉVIA, SOLICITADO PELA CONFORAMA PORTUGAL SA - PROCESSO 1864/14 -CP

Despacho do Sr. Presidente da Câmara. "À Câmara. 2014.11.14"

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a isenção de pagamento de taxas devidas a título de admissão da comunicação prévia, solicitado pela Conforama Portugal SA – Proc.º 1864/14 - CP, nos termos informados.

46- PEDIDO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXAS SOLICITADO PELA OFFE ORGANIZAÇÃO FUNCIONAL DE FEIRAS E EVENTOS - PROCESSO 162/14

Despacho do Sr. Presidente da Câmara. "À Câmara. 2014.11.24"

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a isenção de pagamento em 50% da taxa de ocupação de espaço público, solicitado pela OFFE - ORGANIZAÇÃO FUNCIONAL DE FEIRAS E EVENTOS – Proc.º162/14, nos termos informados.

47- PEDIDO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DAS TAXAS DE PUBLICIDADE SOLICITADO PELA ASSOCIAÇÃO DE CRECHES DE SANTA MARINHA DE GAIA - PROCESSO 551/06

Despacho do Sr. Presidente da Câmara. "À Câmara. 2014.11.24"

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a isenção de pagamento de taxa de publicidade, solicitado pela Associação de Creches de Santa Marinha de Gaia – Proc.º 551/06, nos termos informados.

48- PEDIDO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXAS SOLICITADO PELA ALDEIA DE CRIANÇAS SOS. DE GULPILHARES - PROCESSO 3589/14 - GULPILHARES E VALADARES

Despacho do Sr. Presidente da Câmara. "À Câmara. 2014.11.12"

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a isenção de pagamento de taxas devidas pela concessão de autorização de utilização, solicitado pela Aldeia de Crianças SOS. de Gulpilhares – Proc.º 3589/14, nos termos informados.

49- PEDIDO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO SOLICITADO POR JOSÉ FERNANDO PINTO ALVES - PROCESSO 1143/14 - PL - AVINTES

Despacho do Sr. Presidente da Câmara. "À Câmara. 2014.11.12"

Deliberação: A Câmara tomou conhecimento.

50- PEDIDO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA A TÍTULO DE LICENÇA DE CONSTRUÇÃO SOLICITADO POR JOAQUIM OLIVEIRA CRUZ - PROCESSO 1261/14 - PL – GRIJÓ

Despacho do Sr. Presidente da Câmara. "À Câmara. 2014.11.12"

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a dispensa de pagamento da taxa a título de licença de construção, solicitado por Joaquim Oliveira Cruz – Proc.º 1281/14 - PL -Grijó, nos termos informados.

51-PEDIDO DE DISPENSA DE PAGAMENTO DE TAXAS DE PUBLICIDADE SOLICITADO PELA FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE OLIVEIRA DO DOURO - PROCESSO 843/06 - OLIVEIRA DO DOURO E SANTA MARINHA

Despacho do Sr. Presidente da Câmara. "À Câmara. 2014.11.12"

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a dispensa de pagamento de taxas de publicidade, solicitado pela Fábrica da Igreja Paroquiai de Oli-

veira do Douro – Proc.º 843/06, nos termos informados.
52-PEDIDO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DAS TAXAS MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO E DE COMPENSAÇÃO URBANÍSTICA SOLICITADO POR RIOX - INDÚSTRIAS METALOELÉTRICAS Lda. -PROCESSO 755/11 - PL - PEDROSO E SEIXEZELO
Despacho do Sr. Presidente da Câmara. "À Câmara. 2014.11.14"
Retirado da ordem de trabalhos
53- PEDIDO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO SOLICITADO POR JOÃO FILIPE PINTO DE CARVALHO - PROCESSO 2544/14 - PL - AVINTES
Despacho do Sr. Presidente da Câmara, "À Câmara. 2014.11.13"
Deliberação: A Câmara tomou conhecimento.
54- PEDIDO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DAS TAXAS A TÍTULO DE LICENÇA DE CONSTRUÇÃO. DE DEMOLIÇÃO, DE URBANIZAÇÃO E DE COMPENSAÇÃO URBANÍSTICA SOLICITADO POR TAFE - TRATAMENTO DE ALUMÍNIO E FERRO LDA - PROCESSO 5704/10 - PL - VILAR DO PARAÍSO
Despacho do Sr. Presidente da Câmara. "À Câmara. 2014.11.14"
Retirado da ordem de trabalhos
55- PEDIDO DE DISPENSA DE PAGAMENTO DE TAXAS DE OCUPAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO SOLICITADO PELA ASSOCIAÇÃO SOCIAL AVELÃS DO CAMINHO - PROCESSO 329/14 – SANTA MARINHA E SÃO PEDRO DA AFURADA
Despacho do Sr. Presidente da Câmara." À Câmara. 2014.11.14"
Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a dispensa de pagamento de taxas de ocupação de espaço público e de apreciação, solicitado pela Associação Social Avelãs do Caminho – Proc.º 329/14 - Santa Marinha, nos termos informados.
56- PEDIDO DE DISPENSA DE PAGAMENTO DE TAXAS DE OCUPAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO SOLICITADO PELA ASSOCIAÇÃO SOCIAL AVELÃS DO CAMINHO - PROCESSO 330/14 - MAFAMUDE E VILAR DO PARAÍSO
Despacho do Sr. Presidente da Câmara." À Câmara. 2014.11.14"
Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a dispensa de pagamento de taxas de ocupação de espaço público e de apreciação, solicitado pela Associação Social Avelãs do Caminho – Proc.º 330/14 - Mafamude e Vilar do Paraíso, nos termos informados.
57- DESPEJO DE FRANCISCO NELSON MAIA, CONJUNTAMENTE COM RESTANTE AGREGADO, ARRENDATÁRIO DA HABITAÇÃO SITA NA PRACETA ALMEIDA GARRETT. BLOCO A, N° 135 - 1° ESQ.° FREGUESIA DE VALADARES
Despacho do Sr. Presidente da Câmara. "À Câmara. 2014.11.13"
Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o despejo de Francisco Nelson Maia, conjuntamente com o restante agregado, arrendatário da habitação sita na Praceta Almeida Garrett, Bloco A, n° 135 – 1º Esq.°, freguesia de Valadares, nos termos informados.
58- PEDIDO DE APROVAÇÃO PARA INSTALAÇÃO DE POSTO DE RECEÇÃO E CONTROLO DE ACESSOS A VISITANTES À ENTRADA DO ARRUAMENTO DENOMINADO POR VEREDA DAS ALMINHAS DAS BARRANCAS, PEDROSO, SOLICITADO POR CIMOGER - SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES E GESTÃO IMOBILIÁRIA Lda. - PROCESSO N° 196/13 – PL
Despacho do Sr. Presidente da Câmara, "À Câmara. 2014.11.21"
Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a instalação de posto de receção e controlo de acessos a visitantes à entrada do arruamento denominado por Vereda das Alminhas das Barrancas, Pedroso – Proc.º 196/13 - PL, solicitado pela Cimoger - Sociedade de Construções e Gestão Imobiliária Lda, nos termos informados.
59- PEDIDO DE DISPENSA DO PAGAMENTO DA TAXA DEVIDA A TÍTULO DE LICENÇA DE AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO POR CONTA DE OPERAÇÃO URBANÍSTICA, SOLICITADO PELA ASSOCIAÇÃO CRECHES SANTA MARINHA DE GAIA - PROCESSO 3124/14 - PCLU – ERJ
Despacho do Sr. Presidente da Câmara. "À Câmara."
Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a dispensa de pagamento de taxa devida a título de licença de autorização de utilização por conta da presente operação urbanística, solicitado pela Associação de Creches Santa Marinha de Gaia – Proc.º 3124/14 - PCLU -ERJ, nos termos informados.
60- PEDIDO DE ISENÇÃO RELATIVO À TAXA DE LICENÇA DE OCUPAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO, SOLICITADO PELA TELEF SA - TRANSPORTES POR CABO E CONCESSÕES - PROCESSO 4090/08 -PL
Despacho do Sr. Presidente da Câmara." À Câmara. 21.11.2014"
Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a isenção de pagamento de taxa relativa à licença de ocupação de espaço público, solicitado pela TELEF SA - TRANSPORTES POR CABO E CONCESSÕES – Proc.º 4090/08 - PL, nos termos informados.
61- PEDIDO DE ISENÇÃO RELATIVA À TAXA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO, SOLICITADO POR JUSTINO JOSÉ LOPES DUARTE - PROCESSO 1512/14 - PL
Despacho do Sr. Presidente da Camara. "À Câmara. 21.11.2014"
Deliberação: A Câmara tomou conhecimento.
62- PEDIDO DE DISPENSA DO PAGAMENTO DE TAXAS AO ABRIGO DO REGIME EXCECIONAL. SOLICITADO POR ALEXANDRINO JOSÉ MOREIRA PINTO - PROCESSO 1947/87 - PL
Despacho do Sr. Presidente da Câmara. "À Câmara.

21.11.2014"
Deliberação: A Câmara tomou conhecimento.
63- PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS A TÍTULO DE LICENÇA DE CONSTRUÇÃO E MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO, SOLICITADO PELA SOCIEDADE AGRÍCOLA E COMERCIAL DA QUINTA DA AVELEDA SA - PROCESSO 4858/13 - PL
Despacho do Sr. Presidente da Câmara. "À Câmara. 21.11.2014"
Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a isenção de pagamento de taxas a título de licença de construção e municipal de urbanização, solicitado pela Sociedade Agrícola e Comercial da Quinta da Aveleda SA – Proc.º 4858/13 - PL, nos termos informados.
64- PEDIDO DE DISPENSA DO PAGAMENTO DAS TAXAS A TÍTULO DE LICENÇA DE CONSTRUÇÃO E MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO. SOLICITADO POR LAURINDA DIAS DE OLIVEIRA – PROCESSO 775/12 - PL
Despacho do Sr. Presidente da Câmara. "À Câmara. 21.11.2014"
Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a dispensa de pagamento das taxas a título de licença de construção e municipal de urbanização, solicitado por Laurinda Dias de Oliveira – Proc.º 775/12 - PL, nos termos informados.
65- RELATÓRIO DE OPERAÇÕES URBANÍSTICAS DA GAIURB URBANISMO E HABITAÇÃO EEM REFERENTE A OUTUBRO 2014
Despacho do Sr. Presidente da Câmara. "À Câmara. 13.11.2014"
Deliberação: A Câmara tomou conhecimento.
66- INSTRUMENTOS DE GESTÃO PREVISIONAL DA GAIURB - URBANISMO E HABITAÇÃO. EEM, RELATIVO AO ANO 2015
Despacho do Sr. Presidente da Câmara. "À Câmara. 13.11.2014"
Deliberação: Deliberado por unanimidade, ao abrigo do artigo 42° da Lei n° 50/2012 de 31 de Agosto, tomar conhecimento dos Instrumentos de Gestão Previsional da Gaiurb - Urbanismo e Habitação, EEM, para 2015.
Mais foi deliberado submeter o presente assunto a conhecimento da Assembleia Municipal (n°. 2 do 42°. e alínea b) do n°. 2 do artigo 46°., ambos da Lei n°. 73/2013 de 03 de Setembro).
67- CONTRATO-PROGRAMA A ESTABELECER ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA E A GAIURB - URBANISMO E HABITAÇÃO. EEM. RELATIVO AO ANO DE 2015
Despacho do Sr. Presidente da Câmara. "À Câmara. 24.11.2014"
Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o contrato-programa a estabelecer entre o Município de Vila Nova de Gaia e a Gaiurb Urbanismo e Habitação, EEM, relativo ao ano de 2015.
Mais foi deliberado submeter o presente assunto à aprovação da Assembleia Municipal.
68- VERSÃO FINAL DO REGULAMENTO MUNICIPAL PARA O ARRENDAMENTO DE HABITAÇÕES SOCIAIS INT-CMVNG/2014/17523
Despacho do Sr. Presidente da Câmara. "À Câmara. 18.11.2014"
Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a proposta de Regulamento Municipal para o Arrendamento de Habitações Sociais.
Mais foi deliberado submeter o presente assunto à aprovação da Assembleia Municipal.

DIVERSOS
69- PEDIDO DE DISPENSA DE PAGAMENTO DE TAXA PELA CEDÊNCIA DO AUDITÓRIO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL, SOLICITADO PELO PARTIDO SOCIALISTA - CONCELHIA DE VILA NOVA DE GAIA INF. N.º 25/14
Despacho do Sr. Presidente da Câmara. "À Câmara. 26.11.2014"
Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a dispensa de pagamento de taxa pela cedência do auditório da Assembleia Municipal, solicitado pelo Partido Socialista - Concelhia de Vila Nova de Gaia, nos termos informados.
70- RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA
Deliberação: A Câmara tomou conhecimento.
E nada mais havendo a tratar, quando eram 16 horas e 25 minutos, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião da qual se elaborou a presente minuta aprovada, por unanimidade, nos termos do disposto no art.º 27.° do CPA, e no n°. 3 do art.º 57°. da Lei n°, 75/2013, de 12 de Setembro, bem como do n°. 3 do art.º 11° do Regimento da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, aprovado pelo Executivo na sua reunião de 2013.10.25.
E eu, António Carlos Sousa Pinto o Director Municipal de Administração e Finanças e Secretário da presente reunião, a subscrevi.
O Presidente da Câmara, (Eduardo Vitor Rodrigues).

B.2. MINUTA DA ATA N.º 25
REUNIÃO PÚBLICA DA CÂMARA REALIZADA NOS PAÇOS DO MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA EM 15 DE DEZEMBRO DE 2014
PRESENTES:
- O Senhor Presidente da Câmara, Prof. Dr. Eduardo Vítor de Almeida Rodrigues;
- O Senhor Vereador, Firmino Jorge Anjos Pereira;
- O Senhor Vereador Dr. José Guilherme Saraiva de Oliveira Aguiar;
- O Senhor Vice-Presidente Eng.º Patrocínio Miguel Vieira de Azevedo
- A Senhora Vereadora Dr. Maria Elisa Vieira da Silva Cidade Oliveira;
- A Senhora Vereadora Dr3 Maria Cândida Oliveira;

- O Senhor Vereador Dr. Delfim Manuel Magalhães de Sousa;
- O Senhor Vereador Dr. Manuel António Correia Monteiro;
- O Senhor Vereador Dr. Elísio Ferreira Pinto
- O Senhor Vereador Arq. José Valentim Pinto Miranda

AUSÊNCIAS JUSTIFICADAS NOS TERMOS DA ALÍNEA C) DO ART°. 39 DA LEI N°. 75/2013 DE 12 DE SETEMBRO:
- A Senhora Vereadora Eng.ª. Maria Mercês Duarte Ramos Ferreira;

PRESIDIU À REUNIÃO:
- O Senhor Presidente da Câmara, Prof. Dr. Eduardo Vítor de Almeida Rodrigues

SECRETARIOU A REUNIÃO:
- O Diretor Municipal de Administração e Finanças, Dr. António Carlos Sousa Pinto

HORA DA ABERTURA: 17 HORAS e 05 MINUTOS
HORA DE ENCERRAMENTO: 18 HORAS e 00 MINUTOS

PRESIDÊNCIA/VEREAÇÃO

1- APROVAÇÃO DEFINITIVA DA ATA N° 24 DA REUNIÃO DE CÂMARA REALIZADA EM 01 DE DEZEMBRO DE 2014
Deliberação: Deliberado por UNANIMIDADE, aprovar definitivamente a ata n° 24 da reunião de Câmara realizada em 01 de Dezembro de 2014.

2- PROPOSTA DE ADESÃO DO MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA, COMO MUNICÍPIO FUNDADOR. À ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS FRENTE ATLÂNTICA DO PORTO
Despacho do Sr. Presidente: "À Câmara.10.12.2014"
Deliberação: Deliberado por UNANIMIDADE, aprovar a adesão do Município de Vila Nova de Gaia, como município fundador, à Associação de Municípios Frente Atlântica do Porto.
Mais foi deliberado submeter o presente assunto à aprovação da Assembleia Municipal.

3- CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS A CELEBRAR ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE GAIA E A JUNTA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE PEDROSO E SEIXEZELO PARA A GESTÃO MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO EDIFÍCIO ESCOLAR EB1/JI DE CORGAS
EDOC/2014/53286
Despacho do Sr. Presidente: "À Câmara.02.12.2014"
Deliberação: Deliberado por UNANIMIDADE, aprovar o contrato Interadministrativo de delegação de competências, a celebrar entre a Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia e a Junta de Freguesia da União das Freguesias de Pedroso e Seixezelo, para a gestão, manutenção e conservação do edifício escolar EB1/JI de Corgas.

4- PROTOCOLO DE ACORDO DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA E A ASSOCIAÇÃO ANIMAIS DE RUA - ESTERILIZAÇÃO E PROTECÇÃO DE ANIMAIS EM RISCO
EDOC/2014/52135
Despacho do Sr. Presidente: "À Câmara.02.12.2014"
Deliberação: Deliberado por UNANIMIDADE, aprovar o protocolo de acordo de colaboração a celebrar entre o município de Vila Nova de Gaia e a Associação Animais de Rua - Esterilização e Proteção de Animais de Risco, nos termos protocolado, no montante de 1.500,00 €.

5- FIXAÇÃO DE REGIME DE ESTACIONAMENTO LIVRE PARA TÁXIS
EDOC/2014/54137
Despacho do Sr. Presidente: "À Câmara.09.12.2014"
Deliberação: Deliberado por UNANIMIDADE, aprovar a fixação, a título excecional, nos dias 20 de Dezembro a 4 de Janeiro de 2015, do regime de estacionamento livre para todos os táxis do concelho (táxis das zonas urbanas e táxis das zonas não urbanas), permitindo desta forma adequar as necessidades dos munícipes às ofertas de táxis, nos termos informados.

6- CONTRATOS-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO 2014/2015
Despacho do Sr. Presidente: "À Câmara.10.12.2014"
Deliberação: Deliberado por UNANIMIDADE, aprovar o contrato-programa de desenvolvimento desportivo para 2014/2015 a celebrar entre o Município de Vila Nova de Gaia e a Associação Nacional de Desporto para a Deficiência Intelectual (ANDDI), relativo a apoio financeiro no montante de 3.230,00€.
Deliberação: Deliberado por UNANIMIDADE, aprovar o contrato-programa de desenvolvimento desportivo para 2014/2015 a celebrar entre o Município de Vila Nova de Gaia e a Associação de Andebol do Porto, relativo a apoio financeiro no montante de 13.350,00€.
Deliberação: Deliberado por UNANIMIDADE, aprovar o contrato-programa de desenvolvimento desportivo para 2014/2015 a celebrar entre o Município de Vila Nova de Gaia e a Associação de Atletismo do Porto, relativo a apoio financeiro no montante de 2.740,00€.
Deliberação: Deliberado por UNANIMIDADE, aprovar o contrato-programa de desenvolvimento desportivo para 2014/2015 a celebrar entre o Município de Vila Nova de Gaia e a Associação de Badminton do Porto, relativo a apoio financeiro no montante de 150,00€.
Deliberação: Deliberado por UNANIMIDADE, aprovar o contrato-programa de desenvolvimento desportivo para 2014/2015 a celebrar entre o Município de Vila Nova de Gaia e a Associação de Basquetebol do Porto, relativo a apoio financeiro no montante de 5.000,00€.
Deliberação: Deliberado por UNANIMIDADE, aprovar o contrato-programa de desenvolvimento des-

portivo para 2014/2015 a celebrar entre o Município de Vila Nova de Gaia e a Associação de Canoagem do Norte de Portugal, relativo a apoio financeiro no montante de 1.100,00€.
Deliberação: Deliberado por UNANIMIDADE, aprovar o contrato-programa de desenvolvimento desportivo para 2014/2015 a celebrar entre o Município de Vila Nova de Gaia e a Associação de Ciclismo do Porto, relativo a apoio financeiro no montante de 375,00€.
Deliberação: Deliberado por UNANIMIDADE, aprovar o contrato-programa de desenvolvimento desportivo para 2014/2015 a celebrar entre o Município de Vila Nova de Gaia e a Associação de Futebol do Porto, relativo a apoio financeiro no montante de 76.000,00€.
Deliberação: Deliberado por UNANIMIDADE, aprovar o contrato-programa de desenvolvimento desportivo para 2014/2015 a celebrar entre o Município de Vila Nova de Gaia e a Associação de Natação do Norte de Portugal, relativo a apoio financeiro no montante de 325,00€.
Deliberação: Deliberado por UNANIMIDADE, aprovar o contrato-programa de desenvolvimento desportivo para 2014/2015 a celebrar entre o Município de Vila Nova de Gaia e a Associação de Patinagem do Porto, relativo a apoio financeiro no montante de 6.500,00€.
Deliberação: Deliberado por UNANIMIDADE, aprovar o contrato-programa de desenvolvimento desportivo para 2014/2015 a celebrar entre o Município de Vila Nova de Gaia e a Associação de Remo do Porto, relativo a apoio financeiro no montante de 2.720,00€.
Deliberação: Deliberado por UNANIMIDADE, aprovar o contrato-programa de desenvolvimento desportivo para 2014/2015 a celebrar entre o Município de Vila Nova de Gaia e a Associação de Taekondo do Porto, relativo a apoio financeiro no montante de 3.360,00€.
Deliberação: Deliberado por UNANIMIDADE, aprovar o contrato-programa de desenvolvimento desportivo para 2014/2015 a celebrar entre o Município de Vila Nova de Gaia e a Associação de Ténis de Mesa do Porto, relativo a apoio financeiro no montante de 1.000,00€.
Deliberação: Deliberado por UNANIMIDADE, aprovar o contrato-programa de desenvolvimento desportivo para 2014/2015 a celebrar entre o Município de Vila Nova de Gaia e a Associação de Voleibol do Porto, relativo a apoio financeiro no montante de 8.550,00€.
7- PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS POR SERVIÇOS PRESTADOS PELA POLÍCIA MUNICIPAL NO EVENTO "PASSEIO VIATURAS ANTIGAS E CLÁSSICAS" SOLICITADO PELA ASSOCIAÇÃO CLUBE OVAL AZUL
EDOC/2014/47365
Despacho do Sr. Presidente: "À Câmara.10.12.2014"
Deliberação: Deliberado por UNANIMIDADE, aprovar a isenção de taxas por serviços prestados pela Polícia Municipal no evento "Passeio Viaturas Antigas e Clássicas", solicitado pela Associação Clube Oval Azul, nos termos informados.
8- PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS POR SERVIÇOS PRESTADOS PELA POLÍCIA MUNICIPAL NO EVENTO "DESFOLHADA PELO GRUPO FOLCLÓRICO DE DANÇAS E CANTARES DE MAFAMUDE" SOLICITADO PELA UNIÃO DE FREGUESIAS DE MAFAMUDE E VILAR DO PARAÍSO
EDOC/2014/45564
Despacho do Sr. Presidente: "À Câmara. 10.12.2014"
Deliberação: Deliberado por UNANIMIDADE, aprovar a isenção de taxas por serviços prestados pela Polícia Municipal no evento "Desfolhada pela Grupo Folclórico de Danças e Cantares de Mafamude", solicitado pela União de Freguesias de Mafamude e Vilar do Paraíso, nos termos informados.
9- PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS POR SERVIÇOS PRESTADOS PELA POLÍCIA MUNICIPAL NO EVENTO "DESFILE DE VESPAS VESTIDOS DE PAI NATAL" SOLICITADO PELA ASSOCIAÇÃO VESPA CLUBE DE GAIA
EDOC/2014/50527
Despacho do Sr. Presidente: "À Câmara. 10.12.2014"
Deliberação: Deliberado por UNANIMIDADE, aprovar a isenção de taxas por serviços prestados pela Polícia Municipal no evento "Desfile de Vespas Vestidos de Pai Natal", solicitado pela Associação Vespa Clube de Gaia, nos termos informados.
10- PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS POR SERVIÇOS PRESTADOS PELA POLÍCIA MUNICIPAL NO EVENTO "II PASSEIO PAIS NATAL" SOLICITADO PELA JUNTA DE FREGUESIA DE S, FÉLIX DA MARINHA
EDOC/2014/51308
Despacho do Sr. Presidente: "À Câmara.10.12.2014"
Deliberação: Deliberado por UNANIMIDADE, aprovar a isenção de taxas por serviços prestados pela Polícia Municipal no evento "II Passeio Pais Natal", solicitado pela Junta de Freguesia de S. Félix da Marinha, nos termos informados
11- PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS POR SERVIÇOS PRESTADOS PELA POLÍCIA MUNICIPAL NO EVENTO "FESTA ESCOLAR" SOLICITADO PELA ASSOCIAÇÃO DE ESTUDANTES DA ESCOLA SECUNDÁRIA ANTÓNIO SÉRGIO
EDOC/2014/51975
Despacho do Sr. Presidente: "À Câmara.10.12.201411
Deliberação: Deliberado por UNANIMIDADE, aprovar a isenção de taxas por serviços prestados pela Polícia Municipal no evento "Festa Escolar", solicitado pela Associação de Estudantes da Escola Secundária António Sérgio, nos termos informados.
12- PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS POR SERVIÇOS PRESTADOS PELA POLÍCIA MUNICIPAL NO EVENTO "XMAS TRAIL" SOLICITADO PELA ASSO-

CIAÇÃO FUNS EVENTS
EDOC/2014/49983
Despacho do Sr. Presidente: " À Câmara. 10.12.2014"
Deliberação: Deliberado por UNANIMIDADE, aprovar a isenção de taxas por serviços prestados pela Polícia Municipal no evento "Xmas Trail", solicitado pela Associação Funs Events, nos termos informados.
13- GUIA DE ENTREGA DE EQUIPAMENTOS DE PROTECÇÃO INDIVIDUAL PARA COMBATE A INCÊNDIOS
EDOC/2014/51618
Despacho do Sr. Presidente: "À Câmara.10.12.2014"
Deliberação: A Câmara tomou conhecimento.

DIREÇÃO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
14- PEDIDO DE REDUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DE TAXAS DE UTILIZAÇÃO DE VIATURAS MUNICIPAIS SOLICITADO PELA TUNA ACADÉMICA DE OLIVEIRA DO DOURO
EDOC/2014/51884
Despacho do Sr. Presidente: "À Câmara.10.12.2014"
Deliberação: Deliberado por UNANIMIDADE, aprovar a isenção do pagamento de taxas de utilização de viaturas municipais, solicitado pela Tuna Académica de Oliveira do Douro, nos termos informados.
15- PEDIDO DE REDUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DE TAXAS DE UTILIZAÇÃO DE VIATURAS MUNICIPAIS SOLICITADO PELA CRUZ VERMELHA PORTUGUESA
EDOC/2014/53615
Despacho do Sr. Presidente: "À Câmara.10.12.2014"
Deliberação: Deliberado por UNANIMIDADE, aprovar a isenção do pagamento de taxas de utilização de viaturas municipais, solicitado pela Cruz Vermelha Portuguesa, nos termos informados.
16- DIREITO DE OPÇÃO (PREFERÊNCIA) - ALIENAÇÃO DE IMÓVEL SITO NA PRACETA DA MARROCA, BLOCO 1 – 3º N° 311 - EMPREENDIMENTO DE HABITAÇÃO SOCIAL DA QUINTA DA MARROCA - CRESTUMA, DESCRITO NA CRP SOB O N.º 00415 E INSCRITO NA MATRIZ PREDIAL URBANA SOB O N.º 808,FRACÇÃO"BG"
INT-CMVNG/2014/26178
Despacho do Sr. Presidente: "À Câmara.10.12.2014"
Deliberação: Deliberado por UNANIMIDADE, não exercer o direito de opção convencionado na escritura compra e venda n° 80 outorgada em 3 de Outubro de 1995, autorizando o requerente a proceder à alienação da fração autónoma designada pelas letras "BG", correspondente à habitação 311, no terceiro andar do Bloco 1, do prédio urbano constituído em regime de propriedade horizontal, com entrada pelo n.ºs 48 e 92, na Praceta da Marroca do Empreendimento Social sito na Quinta da Marroca, Lugar da Vessada, Crestuma, descrito na competente CRP sob o n° 00415 e inscrito na matriz predial urbana sob o n° 808°, fração "BG", nos termos informados.
17- MINUTA DE CONTRATO DE COMODATO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA E O VALADARES GAIA FUTEBOL CLUBE - CEDÊNCIA EM REGIME DE COMODATO DO PRÉDIO SITO NA RUA DA ESTAÇÃO, UNIÃO DAS FREGUESIAS DE GULPILHARES E VALADARES AO VALADARES GAIA FUTEBOL CLUBE
EDOC/2014/54023
Despacho do Sr. Presidente: "À Câmara.09.12.2014"
Deliberação: Deliberado por UNANIMIDADE, aprovar a cedência em regime de comodato ao Valadares Gaia Futebol Clube, do prédio sito na Rua da Estação, União das Freguesias de Gulpilhares e Valadares, bem como a respetiva minuta do contrato, nos termos informados.

DIREÇÃO MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
18- PROJETO DE ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO MUNICIPAL DO COMÉRCIO A RETALHO NÃO SEDENTÁRIO EXERCIDO POR FEIRANTES E VENDEDORES AMBULANTES
INT-CMVNG/2014/2539
Despacho do Sr. Presidente: "À Câmara.10.12.2014"
Deliberação: Deliberado por UNANIMIDADE, aprovar o Projeto de Alteração ao Regulamento Municipal do Comércio a Retalho não sedentário exercido por Feirantes e Vendedores Ambulantes, nos termos informados.
Mais foi deliberado submeter o presente assunto à aprovação da Assembleia Municipal.
19- OPOSIÇÃO A PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL N° 1684/11.0BEPRT INTENTADA POR HUGO TIAGO RAMOS DA SILVA CONTRA A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE GAIA
INT-CMVNG/2014/25397
Despacho do Sr. Presidente: "À Câmara. 10.12.2014"
Deliberação: A Câmara tomou conhecimento.

DIREÇÃO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURAS E ESPAÇOS PÚBLICOS
20- POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - RUA DE NAMPULA - FREGUESIA DA MADALENA
EDOC/2014/49571
Despacho do Sr. Presidente: "À Câmara.10.12.2014"
Deliberação: Deliberado por UNANIMIDADE, aprovar a Postura Municipal de Trânsito na Rua de Nampula, Freguesia da Madalena, nos termos informados.
21- POSTURAS MUNICIPAIS DE TRÂNSITO - RUA DA CALCADA RAINHA – GRIJÓ
EDOC/2014/43864
Despacho do Sr. Presidente: "À Câmara.05.12.2014"
Deliberação: Deliberado por UNANIMIDADE, aprovar as Posturas Municipais de Trânsito na Rua da Calçada Rainha - Grijó, nos termos informados.
22- POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - RUA PORFIA – GRIJÓ

EDOC/2014/41857
Despacho do Sr. Presidente: À Câmara. 10.12.2014"
Deliberação: Deliberado por UNANIMIDADE, aprovar a Postura Municipal de Trânsito na Rua Porfia - Grijó, nos termos informados.

DIREÇÃO MUNICIPAL PARA A INCLUSÃO SOCIAL

23- PEDIDO DE ALARGAMENTO DE 10 POSTOS DE TRABALHO NO QUADRO DE PESSOAL DA AUTARQUIA - TÉCNICOS DAS AEC.
EDOC/2014/50067
Despacho do Sr. Presidente:" À Câmara. 10.12.2014"
Deliberação: Deliberado por UNANIMIDADE, aprovar o alargamento de mais 10 lugares de técnicos das AEC, de forma a acautelar e assegurar o normal funcionamento das atividades de enriquecimento curricular, nos termos informados.
Mais foi deliberado submeter o presente assunto à aprovação da Assembleia
Municipal
24- PEDIDO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXA DE VISTORIA ADMINISTRATIVA SOLICITADO POR ARMANDO TEIXEIRA BRÁS
EDOC/2014/37268
Despacho do Sr. Presidente: "À Câmara.05.12.2014"
Deliberação:
Deliberado por UNANIMIDADE, aprovar a isenção de pagamento de taxa de vistoria administrativa, solicitado por Armando Teixeira Brás, nos termos informados.
25- PEDIDO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXA POR SERVIÇOS PRESTADOS PELOS BOMBEIROS SAPADORES. SOLICITADO POR PAULO JORGE OLIVEIRA MENDES
EDOC/2014/28269
Despacho do Sr. Presidente:" À Câmara. 10.12.2014"
Deliberação: Deliberado por UNANIMIDADE, aprovar a isenção de pagamento de taxa por-serviços prestados pelos Bombeiros Sapadores, solicitado por Paulo Jorge Oliveira Mendes, nos termos informados.
26- PEDIDO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXA DE VISTORIA ADMINISTRATIVA, SOLICITADO POR MARIA MARGARIDA OLIVEIRA
EDOC/2014/47941
Despacho do Sr. Presidente:" À Câmara.10.12.2014"
Deliberação: Deliberado por UNANIMIDADE, aprovar a isenção de pagamento de taxa de vistoria administrativa, solicitado por Maria Margarida Oliveira, nos termos informados.
27- PEDIDO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXAS DE FREQUÊNCIA DAS PISCINAS MUNICIPAIS. SOLICITADO POR SORAIA RAQUEL MAGALHÃES SILVA E DIOGO FILIPE CRUZ FERREIRA
EDOC/2014/51176
Despacho do Sr. Presidente: "À Câmara.10.12.2014"
Deliberação: Deliberado por UNANIMIDADE, aprovar a isenção de pagamento de taxas de frequência das piscinas municipais, solicitado por Soraia Raquel Magalhães Silva e Diogo Filipe Cruz Ferreira, nos termos informados.

DIVISÃO DE ESPAÇOS VERDES E SALUBRIDADE

28- PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS CORRESPONDENTES AO ALOJAMENTO DE ANIMAL NO CENTRO DE REABILITAÇÃO ANIMAL SOLICITADO POR MÓNICA ALEXANDRA FERREIRA SEVES
EDOC/2014/48370
Despacho do Sr. Presidente: "À Câmara.10.12.2014"
Deliberação: Deliberado por UNANIMIDADE, indeferir o pedido de isenção de pagamento de taxas correspondentes ao alojamento de animal no Centro de Reabilitação Animal, solicitado por Mónica Alexandra Ferreira Seves, nos termos informados.
29- PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS CORRESPONDENTES AO ALOJAMENTO DE ANIMAL NO CENTRO DE REABILITAÇÃO ANIMAL SOLICITADO POR SÍLVIA CRISTINA AMORIM COSTA VILAS BOAS
EDOC/2014/47425
Despacho do Sr. Presidente: "À Câmara.10.12.2014"
Deliberação: Deliberado por UNANIMIDADE, aprovar a isenção de taxas correspondentes ao alojamento de animal no Centro de Reabilitação Animal, solicitado por Sílvia Cristina Amorim Costa Vilas Boas, nos termos informados.

GAIURB URBANISMO E HABITAÇÃO EM

30- PEDIDO DE ISENÇÃO DA TAXA A TÍTULO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS PELO PERÍODO DE 6 MESES APLICÁVEL À PRESENTE OPERAÇÃO URBANÍSTICA SOLICITADO PELA ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS CARVALHOS - PROCESSO 4376/09 - PL
Despacho do Sr. Presidente:" À Câmara."
Deliberação: Deliberado por UNANIMIDADE, aprovar a isenção da taxa a título de prorrogação do prazo para execução de obras pelo período de 6 meses, aplicável à presente operação urbanística, solicitado pela Associação Humanitária Bombeiros Voluntários Carvalhos – Proc.º 4376/09 - PL, nos termos informados.
31- PEDIDO DE DISPENSA DE PAGAMENTO DA TAXA TMU AO ABRIGO DO REGIME EXCECIONAL SOLICITADO POR PALMIRA MARIA RIBEIRO ALVES DE SÁ SANTOS - PROCESSO 1322/72 - PL
Despacho do Sr. Presidente: "À Câmara.05.12.2014"
Deliberação: A Câmara tomou conhecimento.
32- PEDIDO DE DISPENSA DE PAGAMENTO DE TAXA AO ABRIGO DO REGIME EXCECIONAL. SOLICITADO POR JOSÉ COSTA SANTOS - PROCESSO 1468/83 - PL
Despacho do Sr. Presidente: "À Câmara.05.12.2014"
Deliberação: A Câmara tomou conhecimento.

33- PEDIDO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO, SOLICITADO POR JOÃO MIGUEL FERREIRA DE SOUSA - PROCESSO 4356/13 – PL
Despacho do Sr. Presidente: "À Câmara.05.12.2014"
Deliberação: A Câmara tomou conhecimento.
34- PEDIDO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO, SOLICITADO POR JOAQUIM ALVES GUEDES - PROCESSO 3292/13 – PL
Despacho do Sr. Presidente: "À Câmara.05.12.2014"
Deliberação: A Câmara tomou conhecimento.
35- PEDIDO DE ISENÇÃO DE REPAVIMENTAÇÃO INTEGRAL DO ARRUAMENTO, SOLICITADO POR HUGO FERNANDO MENDES QUINTEIRA- PROCESSO 4779/12 – CANIDELO
Despacho do Sr. Presidente: "À Câmara.05.12.2014"
Deliberação: Deliberado por UNANIMIDADE, aprovar a isenção de repavimentação integral de arruamento, solicitado por Hugo Fernando Mendes Quinteira – Proc.º 4779/12, nos termos informados.
36- PEDIDO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO, SOLICITADO POR JOSÉ MANUEL GOMES MOREIRA Lda. - PROCESSO 556/13 - PL
Despacho do Sr. Presidente: "À Câmara.05.12.2014"
Deliberação: A Câmara tomou conhecimento.
37- PEDIDO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO, SOLICITADO POR NORBERTO DUARTE MARTINS DE SOUSA - PROCESSO 4127/13 - PL
Despacho do Sr. Presidente: "À Câmara.05.12.2014"
Deliberação: A Câmara tomou conhecimento.
38- PEDIDO DE DISPENSA DE PAGAMENTO DA TAXA DE PUBLICIDADE, SOLICITADO POR LIGA PORTUGUESA CONTRA O CANCRO - PROCESSO 246/14 - ARCOZELO
Despacho do Sr. Presidente: "À Câmara.05.12.2014"
Deliberação: Deliberado por UNANIMIDADE, aprovar a dispensa de pagamento da taxa de publicidade, solicitado pela Liga Portuguesa contra o Cancro – Proc.º 246/14, nos termos informados.
39- PEDIDO DE DISPENSA DE PAGAMENTO DA TAXA DE PUBLICIDADE, SOLICITADO PELO PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS - PROCESSO 220/14 - MAFAMUDE E VILAR DO PARAÍSO
Despacho do Sr. Presidente: "À Câmara.05.12.2014"
Deliberação: Deliberado por UNANIMIDADE, aprovar a dispensa de pagamento da taxa de publicidade, solicitado pelo Partido Comunista Português – Proc.º 220/14, nos termos informados.
40- PEDIDO DE DISPENSA DE PAGAMENTO DA TAXA DE PUBLICIDADE, SOLICITADO PELAS ÁGUAS E PARQUE BIOLÓGICO DE GAIA EEM - PROCESSO 186/14
Despacho do Sr. Presidente: "À Câmara.05.12.2014"
Deliberação: Deliberado por UNANIMIDADE, aprovar a dispensa de pagamento da taxa de publicidade, solicitado pelas Águas e Parque Biológico de Gaia EEM – Proc.º 186/14, nos termos informados.
41- PEDIDO DE DISPENSA DE PAGAMENTO DA TAXA DE PUBLICIDADE, SOLICITADO PELA ABRAÇO - ASSOCIAÇÃO APOIO A PESSOAS COM VIH/SIDA - PROCESSO 169/14 – CANIDELO
Despacho do Sr. Presidente: "À Câmara.05.12.2014"
Deliberação: Deliberado por UNANIMIDADE, aprovar a dispensa de pagamento da taxa de publicidade, solicitado pela Abraço - Associação Apoio a Pessoas com VIH/SIDA – Proc.º 169/14, nos termos informados.
42- PEDIDO DE DISPENSA DE PAGAMENTO DA TAXA DE PUBLICIDADE, SOLICITADO PELO INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO – PROCESSO 145/14
Despacho do Sr. Presidente: "À Câmara.05.12.2014"
Deliberação: Deliberado por UNANIMIDADE, aprovar a dispensa de pagamento da taxa de publicidade, solicitado pelo Instituto Politécnico do Porto - Proc0145/14, nos termos informados.
43- PEDIDO DE DISPENSA DE PAGAMENTO DA TAXA DE PUBLICIDADE, SOLICITADO PELA ABRAÇO - ASSOCIAÇÃO DE APOIO A PESSOAS COM VIH/SIDA - PROCESSO 268/14
Despacho do Sr. Presidente: "À Câmara.05.12.2014"
Deliberação: Deliberado por UNANIMIDADE, aprovar a dispensa de pagamento da taxa de publicidade, solicitado pela Abraço - Associação de Apoio a Pessoas com VIH/SIDA – Proc.º 268/14, nos termos informados.
44- PEDIDO DE DISPENSA DE PAGAMENTO DA TAXA DE PUBLICIDADE, SOLICITADO POR NUNO HENRIQUE MAGALHÃES SOCIEDADE UNIPESSOAL LIMITADA - PROCESSO 317/14 – SANTA MARINHA E SÃO PEDRO DA AFURADA
Despacho do Sr. Presidente: "À Câmara.05.12.2014"
Deliberação: Deliberado por UNANIMIDADE, aprovar o pedido de dispensa do pagamento da taxa de publicidade, solicitado por Nuno Henrique Magalhães Sociedade Unipessoal Limitada – Proc. 317/14, nos termos informados.
45- PEDIDO DE DISPENSA DE PAGAMENTO DA TAXA DE PUBLICIDADE SOLICITADO PELA ASSOCIAÇÃO PORTUGAL À MÃO - PROCESSO 338/14 - SANTA MARINHA E SÃO PEDRO DA AFURADA
Despacho do Sr. Presidente: "À Câmara.05.12.2014"
Deliberação: Deliberado por UNANIMIDADE, aprovar a dispensa de pagamento da taxa de publicidade, solicitado pela Associação Portugal à Mão – Proc.º 338/14, nos termos informados.
46- PEDIDO DE DISPENSA DE PAGAMENT0 DA TAXA DE PUBLICIDADE, SOLICITADO PELA JUNTA DE FREGUESIA DE S. FÉLIX DA MARINHA - PROCESSO 187/14 - S. FÉLIX DA MARINHA
Despacho do Sr. Presidente: "À Câmara. 05.12.2014"
Deliberação: Deliberado por UNANIMIDADE, aprovar a dispensa de pagamento da taxa de publicidade, solicitado pela Junta de Freguesia de S. Félix

da Marinha - Proc0187/14, nos termos informados.
47- PEDIDO DE DISPENSA DE PAGAMENTO DA TAXA DE PUBLICIDADE, SOLICITADO PELA ASSOCIAÇÃO DAS ESCOLAS DO TORNE E DO PRADO - PROCESS0151/04- SANTA MARINHA
Despacho do Sr. Presidente: "À Câmara.05.12.2014"
Deliberação: Deliberado por UNANIMIDADE, aprovar a dispensa de pagamento da taxa de publicidade, solicitado pela Associação das Escolas do Torne e do Prado – Proc.º 151/04, nos termos informados.
48- PEDIDO DE DISPENSA DE PAGAMENTO DA TAXA DE PUBLICIDADE SOLICITADO PELA JUNTA DE FREGUESIA DE CANIDELO - PROCESSO 164/14 - CANIDELO
Despacho do Sr. Presidente: "À Câmara.05.12.2014"
Deliberação: Deliberado por UNANIMIDADE, aprovar a dispensa de pagamento da taxa de publicidade, solicitado pela Junta de Freguesia de Canidelo – Proc.º 164/14, nos termos informados.
49- PEDIDO DE DISPENSA DE PAGAMENTO DA TAXA DE PUBLICIDADE, SOLICITADO PELA ASSOCIAÇÃO DAS ESCOLAS DO TORNE E DO PRADO - PROCESSO 220/03 - VILA NOVA DE GAIA
Despacho do Sr. Presidente: "À Câmara.05.12.2014"
Deliberação: Deliberado por UNANIMIDADE, aprovar a dispensa de pagamento da taxa de publicidade, solicitado pela Associação das Escolas do Torne e do Prado – Proc.º 220/03, nos termos informados.
50- RELATÓRIO DE OPERAÇÕES URBANÍSTICAS DA GAIURB URBANISMO E HABITAÇÃO EEM RELATIVAS AO MÊS DE NOVEMBRO 2014
INT-CMVNG/2014/18659
Despacho do Sr. Presidente: "À Câmara. 10.12.2014"
Deliberação: A Câmara tomou conhecimento.
51- DESPEJO DE ARMANDO MOREIRA DA COSTA CONJUNTAMENTE COM RESTANTE AGREGADO. ARRENDATÁRIO DA HABITAÇÃO SITA NA RUA DAS COLETIVIDADES BLOCO 136 N° 76 - 2o ESQ.° FTE. FREGUESIA DE VILAR DE ANDORINHO
INT-CMVNG/2014/18289
DespachodoSr.Presidente:"ÀCâmara.09.12.2014"
Deliberação: Deliberado por UNANIMIDADE, aprovar o despejo de Armando Moreira da Costa conjuntamente com o restante agregado, arrendatário da habitação sita na Rua das Coletividades, Bloco 136, n° 76 - 2o Esq.° Fte, freguesia de Vilar de Andorinho, nos termos da Informação n° 48.14.DAJ. HAB e respetivo relatório final.

GAIANIMA EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS EEM
52- AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO ECONÓMICO-FINANCEIRA E CONTEXTUALIZAÇÃO DA DISSOLUÇÃO DA GAIANIMA
EDOC/2014/54227
Despacho do Sr. Presidente: "À Câmara. 09.12.2014"
Deliberação: Deliberado por UNANIMIDADE, adiar o presente assunto para a 1a. Reunião ordinária de Janeiro.

DIVERSOS
53- RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA
Deliberação: A Câmara tomou conhecimento.
E nada mais havendo a tratar, quando eram 18 horas e 00 minutos, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, da qual se elaborou a presente minuta aprovada, por unanimidade, nos termos do disposto no art.º 27.° do CPA, e no n°. 3 do art. º57°. da Lei n°. 75/2013, de 12 de Setembro, bem como do n°. 3 do art.º 11.° do Regimento da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, aprovado pelo Executivo na sua reunião de 2013.10.25.
E eu, António Carlos Sousa Pinto o Director Municipal de Administração e Finanças e Secretário da presente reunião, a subscrevi.
O Presidente da Câmara, (Eduardo Vitor Rodrigues).

B.3. MINUTA DA ATA N.º 26
REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA REALIZADA NOS PAÇOS DO MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA EM 19 DE DEZEMBRO DE 2014
PRESENTES:
- O Senhor Presidente da Câmara, Prof. Dr. Eduardo Vítor de Almeida Rodrigues;
- O Senhor Vereador, Firmino Jorge Anjos Pereira;
- O Senhor Vereador Dr. José Guilherme Saraiva de Oliveira Aguiar;
- O Senhor Vice-Presidente Eng.º Patrocínio Miguel Vieira de Azevedo
- A Senhora Vereadora Eng.ª. Maria Mercês Duarte Ramos Ferreira;
- A Senhora Vereadora Dr.ª Maria Cândida Oliveira;
- O Senhor Vereador Dr. Delfim Manuel Magalhães de Sousa;
O Senhor Vereador Dr. Manuel António Correia Monteiro;
- O Senhor Vereador Dr. Elísio Ferreira Pinto
- O Senhor Vereador Arq. José Valentim Pinto Miranda
AUSÊNCIAS JUSTIFICADAS NOS TERMOS DA ALÍNEA C) DO ART°. 39 DA LEI N°. 75/2013 DE 12 DE SETEMBRO:
- A Senhora Vereadora Dr. Maria Elisa Vieira da Silva Cidade Oliveira;
PRESIDIU À REUNIÃO:
- O Senhor Presidente da Câmara, Prof. Dr. Eduardo Vítor de Almeida Rodrigues
SECRETARIOU A REUNIÃO:
- O Diretor Municipal de Administração e Finanças, Dr. António Carlos Sousa Pinto
HORA DA ABERTURA: 15 HORAS e 30 MINUTOS
HORA DE ENCERRAMENTO: 16 HORAS e 50 MINUTOS

PRESIDÊNCIA/VEREAÇÃO

1- SISTEMA MULTIMUNICIPAL DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE SANEAMENTO DO NORTE DE PORTUGAL

Despacho do Sr. Presidente: "À Câmara. 16.12.2014"

Deliberação: Deliberado por, unanimidade não integrar o Sistema Multimunicipal de Abastimento de Água e de Saneamento do Norte de Portugal, nos termos propostos pelo Governo com os fundamentos constantes do estudo técnico presente, que o Executivo subscreve, aqui anexo.

2-. MEMORANDO DE Entendimento ENTRE A AdP - ÁGUAS DE PORTUGAL, SGPS, SA E O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA PARA A INTEGRAÇÃO NA PARCERIA PÚBLICA DO SISTEMA DE ÁGUAS DA REGIÃO DO NOROESTE

Despacho do Sr. Presidente: "À Câmara. 16.12.2014"

Deliberação: Deliberado por, unanimidade aprovar a constituição de uma comissão, composta pelos Senhores Vereadores, Eng.ª. Mercês Ferreira e Arq.º Valentim Miranda e ainda pelo Senhor Presidente do Conselho de Administração da Empresa Águas e Parque Biológico de Gaia, Eng.º Silva Martins, com o objetivo de, junto da Empresa Águas de Portugal SA, obter os esclarecimentos adicionais quanto ao proposto no Memorando de Entendimento presente a reunião, por forma, a que esta comissão habilite o Município, a melhor decidir quanto ao proposto, na 1.ª reunião de janeiro de 2015.

3- PROTOCOLO DE ACORDO DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA E A CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS ADVOGADOS E SOLICITADORES (CPAS) PARA O DESENVOLVIMENTO DE EMPREENDIMENTO HABITACIONAL DE QUALIDADE A IMPLANTAR EM TERRENO DA CPAS NA MADALENA

Vem à Câmara para ratificação

Despacho do Sr. Presidente: "À Câmara para ratificação. 16.12.2014"

Deliberação: Deliberado por, unanimidade ratificar o despacho do Sr. Presidente datado de 16.12.2014 que aprovou o Protocolo de Acordo de Colaboração celebrado entre o Município de Vila Nova de Gaia e a Caixa de Previdência dos Advogados e Solicitadores (CPAS) para o desenvolvimento de empreendimento habitacional de qualidade a implantar em terreno da CPAS na Madalena,

4- PROTOCOLO DE ACORDO DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA E ASSOCIAÇÃO RECREATIVA "OS PLEBEUS AVINTENSES"

Despacho do Sr. Presidente: "À Câmara. 16.12.2014"

Deliberação: Deliberado por, unanimidade aprovar o Protocolo de Acordo de Colaboração a celebrar entre o Município de Vila Nova de Gaia e a Associação Recreativa "Os Plebeus Avintenses", destinado a apoio ao 34° Encontro de Teatro "Plebeus/2014", no montante de €3.500,00 (três mil e quinhentos euros).

5- PROTOCOLO DE ACORDO DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA E FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE MAFAMUDE

Despacho do Sr. Presidente: "À Câmara. 16.12.2014"

Deliberação: Deliberado por, unanimidade aprovar o Protocolo de Acordo de Colaboração a celebrar entre o Município de Vila Nova de Gaia e a Fábrica da Igreja Paroquial de Mafamude, destinado a uma comparticipação financeira municipal para obras de requalificação do centro paroquial, no montante de €6.000,00 (seis mil euros).

6- PROTOCOLO DE ACORDO DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA E A CERCIGAIA

Despacho do Sr. Presidente: "À Câmara. 16.12.2014"

Deliberação: Deliberado por, unanimidade aprovar o Protocolo de Acordo de Colaboração a celebrar entre o Município de Vila Nova de Gaia e a Cercigaia, destinado a um apoio financeiro para a construção de rampa de acesso às instalações relativas ao lar residencial e centro de atividades ocupacionais, sitas na Rua da Escola de S, Paio, Canidelo, no montante de €2.500,00 (dois mil e quinhentos euros).

7- PROTOCOLO DE ACORDO DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA E A APPACDM DE VILA NOVA DE GAIA

Despacho do Sr. Presidente: "À Câmara. 16.12.2014"

Deliberação: Deliberado por, unanimidade aprovar o Protocolo de Acordo de Colaboração a celebrar entre o Município de Vila Nova de Gaia e a APPACDM de Vila Nova de Gaia, no montante de €20.000,00 (vinte mil euros), destinada a comparticipar a aquisição de uma viatura de transporte adaptada,

8- PROTOCOLO DE ACORDO DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA, A FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE PEDROSO E SEIXEZELO E A ASSOCIAÇÃO MUSICAL DE PEDROSO

Despacho do Sr. Presidente: "À Câmara. 16.12.2014"

Deliberação: Deliberado por, unanimidade aprovar o Protocolo de Acordo de Colaboração a celebrar entre o Município de Vila Nova de Gaia, a Freguesia da União das Freguesias de Pedroso e Seixezelo e a Associação Musical de Pedroso, destinado à construção da nova sede, no montante total de €65.000,00 (sessenta e cinco mil euros).

9- PROTOCOLO DE ACORDO DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA E A TUNA JUVENIL DE SERMONDE

Despacho do Sr. Presidente: "À Câmara. 16.12.2014"

Deliberação: Deliberado por, unanimidade aprovar o Protocolo de Acordo de Colaboração a celebrar entre o Município de Vila Nova de Gaia e a Tuna Juvenil de Sermonde, destinado a obras de requalificação das instalações, no montante de €5.000,00

(cinco mil euros).
10- PROTOCOLO DE ACORDO DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA E A ASSOCIAÇÃO DAS ALDEIAS DE CRIANÇAS SOS DE PORTUGAL
Despacho do Sr. Presidente: "À Câmara. 16.12.2014"
Deliberação:
Deliberado por, unanimidade aprovar o Protocolo de Acordo de Colaboração a celebrar entre o Município de Vila Nova de Gaia e a Associação das Aldeias de Crianças SOS de Portugal, destinado a um apoio financeiro à realização de obras de requalificação, no montante de €2.000,00 (dois mil euros).
11- PROTOCOLO DE ACORDO DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA E A ASSOCIAÇÃO DE SOLIDARIEDADE SOCIAL DE LEVER
Despacho do Sr. Presidente: "À Câmara. 16.12.2014"
Deliberação: Deliberado por, unanimidade aprovar o Protocolo de Acordo de Colaboração a celebrar entre o Município de Vila Nova de Gaia e a Associação de Solidariedade Social de Lever, destinado a um apoio financeiro à realização de obras de requalificação das suas instalações, no montante de €2.500,00 (dois mil e quinhentos euros).
12- PROTOCOLO DE ACORDO DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA E O REGAÇO - CENTRO SOCIAL E PAROQUIAL DE SANTO OVÍDIO
Despacho do Sr. Presidente: "À Câmara. 16.12.2014"
Deliberação: Deliberado por unanimidade aprovar o Protocolo de Acordo de Colaboração a celebrar entre o Município de Vila Nova de Gaia e o Regaço - Centro Social e Paroquial de Santo Ovídio, destinado a obras de requalificação, no montante de €8.000,00 (oito mil euros).
13- PROTOCOLO PARA A FORMAÇÃO EM CONTEXTO DE TRABALHO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA E O INSTITUTO PIAGET
Despacho do Sr. Presidente: "À Câmara. 16.12.2014"
Deliberação: Deliberado por, unanimidade aprovar o Protocolo para a formação em contexto de trabalho a celebrar entre o Município de Vila Nova de Gaia e o Instituto Piaget, destinado à organização e implementação da formação em contexto de trabalho a desenvolver pelos alunos no curso técnico superior profissional em Curso Técnico Superior Profissional em Cuidados Informais em Contexto Familiar e Comunitário
14- PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO A CELEBRAR ENTRE MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA E A ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DAS CRIANÇAS SOBREDOTADAS, ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO PAULA FRASSINETTI
Despacho do Sr. Presidente: "À Câmara. 16.12.2014"
Deliberação: Deliberado por, unanimidade aprovar o Protocolo de Cooperação a celebrar entre o Município de Vila Nova de Gaia e a Associação Portuguesa das Crianças Sobredotadas, Escola Superior de Educação Paula Frassinetti, com vista à promoção e desenvolvimento das iniciativas consideradas relevantes na intervenção educativa quer na criação de condições para a expressão e desenvolvimento de capacidade excecionais de aprendizagem dos alunos quer na resolução de eventuais situações problema, em articulação com os agrupamentos de escolas.
15- CONTRATO-PROGRAMA A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA E O CLUBE JOVEM ALMEIDA GARRETT
Despacho do Sr. Presidente: "À Câmara. 16.12.2014"
Deliberação: Deliberado por, unanimidade, aprovar o Contrato-Programa a celebrar entre o Município de Vila Nova de Gaia e o Clube Jovem Almeida Garrett, destinado à atribuição de apoio financeiro e não financeiro para a realização da XXVI edição do torneio de andebol feminino denominado KakyGaia, no montante de € 1.000,00 (mil euros).
16- PROTOCOLO DE ACORDO COLABORAÇÃO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA E A LIGA DOS AMIGOS DO CENTRO DE SAÚDE DE SOARES DOS REIS
Despacho do Sr. Presidente: "À Câmara. 16.12.2014"
Deliberação: Deliberado por, unanimidade aprovar o Protocolo de Acordo de Colaboração a celebrar entre o Município de Vila Nova de Gaia e a Liga dos Amigos do Centro de Saúde de Soares dos Reis, destinado à execução dos projetos de especialidades da obra de construção do ACER - Alzheimer/Centro de Dia/Estimulação Cognitiva/Respostas Integradas,
17- ADITAMENTO AO PROTOCOLO DE ACORDO DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA E O CRPG - CENTRO DE REABILITAÇÃO PROFISSIONAL DE GAIA
Despacho do Sr. Presidente: "À Camara. 16.12.2014"
Deliberação: Deliberado por, unanimidade aprovar o Aditamento ao Protocolo de Acordo de Colaboração a celebrar entre o Município de Vila Nova de Gaia e CRPG - Centro de Reabilitação Profissional de Gaia, no montante global de €7.500,00 (sete mil e quinhentos euros).
18- PROPOSTA DE APOIO FINANCEIRO NO VALOR DE € 1.000,00 AO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DIOGO DE MACEDO
Despacho do Sr. Presidente: "À Câmara. 16.12.2014"
Deliberação: Deliberado por, unanimidade aprovar o apoio financeiro no valor de €1.000,00 ao Agrupamento de Escolas Diogo de Macedo, para o desenvolvimento do Projeto de Edição de Trabalhos de Alunos de todos os níveis de ensino, tendo como tema "Com o Pé na Terra", inspirado na comemoração do Ano Internacional dos Solos, em 2015, no montante de € 1.000,00 (mil euros).
19- PROPOSTA DE APOIO FINANCEIRO NO MONTANTE DE € 750.00 À FEUP

Despacho do Sr. Presidente: "À Câmara. 16.12.2014"
Deliberação: Deliberado por, unanimidade aprovar o apoio financeiro no montante de €750,00 (setecentos e cinquenta euros) à FEUP para desenvolvimento de um software para a rede social do Concelho.
20- PEDIDO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXAS DAS PLACAS DE PUBLICIDADE DO CIRCO MUNDIAL, SOLICITADO PELO GAIENSE
EDOC/2014/49483
Despacho do Sr. Presidente: "À Câmara. 10.12.2014"
Deliberação: Deliberado por, unanimidade aprovar isenção de pagamento de taxas das placas de publicidade do Circo Mundial, solicitado peio Gaiense.
21- CALENDARIZACÃO DOS VENCIMENTOS PARA 2015
EDOC/2014/54097
Despacho do Sr. Presidente: "À Câmara para ratificação. 11.12.2014"
Deliberação: Deliberado por, unanimidade ratificar o despacho do Sr. Presidente datado de 11.12.2014 que aprovou a calendarização dos vencimentos para 2015.

DIREÇÃO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
22- PEDIDO DE REDUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DE TAXAS DE UTILIZAÇÃO DE VIATURAS MUNICIPAIS SOLICITADO PELO CLUBE JOVEM ALMEIDA GARRETT RELATIVO À DESLOCAÇÃO A ALPENDORADA NO DIA14 DE DEZEMBRO DE 2014
EDOC/2014/54902
Despacho do Sr. Presidente: "À Câmara. 16.12.2014"
Deliberação: Deliberado por, unanimidade aprovar a isenção do pagamento de taxas de utilização de viaturas municipais, solicitado pelo Clube Jovem Almeida Garrett, relativo à deslocação a Alpendorada no dia 14 de Dezembro de 2014.

DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS JURÍDICOS
23- PEDIDO DE INTIMAÇÃO PARA UM COMPORTAMENTO PROPOSTO POR FIRMINO & FERNANDES LDA CONTRA O SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE GAIA - PROCESSO N° 539/98 DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO E FISCAL DO PORTO
INT-CMVNG/2014/25741
Despacho do Sr. Presidente: "À Câmara. 09.12.2014"
Deliberação: A Câmara tomou conhecimento.
24- AÇÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL N°, 3640/10.6BEPRT DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO E FISCAL DO PORTO - AUTOR GUSTAVO AMADEU LUZ DA SILVA LEAL - RÉU MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA – CONTRA - INTERESSADA MARIA JERÓNIMA OLIVEIRA
Despacho do Sr. Presidente: "À Câmara. 16.12.2014"
Deliberação: A Câmara tomou conhecimento.

DIREÇÃO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURAS E ESPAÇOS PÚBLICOS
25- POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - RUAS FONTE DE ESPINHO E FONTE DA AMIEIRA -FREGUESIA DE S. FÉLIX DA MARINHA
EDOC/2014/50576
Despacho do Sr. Presidente: "À Câmara. 10.12.2014"
Deliberação: Deliberado por, unanimidade aprovar a Postura Municipal, nos termos informados.
26- POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - RUA DR. FERREIRA ALVES, 671 - FREGUESIA DE GULPILHARES
EDOC/2014/50987
Despacho do Sr. Presidente: "À Câmara. 12.12.2014"
Deliberação: Deliberado por, unanimidade aprovar a Postura Municipal, nos termos informados.
27- POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - RUA NOVA ESPINHEIRO
EDOC/2014/43194
Despacho do Sr. Presidente: "À Câmara. 12.12.2014"
Deliberação: Deliberado por, unanimidade aprovar a Postura Municipal, nos termos informados.
28- POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - TRAVESSA DA CHAMUSCA - GRIJÓ E SERMONDE
EDOC/2014/52050
Despacho do Sr. Presidente: "À Câmara. 12.12.2014"
Deliberação: Deliberado por, unanimidade aprovar a Postura Municipal nos termos informados.
29- PEDIDO DE DISPENSA TOTAL DA TAXA RELATIVA A LICENCIAMENTO DE LUGAR DE ESTACIONAMENTO PRIVATIVO SOLICITADO PELA PARÓQUIA DE CANIDELO
EDOC/2014/50596
Despacho do Sr. Presidente: "À Câmara. 12.12.2014"
Deliberação: Deliberado por unanimidade aprovar a dispensa total do pagamento da taxa relativa a licenciamento de lugar de estacionamento privativo, solicitado pela Paróquia de Canidelo, nos termos informados.
30- PEDIDO DE DISPENSA TOTAL DA TAXA RELATIVA A LICENCIAMENTO DE LUGAR DE ESTACIONAMENTO PRIVATIVO, SOLICITADO PELA PARÓQUIA DE CANIDELO
EDOC/2014/50594
Despacho do Sr. Presidente: "À Câmara. 12.12.2014"
Deliberação: Deliberado por, unanimidade aprovar a dispensa total do pagamento da taxa relativa a licenciamento de lugar de estacionamento privativo, solicitado pela Paróquia de Canidelo, nos termos informados.

DIREÇÃO MUNICIPAL DE URBANISMO E AMBIENTE
31- REGIME EXCECIONAL DE ISENÇÃO DE TAXAS URBANÍSTICAS EM 2015
Despacho do Sr. Presidente: "À Câmara. 16.12.2014"
Deliberação: Deliberado por, unanimidade aprovar a prorrogação para 2015 do regime excecional de

isenção de taxas urbanísticas, a vigorar no Centro Histórico e nas freguesias de Avintes, Crestuma, Lever, Olival e Sandim, nos termos informados.
Mais foi deliberado submeter o presente assunto À aprovação da Assembleia Municipal.

GAIURB URBANISMO E HABITAÇÃO EM

32- PEDIDO DE DISPENSA DO PAGAMENTO DA TAXA A TÍTULO DE INSPEÇÃO PERIÓDICA DE ELEVADOR, SOLICITADO PELA ASSOCIAÇÃO SOCORROS MÚTUOS FÚNEBRE FAMILIAR AMBOS OS SEXOS DE PEDROSO – PROC.º 65/EL/10 - ELEV
Despacho do Sr. Presidente: "À Câmara. 12.12.2014"
Deliberação: Deliberado por, unanimidade aprovar a dispensa do pagamento da taxa a título de inspeção periódica de elevador, solicitado pela Associação Socorros Mútuos Fúnebre Familiar Ambos os Sexos de Pedroso – Proc.º 65/EL/10 - ELEV, nos termos informados.
33 -PEDIDO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO, SOLICITADO POR JOÃO MIGUEL FERREIRA DE SOUSA - PROCESSO 4356/13 - PL - ANULA E SUBSTITUI A DELIBERAÇÃO DE 15/12/2014.
Despacho do Sr. Presidente: " À Câmara. 05.12.2014"
Deliberação: A Câmara tomou conhecimento.
34- DESPEJO DE MANUEL MARIA DIAS CONTENTE ARRENDATÁRIO DA HABITAÇÃO SITA NA RUA 25 DE ABRIL, N.º. 25 - 3°, DIREITO FRENTE, FREGUESIA DE CANIDELO.
Despacho do Sr. Presidente: "À Câmara. 12.12.2014"
Deliberação: Deliberado por, unanimidade aprovar o despejo de Manuel Maria Dias Contente, arrendatário da habitação sita na Rua 25 de Abril, n° 25 - 3o DTº. Frente, freguesia de Canidelo, nos termos da Informação n° 63.14.DAJ.HAB e respetivo relatório final.
35- CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA E A ASSOCIAÇÃO ORFEÃO DE VALADARES PARA AQUISIÇÃO DE UMA MESA PARA A PRÁTICA DA MODALIDADE DE TÉNIS DE MESA
Despacho do Sr. Presidente: "À Câmara. 16.12.2014"
Deliberação: Deliberado por, unanimidade aprovar o Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo a celebrar entre o Município de Vila Nova de Gaia e a Associação Orfeão de Valadares, para aquisição de uma mesa para a prática da modalidade de Ténis de Mesa.
36 - REGULAMENTO INTERNO DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO E DAS COMUNICAÇÕES DE VOZ FIXA DE VILA NOVA DE GAIA
Despacho do Sr. Presidente: "À Câmara. 16.12.2014"
Deliberação: Deliberado por, unanimidade aprovar o Regulamento Interno dos Sistemas de Informação e das Comunicações de Voz Fixa de Vila Nova de Gaia.

37- IMPUGNAÇÃO JUDICIAL N° 1583/07.0BEPRT PROPOSTA POR PORTIS - HOTÉIS PORTUGUESES SA CONTRA O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA
Despacho do Sr. Presidente: "À Câmara. 05.12.2014"
Deliberação: A Câmara tomou conhecimento.
E nada mais havendo a tratar, quando eram 16 horas e 50 minutos, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, da qual se elaborou a presente minuta aprovada, por unanimidade, nos termos do disposto no art.º 27,° do CPA, e no n°. 3 do art.º 57°. da Lei n°. 75/2013, de 12 de Setembro, bem como do n°. 3 do art.º 11.° do Regimento da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, aprovado pelo Executivo na sua reunião de 2013.10.25.
E eu, António Carlos Sousa Pinto o Director Municipal de Administração e Finanças e Secretário da presente reunião, a subscrevi.
O Presidente da Câmara, (Eduardo Vitor Rodrigues).

C. DESPACHOS E ORDENS DE SERVIÇO

C.1. DESPACHOS

DESPACHO Nº 85/DPCF/2014

Considerando.
Que a proposta de substituição por mim apresentada obteve a concordância do Senhor Diretor Municipal de Administração e Finanças, Dr. António Carlos Sousa Pinto,
Determino que sou substituída nas minhas faltas e impedimentos:
1. Por cada um dos Senhores Chefes de Divisão, na respetiva área de atuação ou seja, pela Dr.ª. Ana Paula Amorim Moreira Guedes na Divisão Financeira e Execuções Fiscais, pela Dr.ª. Ana João Simões Ribeiro na Divisão de Contabilidade e Tesouraria Municipal e pelo Eng.º Nuno Artur Carvalho Pereira da Silva na Divisão de Património e Expropriações.
2. Pela Senhora Chefe de Divisão Financeira e Execuções Fiscais, Dra. Ana Paula Amorim Moreira Guedes, nas competências do Departamento de Planeamento e Controlo Financeiros, que não estão expressamente atribuídas/subdelegadas às diversas Divisões.
Paços do Concelho de Vila Nova de Gaia, 01 de Dezembro de 2014
A Diretora do Departamento de Planeamento e Controlo Financeiros (Maria José da Cunha Baganha)

DESPACHO Nº 86/2014

Considerando que:
Determino:
1. Para encerramento de um ano económico e abertura de um novo ano são necessários diversos procedimentos contabilísticos;
2. Só após o encerramento do último dia de trabalho do ano económico se pode proceder às operações de fecho desse ano;
3. As aplicações informáticas Pocal e de Aprovisionamento se encontram ligadas e como tal é necessário previamente efetuar os procedimentos de transição de ano da aplicação de Aprovisionamento;
4. Os documentos contabilísticos (PC; RECs/REDs; GR; Faturas) que não tiverem o seu terminus, no ano que finda, têm que transitar para o ano seguinte, é necessário que para tal sejam executados numerosos procedimentos;
5. Realizada a transição da documentação a mesma terá de ser testada e verificada a fiabilidade das operações realizadas;
6. Os procedimentos/tarefas que são realizados são complexos e morosos;
7. Ninguém pode estar a trabalhar na aplicação POCAL
a) O impedimento, de todos os Serviços da Autarquia, de trabalharem na aplicação POCAL, não podendo haver quaisquer registos quer de receita quer de despesa nos dias 2 e 5 de Janeiro de 2015.
b) Que a partir da tarde do dia 2 de Janeiro de 2015 a Divisão de Sistemas de Informação fique de prevenção para que, logo que lhe seja solicitado, pelo Departamento de Planeamento e Controlo Financeiros, proceda à realização dos procedimentos informáticos necessários para que às 8 h e 30m do dia útil seguinte à solicitação todos os Serviços da Autarquia tenham ao seu dispor as ferramentas informáticas necessárias ao atendimento dos Munícipes.
Vila Nova de Gaia, 17 de Dezembro de 2014
O Presidente da Câmara (Prof. Dr. Eduardo Vitor Rodrigues)

DESPACHO Nº 87/DCPA/2014

Considerando a subdelegação de competências que me foi conferida pela Exmo. Senhor Diretor Municipal de Administração e Finanças, pelo despacho nº 74/DMAF/2014, de 10 de novembro de 2014, determino que a técnica superior, Elsa Maria Ribeiro Silva Afonso, me substitua nas minhas ausências e impedimentos, atribuindo-lhe todas as minhas competências próprias e subdelegadas.
Paços do Concelho, 17 de dezembro de 2014
A Coordenadora da Divisão de Contratação Pública e Aprovisionamento (Cristina Pinto)

DESPACHO Nº 88/DMIEP/2014

Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 41º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações subsequentes,
Determino que,
Nas minhas ausências, faltas ou impedimentos, as competências próprias e subdelegadas que me estão cometidas sejam assumidas transitoriamente, durante os períodos previstos ou necessários para o efeito, nos seguintes termos:
a) O Sr. Eng.º Rui Ramos, Chefe de Divisão, me substitua em todas as minhas ausências, faltas ou impedimentos no âmbito da Conceção e Construção de Equipamentos e Espaços Públicos;
b) A Sr.ª Eng.ª Isabel Carvalho, Chefe de Divisão, me substitua em todas as minhas ausências, faltas ou impedimentos no âmbito da Gestão de Empreitadas e Fiscalização;
c) O Sr. Eng.º Claro Costa, Chefe de Divisão, me substitua em todas as minhas ausências, faltas ou impedimentos no âmbito da Manutenção de Equipamentos;
d) O Sr. Eng.º Jorge Conde, Chefe de Divisão, me substitua em todas as minhas ausências, faltas ou impedimentos no âmbito da Manutenção de Espaços Públicos;
Paços do Concelho, 18 de Dezembro de 2014.
A Diretora do Departamento de Obras e Empreitadas, (Eng.ª Dora Maia)

DESPACHO Nº 89/DMIEP/2014

Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 41.° do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações subsequentes, considerando ainda a subdelegação de competências que me foi conferida pela Diretora de Departamento de Obras e Empreitadas, Eng.ª Dora Maia, através do Despacho n.º 82/DMIEP, de 13 de Novembro,
Determino que,
Nas minhas ausências, faltas ou impedimentos, as competências próprias e subdelegadas que me estão cometidas sejam assumidas transitoriamente, durante os períodos previstos ou necessários para o efeito:
a) Pelo Técnico Superior, Eng.º Edgar Amílcar Vidinhas Correia;
b) Na concomitância da ausência de ambos, pela Técnica Superior, Eng.ª Sandra Maria Sousa Magalhães.
Paços do Concelho, 19 de Dezembro de 2014.
O Chefe da Divisão de Manutenção de Equipamentos (Eng.º Claro Costa)

DESPACHO Nº 90/DMIS/2014

Determino que, durante o período de 22 de Dezembro e 2 de Janeiro de 2015,e nos termos do disposto no artigo 41° do Código Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações subsequentes, as competências próprias e subdelegadas que me estão cometidas sejam assumidas transitoriamente, por:
a) Sra. Eng.ª .Ariana Pinho, Diretora do Departamento de Educação, no âmbito da área da Educação;
b) Sr. Eng.º Mário Duarte Director Departamento do Desporto, Cultura e Juventude, no âmbito das áreas do Desporto, Cultura e Juventude;
c) Sra. Dra Olivia Rito, Chefe de Divisão Municipal de Ação Social, Voluntariado e Saúde, no âmbito da área de Ação Social;
d) Sra. Dra. Maria José Necho, no âmbito da área de Apoio às Empresas e ao Emprego.
Município de Vila Nova de Gaia, 19 de Dezembro de 2014
A Diretora Municipal Para a Inclusão Social (Vera Pacheco, Eng.ª)

C.2. ORDENS DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO N° 29/2014

No âmbito das competências atribuídas pela alínea a) do n.º 2 do artigo 35° da Lei 75/2013 de 12 de setembro, determino TOLERÂNCIA DE PONTO nos dias 24 e 31 de dezembro a todos os trabalhadores do Município, com exceção daqueles integrados em serviços que, por razões de interesse público, devam manter-se em funcionamento naqueles dias, designadamente bombeiros e proteção civil, polícia municipal e salubridade e que se encontrem designados em escala, em tais períodos.
Não obstante, relativamente a estes últimos, os dirigentes máximos dos serviços devem promover a equivalente dispensa do dever de assiduidade dos respetivos trabalhadores em dia ou dias a fixar de acordo com a conveniência do serviço.
Mais determino igual tolerância nos dias 26 de dezembro e 2 de janeiro, a todos os trabalhadores do Município, os quais devem, contudo, optar por um dos identificados dias, para que os serviços fiquem assegurados por, pelo menos, metade dos seus trabalhadores.
Verificando-se a impossibilidade do funcionamento a 50% das unidades orgânicas bombeiros e proteção civil, polícia municipal e salubridade, os respetivos trabalhadores deverão ser dispensados noutras datas, a fixar de acordo com a conveniência dos serviços.
Divulgue-se junto do Conselho de Administração das Empresas Municipais. Município de Vila Nova de Gaia, 12 de dezembro de 2014
O Presidente da Câmara, (Eduardo Vítor Rodrigues)

D. AVISOS E EDITAIS

D.1. AVISOS

AVISO EDT-CMVNG/2014/761
Vai proceder-se pelo prazo de 15 dias, contados a partir da data de sua publicação, à consulta pública do pedido de alteração do Loteamento Municipal de Ribes, promovido pelo Município de Vila Nova de Gaia, que tem como objetivo a desafetação de uma parcela de terreno com 15,50m2, cedida ao domínio público no seu âmbito, tendo em vista a sua incorporação no domínio privado municipal, com a finalidade de parcela de terreno destinada a ampliação do lote 35.
Durante o período de consulta pública, o processo n.º 4090/14 estará disponível para consulta, no Serviço de Atendimento da GAIURB, E.E.M., nos dias úteis, das 9.00h às 16.30h.
O Vice-Presidente (Eng.º Patrocínio Azevedo)

Data de Publicitação: 09/12/2014

AVISO EDT-CMVNG/2014/770
Vai proceder-se pelo prazo de 15 dias, contados a partir da data de sua publicação, à consulta pública do pedido de alteração de licença de loteamento n.º 35/91, promovido pelo Município de Vila Nova de Gaia, que tem como objetivo a alteração do uso de uma parcela de terreno com a área de 2.674,66m2, destinada a zona verde, cedidas ao Município no âmbito do citado alvará de loteamento, para o uso de equipamento.
Durante o período de consulta pública, o processo n.º 2183/82 estará disponível para consulta, no Serviço de Atendimento da GAIURB, E.E.M., nos dias úteis, das 9.00h às 16.30h.
O Vice-presidente, (Eng.º Patrocínio Azevedo)

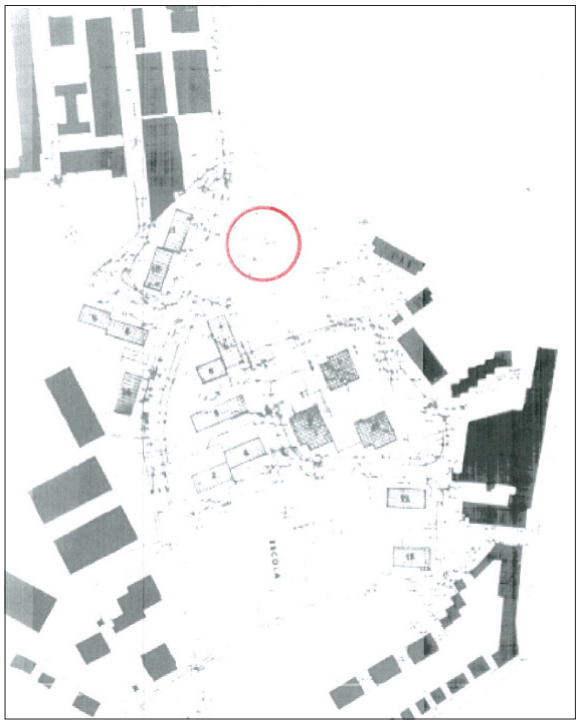

Data de Publicitação: 15/12/2014

AVISO EDT-CMVNG/2014/773
ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 22/91 – 4º ADITAMENTO
PROCESSO N.º: 3409/13
Nos termos dos artigos 27º e 74º do DL 555/99, de 16 de Dezembro, com a redação conferida pela legislação subsequente, é emitido o aditamento ao alvará de loteamento n.º 22/91, em nome de PK - 75 UNIPESSOAL, LDA, contribuinte n.º 508750334, e de MOMENTO RADIANTE UNIPESSOAL, LDA, contribuinte n.º 509033156, que incide sobre o lote 3, sito em RUA DAS LAGES, da freguesia de CANELAS, descrito na 2.ª Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Gaia, sob o n.º 1512/19920302 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 3823 da indicada freguesia.
O aditamento, aprovado por despacho do Senhor Vice-Presidente Eng.º Patrocínio Azevedo de 3 de junho de 2014, respeita o disposto no Plano Diretor Municipal e apresenta as seguintes características:
Lote alterado: Lote 3
Área do lote: 864,50m2
Área de implantação do lote: 864,50m2
Área de construção (fração "A"): 557,70m2
Área de construção (fração "B"): 476,60m2
Número de pisos acima da cota de soleira: 2
Ocupação: Armazém e/ou indústria não poluente e/ou estabelecimento de restauração e bebidas (fração "A") e armazém e/ou indústria não poluente (fração "B")
Número de unidades: 2 (fração "A" e "B")
O presente aditamento anula e substitui o 3º aditamento ao alvará de loteamento n.º 22/91 emitido

em 16 de julho de 2013.
Mantém-se inalterado tudo o mais que define o primitivo alvará de loteamento n.º 22/91 de 6 de junho.
Paços do Município de Vila Nova de Gaia, 18 de novembro de 2014
O Vice-Presidente da Câmara, (Eng.º Patrocínio Azevedo)
Data de Publicitação: 15/12/2014

AVISO EDT-CMVNG/2014/752

DIVISÃO DE APOIO ÀS EMPRESAS E AO EMPREGO
AVISO
MANUEL ANTÓNIO CORREIA MONTEIRO, Vereador do Pelouro da Administração Geral Municipal, no uso das competências delegadas pelo Exmo. Sr. Presidente do Município de Vila Nova de Gaia por despacho n.º 14/PCM/2014, faz saber que o MERCADO MUNICIPAL DE AFURADA encontrar-se-á aberto ao público e em funcionamento nos dias 24 e 31 de Dezembro de 2014, encerrando nos dias 26 de Dezembro de 2014 e 02 de Janeiro de 2015.
E para constar e devidos efeitos se faz o presente Aviso e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do Concelho.
Paços do Concelho de Vila Nova de Gaia, 18 de Dezembro de 2014
O Vereador, (Manuel Monteiro)
Data de Publicitação: 26/12/2014

D.2. EDITAIS

EDT-CMVNG/2014/722

(PROC.º Nº 1002/2013 – DMHPEV)

MANUEL ANTÓNIO CORREIA MONTEIRO, Vereador da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no uso das suas competências delegadas pelo Exmº. Senhor Presidente da Câmara, por despacho nº 14/PCM/2014 de 10/03/2014
FAZ SABER nos termos da alínea d) do nº1 do artigo 70º do Código de Procedimento Administrativo e por este meio que, fica notificado o(a) proprietário(a), arrendatário(a), usufrutuário(a) ou entidade que a qualquer titulo detenha o logradouro integrante da habitação sita na Rua de Pangim, nº 32, freguesia de Oliveira do Douro, deste concelho, a proceder à limpeza do mesmo no prazo de VINTE DIAS, contados da data de afixação do presente edital, em virtude do seu estado violar o disposto no artigo 33º e alínea b) do artigo 49º do Regulamento Municipal de Resíduos Sólidos Urbanos e Limpeza Pública de Vila Nova de Gaia, atualmente em vigor.
Artigo 33º
"Fica proibida a existência de árvores, arbustos, sebes, silvados, balsas, lixos ou quaisquer resíduos nos terrenos ou logradouros dos prédios rústicos ou urbanos quando constituam perigo de incêndio ou para a saúde pública"
Alínea b) do artigo 49º
"Manter nos quintais, pátios, logradouros e terrenos contíguos ou próximos dos prédios, árvores, arbustos, silvados, sebes ou resíduos de qualquer espécie, que possam constituir risco de incêndio, de saúde pública, é passível de coima graduada de uma vez até um máximo de cinco vezes o salário mínimo nacional."
Constituem os respetivos trabalhos de limpeza, no corte do material vegetal, não podendo ter aí lugar, quaisquer acumulações de sobrantes vegetais daí resultantes ou outros resíduos.
Decorrido o período estipulado no parágrafo anterior, e, em caso de incumprimento desta notificação, e sem prejuízo do disposto em termos de matéria contra-ordenacional (alínea b) de Regulamento atrás descrito, a Câmara Municipal poderá determinar a posse administrativa do prédio, para efeitos de execução coerciva dos respetivos trabalhos de limpeza, ficando o(a) proprietário(a), arrendatário(a), usufrutuário(a) ou entidade que a qualquer titulo o detenha, obrigado a ressarci-la dos respetivos custos, num prazo de 60 dias após a comunicação do montante correspondente da operação realizada. A falta de pagamento neste prazo dá lugar à cobrança de dívida através de processo de execução fiscal, nos termos do Código de Procedimento Administrativo e do Código de Processo Tributário.
Mais se informa que o presente processo pode ser consultado na Divisão Municipal de Higiene Pública e Espaços Verdes, nos dias úteis entre as 9,30h e as 12,30h e das 14,00h às 16,30h.
E para constar se faz o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos locais de estilo.
Vila Nova de Gaia, 05 de novembro de 2014.
O Vereador, (Dr. Manuel António Correia Monteiro)
Data de Publicitação: 01/12/2014

EDT-CMVNG/2014/723

(PROC.º Nº 0525/2014 – DMHPEV)

MANUEL ANTÓNIO CORREIA MONTEIRO, Vereador da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no uso das suas competências delegadas pelo Exmº. Senhor Presidente da Câmara, por despacho nº 14/PCM/2014 de 10/03/2014
FAZ SABER nos termos da alínea d) do nº1 do artigo 70º do Código de Procedimento Administrativo e por este meio que, tendo-se constatado que o terreno sito na Rua de Sanhoane, frente aos nºs 795/783, freguesia de Pedroso, deste concelho, se encontra coberto de densa e variada vegetação, está consequentemente sem qualquer tipo de manutenção, constituindo perigo de incêndio, de saúde pública e consequente perigo para pessoas e bens, violando o disposto no artigo 33º e alínea b) do artigo 49º do Regulamento Municipal de Resíduos Sólidos Urbanos e Limpeza Pública de Vila Nova

de Gaia, atualmente em vigor, sendo que a infração ao aí disposto, constitui contraordenação passível de aplicação de coima.
Artigo 33º
"Fica proibida a existência de árvores, arbustos, sebes, silvados, balsas, lixos ou quaisquer resíduos nos terrenos ou logradouros dos prédios rústicos ou urbanos quando constituam perigo de incêndio ou para a saúde pública"
Alínea b) do artigo 49º
"Manter nos quintais, pátios, logradouros e terrenos contíguos ou próximos dos prédios, árvores, arbustos, silvados, sebes ou resíduos de qualquer espécie, que possam constituir risco de incêndio, de saúde pública, é passível de coima graduada de uma vez até um máximo de cinco vezes o salário mínimo nacional."
Comunica-se que é intenção do Município, proceder à notificação do(a) proprietário(a), arrendatário(a), usufrutuário(a) ou entidade que a qualquer titulo detenha o terreno em causa, no sentido de dar execução aos respetivos trabalhos.
Deve consequentemente ser assegurada a respetiva limpeza, procedendo ao corte do material vegetal existente, não podendo ter aí lugar, quaisquer acumulações dos sobrantes vegetais daí resultantes ou outros resíduos.
De acordo com o previsto no art.º 100º e nº 1 do artigo 101º do CPA, concede-se o prazo de 10 dias para se pronunciar, por escrito sobre esta decisão.
Mais se informa que o presente processo pode ser consultado na Divisão Municipal de Higiene Pública Espaços Verdes, nos dias úteis entre as 9,30h e as 12,30h e das 14,00h às 16,30h.
E para constar se faz o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos locais de estilo.
Vila Nova de Gaia, 05 de novembro de 2014.
O Vereador, (Dr. Manuel António Correia Monteiro)
Data de Publicitação: 01/12/2014

EDT-CMVNG/2014/724
(PROC.º Nº 0518/2014 – DMHPEV)
MANUEL ANTÓNIO CORREIA MONTEIRO, Vereador da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no uso das suas competências delegadas pelo Exmº. Senhor Presidente da Câmara, por despacho nº 14/PCM/2014 de 10/03/2014
FAZ SABER nos termos da alínea d) do nº1 do artigo 70º do Código de Procedimento Administrativo e por este meio que, tendo-se constatado que o terreno sito na Praceta do Anel, junto ao nº 125, freguesia de Oliveira do Douro, deste concelho, se encontra coberto de densa e variada vegetação, está consequentemente sem qualquer tipo de manutenção, constituindo perigo em caso de incêndio, violando o disposto no artigo 33º e alínea b) do artigo 49º do Regulamento Municipal de Resíduos Sólidos Urbanos e Limpeza Pública de Vila Nova de Gaia, atualmente em vigor, sendo que a infração ao aí disposto, constitui contraordenação passível de aplicação de coima.
Artigo 33º
"Fica proibida a existência de árvores, arbustos, sebes, silvados, balsas, lixos ou quaisquer resíduos nos terrenos ou logradouros dos prédios rústicos ou urbanos quando constituam perigo de incêndio ou para a saúde pública"
Alínea b) do artigo 49º
"Manter nos quintais, pátios, logradouros e terrenos contíguos ou próximos dos prédios, árvores, arbustos, silvados, sebes ou resíduos de qualquer espécie, que possam constituir risco de incêndio, de saúde pública, é passível de coima graduada de uma vez até um máximo de cinco vezes o salário mínimo nacional."
Comunica-se que é intenção do Município, proceder à notificação do(a) proprietário(a), arrendatário(a), usufrutuário(a) ou entidade que a qualquer título detenha o terreno em causa, no sentido de dar execução aos respetivos trabalhos.
Deve consequentemente ser assegurada a respetiva limpeza, procedendo ao corte do material vegetal existente, não podendo ter aí lugar, quaisquer acumulações dos sobrantes vegetais daí resultantes ou outros resíduos.
De acordo com o previsto no art.º 100º e nº 1 do artigo 101º do CPA, concede-se o prazo de 10 dias para se pronunciar, por escrito sobre esta decisão.
Mais se informa que o presente processo pode ser consultado na Divisão Municipal de Higiene Pública Espaços Verdes, nos dias úteis entre as 9,30h e as 12,30h e das 14,00h às 16,30h.
E para constar se faz o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos locais de estilo.
Vila Nova de Gaia, 05 de novembro de 2014.
O Vereador, (Dr. Manuel António Correia Monteiro)
Data de Publicitação: 01/12/2014

EDT-CMVNG/2014/725
(PROC.º Nº 0830/2014 – DMHPEV)
MANUEL ANTÓNIO CORREIA MONTEIRO, Vereador da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no uso das suas competências delegadas pelo Exmº. Senhor Presidente da Câmara, por despacho nº 14/PCM/2014 de 10/03/2014
FAZ SABER nos termos da alínea d) do nº1 do artigo 70º do Código de Procedimento Administrativo e por este meio que, tendo-se constatado que o terreno sito na Rua Quinta da Codeçais, junto ao nº 430, freguesia de Pedroso, deste concelho, se encontra coberto de densa e variada vegetação, está consequentemente sem qualquer tipo de manutenção, constituindo perigo para a saúde pública, violando o disposto no artigo 33º e alínea b) do artigo 49º do Regulamento Municipal de Resíduos Sólidos Urbanos e Limpeza Pública de Vila Nova de

Gaia, atualmente em vigor, sendo que a infração ao aí disposto, constitui contraordenação passível de aplicação de coima.
Artigo 33º
"Fica proibida a existência de árvores, arbustos, sebes, silvados, balsas, lixos ou quaisquer resíduos nos terrenos ou logradouros dos prédios rústicos ou urbanos quando constituam perigo de incêndio ou para a saúde pública"
Alínea b) do artigo 49º
"Manter nos quintais, pátios, logradouros e terrenos contíguos ou próximos dos prédios, árvores, arbustos, silvados, sebes ou resíduos de qualquer espécie, que possam constituir risco de incêndio, de saúde pública, é passível de coima graduada de uma vez até um máximo de cinco vezes o salário mínimo nacional."
Comunica-se que é intenção do Município, proceder à notificação do(a) proprietário(a), arrendatário(a), usufrutuário(a) ou entidade que a qualquer título detenha o terreno em causa, no sentido de dar execução aos respetivos trabalhos.
Deve consequentemente ser assegurada a respetiva limpeza, procedendo ao corte do material vegetal existente, não podendo ter aí lugar, quaisquer acumulações dos sobrantes vegetais daí resultantes ou outros resíduos.
De acordo com o previsto no art.º 100º e nº 1 do artigo 101º do CPA, concede-se o prazo de 10 dias para se pronunciar, por escrito sobre esta decisão.
Mais se informa que o presente processo pode ser consultado na Divisão Municipal de Higiene Pública Espaços Verdes, nos dias úteis entre as 9,30h e as 12,30h e das 14,00h às 16,30h.
E para constar se faz o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos locais de estilo.
Vila Nova de Gaia, 03 de novembro de 2014.
O Vereador, (Dr. Manuel António Correia Monteiro)
Data de Publicitação: 01/12/2014

EDT-CMVNG/2014/726

(PROC.º Nº 0965/2013 – DMHPEV)

MANUEL ANTÓNIO CORREIA MONTEIRO, Vereador da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no uso das suas competências delegadas pelo Exmº. Senhor Presidente da Câmara, por despacho nº 14/PCM/2014 de 10/03/2014
FAZ SABER nos termos da alínea d) do nº1 do artigo 70º do Código de Procedimento Administrativo e por este meio que, tendo-se constatado que o terreno sito ao lado direito do nº 117 da Travessa da Saibreira, freguesia de Vilar do Paraíso, deste concelho, se encontra coberto de densa e variada vegetação, está consequentemente sem qualquer tipo de manutenção, constituindo perigo para pessoas e bens, violando o disposto no artigo 33º e alínea b) do artigo 49º do Regulamento Municipal de Resíduos Sólidos Urbanos e Limpeza Pública de Vila Nova de Gaia, atualmente em vigor, sendo que a infração ao aí disposto, constitui contraordenação passível de aplicação de coima.
Artigo 33º
"Fica proibida a existência de árvores, arbustos, sebes, silvados, balsas, lixos ou quaisquer resíduos nos terrenos ou logradouros dos prédios rústicos ou urbanos quando constituam perigo de incêndio ou para a saúde pública"
Alínea b) do artigo 49º
"Manter nos quintais, pátios, logradouros e terrenos contíguos ou próximos dos prédios, árvores, arbustos, silvados, sebes ou resíduos de qualquer espécie, que possam constituir risco de incêndio, de saúde pública, é passível de coima graduada de uma vez até um máximo de cinco vezes o salário mínimo nacional."
Comunica-se que é intenção do Município, proceder à notificação do(a) proprietário(a), arrendatário(a), usufrutuário(a) ou entidade que a qualquer título detenha o terreno em causa, no sentido de dar execução aos respetivos trabalhos.
Deve consequentemente ser assegurada a respetiva limpeza, procedendo ao corte do material vegetal existente, não podendo ter aí lugar, quaisquer acumulações dos sobrantes vegetais daí resultantes ou outros resíduos.
De acordo com o previsto no art.º 100º e nº 1 do artigo 101º do CPA, concede-se o prazo de 10 dias para se pronunciar, por escrito sobre esta decisão.
Mais se informa que o presente processo pode ser consultado na Divisão Municipal de Higiene Pública Espaços Verdes, nos dias úteis entre as 9,30h e as 12,30h e das 14,00h às 16,30h.
E para constar se faz o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos locais de estilo.
Vila Nova de Gaia, 03 de novembro de 2014.
O Vereador, (Dr. Manuel António Correia Monteiro)
Data de Publicitação: 01/12/2014

EDT-CMVNG/2014/727

(PROC.º Nº 0465/2014 – DMHPEV)

MANUEL ANTÓNIO CORREIA MONTEIRO, Vereador da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no uso das suas competências delegadas pelo Exmº. Senhor Presidente da Câmara, por despacho nº 14/PCM/2014 de 10/03/2014
FAZ SABER nos termos da alínea d) do nº1 do artigo 70º do Código de Procedimento Administrativo e por este meio que, fica notificado o(a) proprietário(a), arrendatário(a), usufrutuário(a) ou entidade que a qualquer titulo detenha o terreno sito na Rua Vasco da Gama, contíguo ao nº 421, freguesia de Pedroso, deste concelho, a proceder à limpeza do mesmo no prazo de VINTE DIAS, contados da data de afixação do presente edital, em virtude do seu estado violar o disposto no artigo 33º e alínea b) do artigo 49º do Regulamento Municipal de Resíduos Sólidos

Urbanos e Limpeza Pública de Vila Nova de Gaia, atualmente em vigor.
Artigo 33º
"Fica proibida a existência de árvores, arbustos, sebes, silvados, balsas, lixos ou quaisquer resíduos nos terrenos ou logradouros dos prédios rústicos ou urbanos quando constituam perigo de incêndio ou para a saúde pública"
Alínea b) do artigo 49º
"Manter nos quintais, pátios, logradouros e terrenos contíguos ou próximos dos prédios, árvores, arbustos, silvados, sebes ou resíduos de qualquer espécie, que possam constituir risco de incêndio, de saúde pública, é passível de coima graduada de uma vez até um máximo de cinco vezes o salário mínimo nacional."
Constituem os respetivos trabalhos de limpeza, no corte do material vegetal, não podendo ter aí lugar, quaisquer acumulações de sobrantes vegetais daí resultantes ou outros resíduos.
Decorrido o período estipulado no parágrafo anterior, e, em caso de incumprimento desta notificação, e sem prejuízo do disposto em termos de matéria contra-ordenacional (alínea b) de Regulamento atrás descrito, a Câmara Municipal poderá determinar a posse administrativa do prédio, para efeitos de execução coerciva dos respetivos trabalhos de limpeza, ficando o(a) proprietário(a), arrendatário(a), usufrutuário(a) ou entidade que a qualquer título o detenha, obrigado a ressarci-la dos respetivos custos, num prazo de 60 dias após a comunicação do montante correspondente da operação realizada. A falta de pagamento neste prazo dá lugar à cobrança de dívida através de processo de execução fiscal, nos termos do Código de Procedimento Administrativo e do Código de Processo Tributário.
Mais se informa que o presente processo pode ser consultado na Divisão Municipal de Higiene Pública e Espaços Verdes, nos dias úteis entre as 9,30h e as 12,30h e das 14,00h às 16,30h.
E para constar se faz o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos locais de estilo.
Vila Nova de Gaia, 03 de novembro de 2014.
O Vereador, (Dr. Manuel António Correia Monteiro)
Data de Publicitação: 01/12/2014

EDT-CMVNG/2014/728

(Art.º 70.º, n.º 1, alínea d) do Código do Procedimento Administrativo)
PATROCINIO AZEVEDO, Vice-Presidente da Câmara Municipal, no uso das competências delegadas pelo despacho nº13/PCM/2014 de 10/03 do Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, com competência conferida pela Câmara na Reunião de 25 de outubro de 2013.
FAZ SABER que, nos termos do disposto na alínea d) do artigo 70º do Código de Procedimento Administrativo, através da afixação do presente Edital, e em cumprimento do despacho por si proferido, datado de 21 de Outubro de 2014, ficam notificados TODOS OS INTERESSADOS nas frações V a AG do "Parque Residencial dos Carvalhos" sito na Avenida Dr. Moreira de Sousa, nº 541, 547, 557, 561 A a F, 575 e 581, freguesia de Pedroso e Seixezelo, deste Concelho do seguinte:
Decorrente de uma ação de fiscalização, realizada pelos serviços municipais competentes, ao prédio sito na Avenida Dr. Moreira de Sousa, nº nº 541, 547, 557, 561 A a F, 565, 575 e 581, freguesia de Pedroso e Seixezelo deste município, denominado "Parque Residencial dos Carvalhos", foram identificadas duas construções inacabadas, sem título válido, e que constituem foco de insegurança e instabilidade.
A demolição é a medida a que esta Autoridade Administrativa recorre apenas se não for possível outra solução suscetível de repor a legalidade urbanística, nos termos previstos do n.º 2 do artigo 106º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE) - aprovado pelo D.L. nº 555/99, de 16 de Dezembro, alterado e republicado pelo D.L. nº 26/2010, de 30 de Março.
Nestas circunstâncias, e em cumprimento do preceituado no n.º 3 do artigo 106º do RJUE, notifica-se para, no prazo de 15 dias úteis, se pronunciar por escrito sobre a intenção do Senhor Vice-Presidente, Eng.º Patrocínio Azevedo, ordenar a demolição dos edifícios.
Findo aquele prazo sem que seja exercido o direito de audição que lhe foi concedido ou caso os argumentos apresentados sejam considerados improcedentes, a intenção será convertida em ordem, sendo V. Exa. posteriormente notificada para no prazo de 90 dias úteis proceder voluntariamente à demolição da construção.
A presente proposta de decisão tem como fundamento a apreciação que em seguida se transcreve:
Após análise do processo nº 1748/89, conclui-se que a construção de 12 estabelecimentos na parte frontal do edifício foi apresentada com o requerimento nº 006544, de 10/09/1992, tendo sido aprovado o projeto de arquitetura por despacho de 24/10/1994.
Nessa medida, pode afirmar-se que a construção dos dois corpos se encontrava prevista e dentro da legalidade. Aliás, aquando da apresentação do pedido de vistoria para efeitos de constituição da propriedade horizontal (requerimento nº 9279/93, de 18/11/1993) já se encontram elencadas as frações que compõem os referidos estabelecimentos, a saber, frações V a AG, todas destinadas a estabelecimentos comerciais.
Deste modo, o licenciamento do empreendimento previa a execução do corpo existente na parte frontal, motivo pelo qual se pode afirmar que as licen-

ças de construção emitidas também englobaram a sua execução.
Todavia,
Da análise do referido processo de licenciamento verifica-se que a obra deveria ter terminado até Janeiro de 2009 (alvará de licença de obras nº 678/08), o que, no caso concreto, não aconteceu porquanto se encontrava por terminar a execução do corpo central destinado a estabelecimentos.
Assim sendo, nos termos do artigo 71º, nº 3, alínea d) do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), aprovado pelo D.L. nº 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo D.L. nº 26/2010, de 30 de Março, foi declarada a caducidade do pedido de licenciamento, por despacho de 27/09/2010, notificado à requerente por via do n/ ofício nº 18040/2010, de 18/10/2010.
Mais tarde, através do requerimento nº 19112/10, de 11/11/2010, a requerente veio apresentar novo pedido de emissão de licença para obras inacabadas, com o intuito de terminar a obra iniciada, nomeadamente, no que se refere ao corpo central destinado a 12 estabelecimentos. Contudo, uma vez que não foi apresentado o pedido de emissão do alvará de licença especial para obra inacabada, por despacho de 15/05/2012, foi determinado o arquivamento do pedido apresentado.
Assim:
Constata-se que o processo nº 1748/89 visou o licenciamento da construção do "Parque Residencial dos Carvalhos", encontrando-se o mesmo concluído. No âmbito do referido processo foram emitidas vários alvarás de licença de obras de construção, prolongando-se a execução das obras até Janeiro de 2009.
Importa sublinhar que para as frações destinadas a habitação e estabelecimentos existentes nos restantes corpos do empreendimento em causa nos autos, foram emitidos os necessários alvarás de utilização. Neste ponto, refere-se que, nos termos do artigo 66º do RJUE, é admissível a emissão de autorização de utilização para as frações autonomamente consideradas desde que se verifique que as zonas comuns em que se integram estão em condições de ser utilizadas, o que aconteceu no caso concreto.
Deste modo, pode dizer-se que o processo nº 1748/89 se encontra findo, seja pela emissão do competente alvará de utilização relativamente às frações indicadas, seja por caducidade, no caso das frações V a AG, uma vez que as obras de construção se encontram inacabadas.
Neste ponto, deve dizer-se que a caducidade declarada tem necessariamente de ser parcial porquanto só afeta as frações a que se refere, ou seja, aquelas que se encontram inacabadas, e não pode afetar a validade do título das restantes frações que compõem o empreendimento.
Chegados a este ponto, e constatando-se a ilegalidade das construções existentes naquele local, importa agora ponderar da oportunidade das medidas de tutela da legalidade urbanísticas.
Destarte, refere-se que, tendo sido declarada a caducidade do pedido de licenciamento a obra executada se considera ilegal na medida em que não possui qualquer título que legitime a sua execução.
Para além do mais, verifica-se que a manutenção da situação descrita nos autos – a saber, existência de dois corpos na praça central do empreendimento, apenas compostos por cobertura e pilares divisórios – é suscetível de provocar um sentimento generalizado de insegurança e provocar rutura nas estruturas já existentes.
Ainda, e do ponto de vista do interesse público, a manutenção de um corpo inacabado numa zona central de um parque residencial e de grande afluência de pessoas, não contribui para um ordenamento do território sadio e correto, nem para a valorização do edificado existente, não comportando qualquer mais-valia para a área envolvente.
Acrescenta-se ainda que, apesar do exposto no nº 2 do artigo 106º do RJUE, que pressupõe que a demolição da operação urbanística ilegal deve ser sempre a última medida, devendo optar-se quando possível pelo seu licenciamento, não pode esta Autarquia prolongar indefinidamente a manutenção da situação descrita.

Efetivamente, foram concedidas à sociedade comercial promotora da operação urbanística todas as oportunidades para vir concluir a mesma, tendo inclusivamente sido apresentado um pedido de licença especial para conclusão de obras inacabadas, que não veio a ser concluído por inércia daquela.
Ora, o licenciamento da operação urbanística constitui um ónus do particular que opta por apresentar o pedido junto da entidade administrativa competente. Assim, encontrando-se o licenciamento sujeito ao princípio da iniciativa particular, não pode esta Autarquia substituir aquele na apresentação do referido pedido.
Pelo exposto, perante a inércia da requerente não resta outra alternativa a esta entidade administrativa senão a adoção das medidas de tutela da legalidade urbanística legalmente previstas. No caso concreto, face à ilegalidade da construção referenciada, deve esta entidade optar pela demolição da mesma, repondo-se assim a legalidade urbanística
Vila Nova de Gaia, 21 de Outubro de 2014
Por delegação de competências
O Vice-Presidente, (Eng.º Patrocínio Azevedo)
Data de Publicitação: 01/12/2014

EDT-CMVNG/2014/729
(PROC.º Nº 0935/2014 – DMHPEV)
MANUEL ANTÓNIO CORREIA MONTEIRO, Vereador

da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no uso das suas competências delegadas pelo Exmº. Senhor Presidente da Câmara, por despacho nº 14/PCM/2014 de 10/03/2014
FAZ SABER nos termos da alínea d) do nº1 do artigo 70º do Código de Procedimento Administrativo e por este meio que, tendo-se constatado que o logradouro da habitação sita na Rua da Serra, nº 60, freguesia de Pedroso, deste concelho, se encontra coberto de densa e variada vegetação, está consequentemente sem qualquer tipo de manutenção, constituindo perigo para a saúde pública, violando o disposto no artigo 33º e alínea b) do artigo 49º do Regulamento Municipal de Resíduos Sólidos Urbanos e Limpeza Pública de Vila Nova de Gaia, atualmente em vigor, sendo que a infração ao aí disposto, constitui contraordenação passível de aplicação de coima.-
Artigo 33º
"Fica proibida a existência de árvores, arbustos, sebes, silvados, balsas, lixos ou quaisquer resíduos nos terrenos ou logradouros dos prédios rústicos ou urbanos quando constituam perigo de incêndio ou para a saúde pública"
Alínea b) do artigo 49º
"Manter nos quintais, pátios, logradouros e terrenos contíguos ou próximos dos prédios, árvores, arbustos, silvados, sebes ou resíduos de qualquer espécie, que possam constituir risco de incêndio, de saúde pública, é passível de coima graduada de uma vez até um máximo de cinco vezes o salário mínimo nacional."
Comunica-se que é intenção do Município, proceder à notificação do(a) proprietário(a), arrendatário(a), usufrutuário(a) ou entidade que a qualquer título detenha o logradouro da habitação em causa, no sentido de dar execução aos respetivos trabalhos.
Deve consequentemente ser assegurada a respetiva limpeza, procedendo ao corte do material vegetal existente, não podendo ter aí lugar, quaisquer acumulações dos sobrantes vegetais daí resultantes ou outros resíduos.
De acordo com o previsto no art.º 100º e nº 1 do artigo 101º do CPA, concede-se o prazo de 10 dias para se pronunciar, por escrito sobre esta decisão.
Mais se informa que o presente processo pode ser consultado na Divisão Municipal de Higiene Pública Espaços Verdes, nos dias úteis entre as 9,30h e as 12,30h e das 14,00h às 16,30h.
E para constar se faz o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos locais de estilo.
Vila Nova de Gaia, 03 de novembro de 2014.
O Vereador, (Dr. Manuel António Correia Monteiro)
Data de Publicitação: 01/12/2014

EDT-CMVNG/2014/732
(PROC.º Nº 0661/2014 – DMHPEV)
MANUEL ANTÓNIO CORREIA MONTEIRO, Vereador da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no uso das suas competências delegadas pelo Exmº. Senhor Presidente da Câmara, por despacho nº 14/PCM/2014 de 10/03/2014
FAZ SABER nos termos da alínea d) do nº1 do artigo 70º do Código de Procedimento Administrativo e por este meio que, tendo-se constatado que o terreno sito na Rua dos Abraços, contíguo ao nº 50, freguesia de Canelas, deste concelho, se encontra coberto de densa e variada vegetação, está consequentemente sem qualquer tipo de manutenção, constituindo perigo para a saúde pública, violando o disposto no artigo 33º e alínea b) do artigo 49º do Regulamento Municipal de Resíduos Sólidos Urbanos e Limpeza Pública de Vila Nova de Gaia, atualmente em vigor, sendo que a infração ao aí disposto, constitui contraordenação passível de aplicação de coima.
Artigo 33º
"Fica proibida a existência de árvores, arbustos, sebes, silvados, balsas, lixos ou quaisquer resíduos nos terrenos ou logradouros dos prédios rústicos ou urbanos quando constituam perigo de incêndio ou para a saúde pública"
Alínea b) do artigo 49º
"Manter nos quintais, pátios, logradouros e terrenos contíguos ou próximos dos prédios, árvores, arbustos, silvados, sebes ou resíduos de qualquer espécie, que possam constituir risco de incêndio, de saúde pública, é passível de coima graduada de uma vez até um máximo de cinco vezes o salário mínimo nacional."
Comunica-se que é intenção do Município, proceder à notificação do(a) proprietário(a), arrendatário(a), usufrutuário(a) ou entidade que a qualquer título detenha o terreno em causa, no sentido de dar execução aos respetivos trabalhos.
Deve consequentemente ser assegurada a respetiva limpeza, procedendo ao corte do material vegetal existente, não podendo ter aí lugar, quaisquer acumulações dos sobrantes vegetais daí resultantes ou outros resíduos.
De acordo com o previsto no art.º 100º e nº 1 do artigo 101º do CPA, concede-se o prazo de 10 dias para se pronunciar, por escrito sobre esta decisão.
Mais se informa que o presente processo pode ser consultado na Divisão Municipal de Higiene Pública Espaços Verdes, nos dias úteis entre as 9,30h e as 12,30h e das 14,00h às 16,30h.
E para constar se faz o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos locais de estilo.
Vila Nova de Gaia, 03 de novembro de 2014.
O Vereador, (Dr. Manuel António Correia Monteiro)
Data de Publicitação: 01/12/2014

EDT-CMVNG/2014/733
(PROC.º Nº 0649/2014 – DMHPEV)
MANUEL ANTÓNIO CORREIA MONTEIRO, Vereador

da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no uso das suas competências delegadas pelo Exmº. Senhor Presidente da Câmara, por despacho nº 14/PCM/2014 de 10/03/2014
FAZ SABER nos termos da alínea d) do nº1 do artigo 70º do Código de Procedimento Administrativo e por este meio que, tendo-se constatado que o terreno sito nas traseiras do nº 23 da Rua do Carregal, freguesia de Canelas, deste concelho, se encontra coberto de densa e variada vegetação, está consequentemente sem qualquer tipo de manutenção, constituindo perigo de incêndio, violando o disposto no artigo 33º e alínea b) do artigo 49º do Regulamento Municipal de Resíduos Sólidos Urbanos e Limpeza Pública de Vila Nova de Gaia, atualmente em vigor, sendo que a infração ao aí disposto, constitui contraordenação passível de aplicação de coima.-
Artigo 33º
"Fica proibida a existência de árvores, arbustos, sebes, silvados, balsas, lixos ou quaisquer resíduos nos terrenos ou logradouros dos prédios rústicos ou urbanos quando constituam perigo de incêndio ou para a saúde pública"
Alínea b) do artigo 49º
"Manter nos quintais, pátios, logradouros e terrenos contíguos ou próximos dos prédios, árvores, arbustos, silvados, sebes ou resíduos de qualquer espécie, que possam constituir risco de incêndio, de saúde pública, é passível de coima graduada de uma vez até um máximo de cinco vezes o salário mínimo nacional."
Comunica-se que é intenção do Município, proceder à notificação do(a) proprietário(a), arrendatário(a), usufrutuário(a) ou entidade que a qualquer título detenha o terreno em causa, no sentido de dar execução aos respetivos trabalhos.
Deve consequentemente ser assegurada a respetiva limpeza, procedendo ao corte do material vegetal existente, não podendo ter aí lugar, quaisquer acumulações dos sobrantes vegetais daí resultantes ou outros resíduos.
De acordo com o previsto no art.º 100º e nº 1 do artigo 101º do CPA, concede-se o prazo de 10 dias para se pronunciar, por escrito sobre esta decisão.
Mais se informa que o presente processo pode ser consultado na Divisão Municipal de Higiene Pública Espaços Verdes, nos dias úteis entre as 9,30h e as 12,30h e das 14,00h às 16,30h.
E para constar se faz o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos locais de estilo.
Vila Nova de Gaia, 03 de novembro de 2014.
O Vereador, (Dr. Manuel António Correia Monteiro)
Data de Publicitação: 01/12/2014

EDT-CMVNG/2014/734

(Art.º 70.º, n.º 1, alínea d) do Código do Procedimento Administrativo)

PATROCINIO AZEVEDO, Vice-Presidente da Câmara Municipal, no uso das competências subdelegadas pelo despacho n.º13/PCM/2014 de 10/03 do Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, com competência conferida pela Câmara na Reunião de 25 de outubro de 2013.
Faz saber que, através do presente edital ficam notificados os proprietários a quem pertence o prédio sito na Rua das Pedrosas, n.º 213, freguesia de Grijó, concelho de Vila Nova de Gaia e demais interessados que, por meu despacho de 21/10/2014, notifica-se do seguinte:
Decorrente de uma ação de fiscalização, realizada pelos serviços municipais competentes, ao local acima mencionado, foi identificada uma construção ilegalmente executada, nomeadamente, Edifício de dois pisos com área de implantação de cerca de 335 m2, atualmente desocupado, violando o disposto no artigo 4º, n.º 2 alínea c) do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE) - aprovado pelo D. L n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo D.L. n.º 26/2010, de 30 de março.
A demolição é a medida a que esta Autoridade Administrativa recorre, apenas se não for possível outra solução, suscetível de repor a legalidade urbanística, nos termos previstos do n.º 2 do artigo 106º do RJUE.
Neste seguimento, foi efetuada uma análise técnica sobre a viabilidade de legalização da referida construção, da qual resulta que a mesma não é passível de regularização, pelo que terá de se dar início aos procedimentos tendentes à reposição da legalidade urbanística.
Nestas circunstâncias, e em cumprimento do preceituado no n.º 3 do artigo 106º do RJUE, fica V. Exa. notificada para, no prazo de 15 dias, se pronunciar por escrito sobre a intenção da Vereadora do Pelouro da Fiscalização ordenar a demolição da construção.
Findo aquele prazo sem que seja exercido o direito de audição que lhe foi concedido ou caso os argumentos apresentados sejam considerados improcedentes, a intenção será convertida em ordem, sendo V. Exa. posteriormente notificada para no prazo de 45 dias proceder voluntariamente à demolição da construção.
Ainda, solicitamos a V. Exas., nos informe por referência ao presente processo, da existência e identificação de demais titulares de direitos sobre as edificações e o terreno em causa para exercerem, igualmente, o seu direito de audição no âmbito do procedimento em curso.
Acresce que, a construção descrita foi considerada insuscetível de legalização, nos termos do parecer técnico que, de seguida, se transcreve:
"1 - Por terem sido executadas na zona de servidão non aedificandi, estabelecida na alínea b) do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 294/97, de

24 de Outubro, correspondente a 40m a contar do limite da plataforma da auto-estrada, e ainda (parcialmente) a menos de 20m da zona da auto-estrada, Paralelamente, encontra-se também abrangido pela zona de servidão non aedificandi, estabelecida no referido diploma, correspondente a 70m a contar do limite da plataforma da auto-estrada, e ainda a menos de 50m da zona da auto-estrada, pelo que nesta área não são admitidos armazéns, fábricas, garagens e congéneres. Acresce que a parte frontal do edifício se encontra classificada no Plano Director Municipal como Áreas Urbanizadas Consolidadas de Moradias, nas quais também não são admitidas usos de armazenagem e indústria, conforme referido n.º 3 do artigo 56.º do respetivo regulamento.
2 - A maior parte do edifício encontra-se classificada no Plano Director Municipal como Áreas Verdes de Enquadramento de Espaço Canal, nas quais se admitem outros usos, exceto comércio e exposição de materiais, equipamentos ou outros produtos (e ainda desde que compatíveis com as servidões estabelecidas, o que não se verifica atendendo ao referido no ponto anterior), pelo que o uso identificado encontra-se em desconformidade com o disposto no n.º 3 do artigo 97º do regulamento. Estas áreas destinam-se genericamente a servir de proteção física, visual e sonora aos diferentes usos que marginam os corredores viários, conforme mencionado na alínea a) do artigo 96º do regulamento do Plano Diretor Municipal. Para além da faixa de 10m contada a partir do limite da zona da estrada (A1) deve privilegiar-se a manutenção ou criação de coberto arbóreo e arbustivo, de acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 97.º do regulamento.
3 - Tendo em conta a sua configuração volumétrica e materiais utilizados, verifica-se que as obras são susceptíveis de manifestamente afetar a estética do local onde se inserem, uma vez que contrariam os princípios estabelecidos no n.º 3 do artigo 66º do Regulamento Municipal de Taxas e Compensações Urbanísticas. Nestes termos, considera-se que as obras executadas não reúnem condições para serem regularizadas, com base no disposto no n.º 1 e n.º 4 do artigo 24º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as atualizações conferidas pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de Março."
Vila Nova de Gaia, 10 de novembro de 2014.
Data de Publicitação: 01/12/2014

EDT-CMVNG/2014/735

(Art.º 70.º, n.º 1, alínea d) do Código do Procedimento Administrativo)
PATROCINIO AZEVEDO, Vice-Presidente da Câmara Municipal, no uso das competências subdelegadas pelo despacho nº13/PCM/2014 de 10/03 do Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, com competência conferida pela Câmara na Reunião de 25 de outubro de 2013.
FAZ SABER que, nos termos do disposto na alínea d) do artigo 70º do Código de Procedimento Administrativo, através da afixação do presente Edital, e em cumprimento do despacho por si proferido, datado de 08 de outubro de 2014, ficam notificados, os HERDEIROS DE BENTO JOSÉ DE OLIVEIRA E DEMAIS INTERESSADOS do imóvel sito na Rua da Fonte Branca, n.º 81, freguesia de Grijó e Sermonde, deste Concelho, do seguinte:
Decorrente de uma ação de fiscalização, realizada pelos serviços municipais competentes, ao local sito na Rua da Fonte Branca, n.º 81, freguesia de Grijó e Sermonde, deste município, foi identificada uma construção ilegalmente executada, nomeadamente, anexo destinado a garagem e albergue de animais, com área aproximada de 35m2, violando o disposto no artigo 4º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE) - aprovado pelo D.L. nº 555/99, de 16 de Dezembro, alterado e republicado pelo D.L. nº 26/2010, de 30 de Março - e que se encontra a ser utilizada.
A demolição é a medida a que esta Autoridade Administrativa recorre apenas se, não for possível outra solução suscetível de repor a legalidade urbanística, nos termos previstos do n.º 2 do artigo 106º do RJUE.
Nestas circunstâncias, e em cumprimento do preceituado no n.º 3 do artigo 106º do RJUE, fica V. Exa. notificada para, no prazo de 15 dias úteis, se pronunciar por escrito sobre a intenção do Senhor Vice-Presidente, Eng.º Patrocínio Azevedo, ordenar a demolição e consequente cessação de utilização da construção.
Findo aquele prazo sem que seja exercido o direito de audição que lhe foi concedido ou caso os argumentos apresentados sejam considerados improcedentes, a intenção será convertida em ordem, sendo V. Exa. posteriormente notificada para no prazo de 45 dias proceder voluntariamente à demolição da construção.
Ainda, solicitamos a V. Exa. nos informe, por referência ao presente processo, da existência e identificação de demais titulares de direitos sobre as edificações e o terreno em causa para exercerem, igualmente, o seu direito de audição no âmbito do procedimento em curso.
Mais se refere que, através dos n/ ofícios nº 6520/2013, de 2013/09/05 e 4773/2014, de 2014/06/17, rececionado no dia 2014/06/23, foi notificado do despacho da Senhora Vereadora Eng.ª Mercês Ferreira, de 6 de agosto de 2013 e do Senhor Vice-Presidente, Eng.º Patrocínio Azevedo, de 1 de abril de 2014, respetivamente, que lhe concedeu os prazos de 60 + 60 dias para apresentar pedido de licenciamento referente à construção identificada no presente processo.
Ora, a notificação para proceder à legalização das

construções, quando possível, será sempre a via preferencial, tendo por escopo o princípio da proporcionalidade e da adequabilidade. Não obstante, não poderá esquecer-se que esta prerrogativa representa um ónus para o particular que, informado da viabilidade de regularização, deverá desencadear os procedimentos competentes com vista à reposição da legalidade urbanística.
Assim sendo, verificando-se não diligenciou no sentido da regularização da construção, não pode esta autoridade administrativa compactuar com a manutenção de uma situação ilegal na ordem jurídica, razão pela qual, o decurso do prazo concedido legitima o recurso à via da demolição.
Vila Nova de Gaia, 8 de outubro de 2014
Por delegação de competências
O Vice-Presidente, Eng.º Patrocínio Azevedo
Data de Publicitação: 01/12/2014

EDT-CMVNG/2014/736
(PROC.º Nº 0231/2014 – DMHPEV)
MANUEL ANTÓNIO CORREIA MONTEIRO, Vereador da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no uso das suas competências delegadas pelo Exmº. Senhor Presidente da Câmara, por despacho nº 14/PCM/2014 de 10/03/2014
FAZ SABER nos termos da alínea d) do nº1 do artigo 70º do Código de Procedimento Administrativo e por este meio que, fica notificado o(a) proprietário(a), arrendatário(a), usufrutuário(a) ou entidade que a qualquer titulo detenha a habitação em estado de abandono e cujo terreno (quintal) envolvente sito no gaveto da Rua dos Polacos, nºs 2, 6 e 24 e confinante com o Berçário Creche Jardim Infantil do Torne, nº 34, da referida artéria, e nºs 96, 100 e 114 da Rua Rodrigues de Freitas e confinante com o parque de estacionamento, freguesia de Santa Marinha, deste concelho, a proceder à limpeza do mesmo no prazo de VINTE DIAS, contados da data de afixação do presente edital, em virtude do seu estado violar o disposto no artigo 33º e alínea b) do artigo 49º do Regulamento Municipal de Resíduos Sólidos Urbanos e Limpeza Pública de Vila Nova de Gaia, atualmente em vigor.
Artigo 33º
"Fica proibida a existência de árvores, arbustos, sebes, silvados, balsas, lixos ou quaisquer resíduos nos terrenos ou logradouros dos prédios rústicos ou urbanos quando constituam perigo de incêndio ou para a saúde pública"
Alínea b) do artigo 49º
"Manter nos quintais, pátios, logradouros e terrenos contíguos ou próximos dos prédios, árvores, arbustos, silvados, sebes ou resíduos de qualquer espécie, que possam constituir risco de incêndio, de saúde pública, é passível de coima graduada de uma vez até um máximo de cinco vezes o salário mínimo nacional."
Constituem os respetivos trabalhos de limpeza, no corte do material vegetal, não podendo ter aí lugar, quaisquer acumulações de sobrantes vegetais daí resultantes ou outros resíduos.
Decorrido o período estipulado no parágrafo anterior, e, em caso de incumprimento desta notificação, e sem prejuízo do disposto em termos de matéria contra-ordenacional (alínea b) de Regulamento atrás descrito, a Câmara Municipal poderá determinar a posse administrativa do prédio, para efeitos de execução coerciva dos respetivos trabalhos de limpeza, ficando o(a) proprietário(a), arrendatário(a), usufrutuário(a) ou entidade que a qualquer titulo o detenha, obrigado a ressarci-la dos respetivos custos, num prazo de 60 dias após a comunicação do montante correspondente da operação realizada. A falta de pagamento neste prazo dá lugar à cobrança de dívida através de processo de execução fiscal, nos termos do Código de Procedimento Administrativo e do Código de Processo Tributário.
Mais se informa que o presente processo pode ser consultado na Divisão Municipal de Higiene Pública e Espaços Verdes, nos dias úteis entre as 9,30h e as 12,30h e das 14,00h às 16,30h.
E para constar se faz o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos locais de estilo.
Vila Nova de Gaia, 05 de novembro de 2014.
O Vereador, (Dr. Manuel António Correia Monteiro)
Data de Publicitação: 01/12/2014

EDT-CMVNG/2014/737
(PROC.º Nº 1210/2013 – DMHPEV)
MANUEL ANTÓNIO CORREIA MONTEIRO, Vereador da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no uso das suas competências delegadas pelo Exmº. Senhor Presidente da Câmara, por despacho nº 14/PCM/2014 de 10/03/2014
FAZ SABER nos termos da alínea d) do nº1 do artigo 70º do Código de Procedimento Administrativo e por este meio que, fica notificado o(a) proprietário(a), arrendatário(a), usufrutuário(a) ou entidade que a qualquer titulo detenha o lotes de terreno sito na Urbanização situada entre a Rua Estamparia de Lavadores e a Rua da Fábrica, freguesia de Canidelo, deste concelho, a proceder à limpeza do mesmo no prazo de VINTE DIAS, contados da data de afixação do presente edital, em virtude do seu estado violar o disposto no artigo 33º e alínea b) do artigo 49º do Regulamento Municipal de Resíduos Sólidos Urbanos e Limpeza Pública de Vila Nova de Gaia, atualmente em vigor.
Artigo 33º
"Fica proibida a existência de árvores, arbustos, sebes, silvados, balsas, lixos ou quaisquer resíduos nos terrenos ou logradouros dos prédios rústicos ou urbanos quando constituam perigo de incêndio ou para a saúde pública"

Alínea b) do artigo 49º
"Manter nos quintais, pátios, logradouros e terrenos contíguos ou próximos dos prédios, árvores, arbustos, silvados, sebes ou resíduos de qualquer espécie, que possam constituir risco de incêndio, de saúde pública, é passível de coima graduada de uma vez até um máximo de cinco vezes o salário mínimo nacional."
Constituem os respetivos trabalhos de limpeza, no corte do material vegetal, não podendo ter aí lugar, quaisquer acumulações de sobrantes vegetais daí resultantes ou outros resíduos.
Decorrido o período estipulado no parágrafo anterior, e, em caso de incumprimento desta notificação, e sem prejuízo do disposto em termos de matéria contra-ordenacional (alínea b) de Regulamento atrás descrito, a Câmara Municipal poderá determinar a posse administrativa do prédio, para efeitos de execução coerciva dos respetivos trabalhos de limpeza, ficando o(a) proprietário(a), arrendatário(a), usufrutuário(a) ou entidade que a qualquer título o detenha, obrigado a ressarci-la dos respetivos custos, num prazo de 60 dias após a comunicação do montante correspondente da operação realizada. A falta de pagamento neste prazo dá lugar à cobrança de dívida através de processo de execução fiscal, nos termos do Código de Procedimento Administrativo e do Código de Processo Tributário.
Mais se informa que o presente processo pode ser consultado na Divisão Municipal de Higiene Pública e Espaços Verdes, nos dias úteis entre as 9,30h e as 12,30h e das 14,00h às 16,30h.
E para constar se faz o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos locais de estilo.
Vila Nova de Gaia, 31 de outubro de 2014.
O Vereador, (Dr. Manuel António Correia Monteiro)
Data de Publicitação: 01/12/2014

EDT-CMVNG/2014/738
(PROC.º Nº 0619/2013 – DMHPEV)
MANUEL ANTÓNIO CORREIA MONTEIRO, Vereador da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no uso das suas competências delegadas pelo Exmº. Senhor Presidente da Câmara, por despacho nº 14/PCM/2014 de 10/03/2014
FAZ SABER nos termos da alínea d) do nº1 do artigo 70º do Código de Procedimento Administrativo e por este meio que, fica notificado o(a) proprietário(a), arrendatário(a), usufrutuário(a) ou entidade que a qualquer titulo detenha o terreno sito com uma frente para a Rua das Ribeirinhas, entre os nºs 405 e 507 e outra frente para a Travessa das Ribeirinhas, entre os nºs 95 e 215, confrontando com os edifícios sitos na Rua das Ribeirinhas, nºs 467, 477, 479 e 507 e na Travessa das Ribeirinhas, nºs 55, 59, 67, 71, 79, 83, 91 e 95, freguesia de Vilar de Andorinho, deste concelho, a proceder à limpeza do mesmo no prazo de VINTE DIAS, contados da data de afixação do presente edital, em virtude do seu estado violar o disposto no artigo 33º e alínea b) do artigo 49º do Regulamento Municipal de Resíduos Sólidos Urbanos e Limpeza Pública de Vila Nova de Gaia, atualmente em vigor.
Artigo 33º
"Fica proibida a existência de árvores, arbustos, sebes, silvados, balsas, lixos ou quaisquer resíduos nos terrenos ou logradouros dos prédios rústicos ou urbanos quando constituam perigo de incêndio ou para a saúde pública"
Alínea b) do artigo 49º
"Manter nos quintais, pátios, logradouros e terrenos contíguos ou próximos dos prédios, árvores, arbustos, silvados, sebes ou resíduos de qualquer espécie, que possam constituir risco de incêndio, de saúde pública, é passível de coima graduada de uma vez até um máximo de cinco vezes o salário mínimo nacional."
Constituem os respetivos trabalhos de limpeza, no corte do material vegetal, não podendo ter aí lugar, quaisquer acumulações de sobrantes vegetais daí resultantes ou outros resíduos.
Decorrido o período estipulado no parágrafo anterior, e, em caso de incumprimento desta notificação, e sem prejuízo do disposto em termos de matéria contra-ordenacional (alínea b) de Regulamento atrás descrito, a Câmara Municipal poderá determinar a posse administrativa do prédio, para efeitos de execução coerciva dos respetivos trabalhos de limpeza, ficando o(a) proprietário(a), arrendatário(a), usufrutuário(a) ou entidade que a qualquer título o detenha, obrigado a ressarci-la dos respetivos custos, num prazo de 60 dias após a comunicação do montante correspondente da operação realizada. A falta de pagamento neste prazo dá lugar à cobrança de dívida através de processo de execução fiscal, nos termos do Código de Procedimento Administrativo e do Código de Processo Tributário.
Mais se informa que o presente processo pode ser consultado na Divisão Municipal de Higiene Pública e Espaços Verdes, nos dias úteis entre as 9,30h e as 12,30h e das 14,00h às 16,30h.
E para constar se faz o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos locais de estilo.
Vila Nova de Gaia, 05 de novembro de 2014
O Vereador, (Dr. Manuel António Correia Monteiro)
Data de Publicitação: 01/12/2014

EDT-CMVNG/2014/739
(PROC.º Nº 1194/2012 – DMHPEV)
MANUEL ANTÓNIO CORREIA MONTEIRO, Vereador da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no uso das suas competências delegadas pelo Exmº. Senhor Presidente da Câmara, por despacho nº 14/PCM/2014 de 10/03/2014

FAZ SABER nos termos da alínea d) do nº1 do artigo 70º do Código de Procedimento Administrativo e por este meio que, fica notificado o(a) proprietário(a), arrendatário(a), usufrutuário(a) ou entidade que a qualquer titulo detenha o terreno sito com frente para a Rua Avelino da Silva Monteiro, confrontando com o lado esquerdo do nº 93 da Rua Avelino da Silva Monteiro, com a traseiras dos nºs 214, 216 e 222 da Rua de Mariz e com as traseiras de várias habitações sitas na Rua Domingos de Albuquerque, freguesia de Vilar de Andorinho, deste concelho, a proceder à limpeza do mesmo no prazo de VINTE DIAS, contados da data de afixação do presente edital, em virtude do seu estado violar o disposto no artigo 33º e alínea b) do artigo 49º do Regulamento Municipal de Resíduos Sólidos Urbanos e Limpeza Pública de Vila Nova de Gaia, atualmente em vigor.

Artigo 33º

"Fica proibida a existência de árvores, arbustos, sebes, silvados, balsas, lixos ou quaisquer resíduos nos terrenos ou logradouros dos prédios rústicos ou urbanos quando constituam perigo de incêndio ou para a saúde pública"

Alínea b) do artigo 49º

"Manter nos quintais, pátios, logradouros e terrenos contíguos ou próximos dos prédios, árvores, arbustos, silvados, sebes ou resíduos de qualquer espécie, que possam constituir risco de incêndio, de saúde pública, é passível de coima graduada de uma vez até um máximo de cinco vezes o salário mínimo nacional."

Constituem os respetivos trabalhos de limpeza, no corte do material vegetal, não podendo ter aí lugar, quaisquer acumulações de sobrantes vegetais daí resultantes ou outros resíduos.

Decorrido o período estipulado no parágrafo anterior, e, em caso de incumprimento desta notificação, e sem prejuízo do disposto em termos de matéria contra-ordenacional (alínea b) de Regulamento atrás descrito, a Câmara Municipal poderá determinar a posse administrativa do prédio, para efeitos de execução coerciva dos respetivos trabalhos de limpeza, ficando o(a) proprietário(a), arrendatário(a), usufrutuário(a) ou entidade que a qualquer título o detenha, obrigado a ressarci-la dos respetivos custos, num prazo de 60 dias após a comunicação do montante correspondente da operação realizada. A falta de pagamento neste prazo dá lugar à cobrança de dívida através de processo de execução fiscal, nos termos do Código de Procedimento Administrativo e do Código de Processo Tributário.

Mais se informa que o presente processo pode ser consultado na Divisão Municipal de Higiene Pública e Espaços Verdes, nos dias úteis entre as 9,30h e as 12,30h e das 14,00h às 16,30h.

E para constar se faz o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos locais de estilo.

Vila Nova de Gaia, 31 de outubro de 2014

O Vereador, (Dr. Manuel António Correia Monteiro)

Data de Publicitação: 01/12/2014

EDT-CMVNG/2014/740

(PROC.º Nº 0202/2014 – DMHPEV)

MANUEL ANTÓNIO CORREIA MONTEIRO, Vereador da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no uso das suas competências delegadas pelo Exmº. Senhor Presidente da Câmara, por despacho nº 14/PCM/2014 de 10/03/2014

FAZ SABER nos termos da alínea d) do nº1 do artigo 70º do Código de Procedimento Administrativo e por este meio que, tendo-se constatado que o terreno sito na Rua Chãos Vermelhos e traseiras das moradias da Rua Pedra do Couto, nºs 15, 21, 27, 33 e 41, freguesia de Canidelo, deste concelho, se encontra coberto de densa e variada vegetação, está consequentemente sem qualquer tipo de manutenção, constituindo perigo para pessoas e bens, violando o disposto no artigo 33º e alínea b) do artigo 49º do Regulamento Municipal de Resíduos Sólidos Urbanos e Limpeza Pública de Vila Nova de Gaia, atualmente em vigor, sendo que a infração ao aí disposto, constitui contraordenação passível de aplicação de coima.-

Artigo 33º

"Fica proibida a existência de árvores, arbustos, sebes, silvados, balsas, lixos ou quaisquer resíduos nos terrenos ou logradouros dos prédios rústicos ou urbanos quando constituam perigo de incêndio ou para a saúde pública"

Alínea b) do artigo 49º

"Manter nos quintais, pátios, logradouros e terrenos contíguos ou próximos dos prédios, árvores, arbustos, silvados, sebes ou resíduos de qualquer espécie, que possam constituir risco de incêndio, de saúde pública, é passível de coima graduada de uma vez até um máximo de cinco vezes o salário mínimo nacional."

Comunica-se que é intenção do Município, proceder à notificação do(a) proprietário(a), arrendatário(a), usufrutuário(a) ou entidade que a qualquer título detenha o terreno em causa, no sentido de dar execução aos respetivos trabalhos.

Deve consequentemente ser assegurada a respetiva limpeza, procedendo ao corte do material vegetal existente, não podendo ter aí lugar, quaisquer acumulações dos sobrantes vegetais daí resultantes ou outros resíduos.

De acordo com o previsto no art.º 100º e nº 1 do artigo 101º do CPA, concede-se o prazo de 10 dias para se pronunciar, por escrito sobre esta decisão.

Mais se informa que o presente processo pode ser consultado na Divisão Municipal de Higiene Pública Espaços Verdes, nos dias úteis entre as 9,30h e as 12,30h e das 14,00h às 16,30h.

E para constar se faz o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos locais de estilo.--
Vila Nova de Gaia, 03 de novembro de 2014
O Vereador, (Dr. Manuel António Correia Monteiro)
Data de Publicitação: 01/12/2014

EDT-CMVNG/2014/741
(PROC.º Nº 0743/2014 – DMHPEV)

MANUEL ANTÓNIO CORREIA MONTEIRO, Vereador da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no uso das suas competências delegadas pelo Exmº. Senhor Presidente da Câmara, por despacho nº 14/PCM/2014 de 10/03/2014
FAZ SABER nos termos da alínea d) do nº1 do artigo 70º do Código de Procedimento Administrativo e por este meio que, através da Fiscalização efetuada pelos Serviços de Higiene Pública da Direcção Municipal do Urbanismo e Ambiente, que tendo-se constatado que o terreno sito na Rua Heróis do Ultramar, traseiras do nº 2815, freguesia de Vilar de Andorinho, deste concelho, não cumpre os critérios de gestão de combustível, relativos aos estratos arbóreo, arbustivo e subarbustivo, definidos no Anexo do Decreto-Lei nº 124/2006 de 28 de Junho, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis nºs 15/2009, de 14 de Janeiro, 17/2009 de 14 de Janeiro, 114/2011, de 30 de Novembro e 83/2014, de 23 de Maio, está consequentemente em incumprimento do disposto no nº 2 do artigo 15º do mesmo diploma legal, constituindo assim risco de incêndio e perigo para pessoas e bens.
- Prevê o n.º 2 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 124/2006 de 28/06
"Os proprietários, arrendatários, usufrutuários ou entidades que, a qualquer título, detenham terrenos confinantes a edificações, designadamente habitações, estaleiros, armazéns, oficinas, fábricas ou outros equipamentos, são obrigados a proceder à gestão de combustível numa faixa de 50 metros à volta das edificações ou instalações, medida a partir da alvenaria exterior da edificação, de acordo com as normas constantes do presente decreto-lei e que dele faz parte integrante".
Pelo exposto, comunica-se que é intenção do Município, com base no disposto no nº 3 do artigo 15º do Decreto-Lei nº 124/2006 de 28 de Junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 17/2009 de 14 de Janeiro, proceder à notificação do(a) proprietário(a), arrendatário(a), usufrutuário(a) ou entidade que a qualquer título detenha o terreno em causa, no sentido de dar execução aos respetivos trabalhos de gestão de combustível.
Deve consequentemente ser assegurado o respetivo corte do material vegetal, numa faixa de 50 metros, relativamente à alvenaria exterior dos edifícios confinantes, bem como o abate e/ou poda das árvores existentes no terreno que não cumprem os critérios 1 – A e 1 – B do Anexo ao respetivo diploma legal, não podendo ainda ocorrer quaisquer acumulações de substâncias combustíveis, como lenha, madeira ou sobrantes vegetais, e de outras substâncias altamente inflamáveis.
Prevê o critério 1 - A do Decreto-Lei n.º 124/2006 de 28/06
"No estrato arbóreo, a distância entre as copas das árvores deve ser no mínimo de 4 metros e a desramação deve ser de 50% da altura da árvore até que esta atinja os 8 metros, altura a partir da qual a desramação deve alcançar no mínimo 4 metros acima do solo."
Prevê o critério 1 - B do Decreto-Lei n.º 124/2006 de 28/06
"As copas das árvores e dos arbustos deverão estar distanciados no mínimo 5 metros da edificação e nunca se poderão projetar sobre o seu telhado.".
De acordo com o previsto no art.º 100º e nº 1 do artigo 101º do CPA, concede-se o prazo de 10 dias para se pronunciar, por escrito sobre esta decisão.
A infração ao disposto no nº 2 do artigo 15º do Decreto-Lei nº 124/2006 de 28 de Junho, constitui contra ordenação punível pelo nº 1 do artigo 38º do mesmo Decreto-Lei, com coima graduada de 140,00€ a 5.000,00€, no caso de praticado por pessoa singular, e de 800,00€ a 60.000,00€, no caso de pessoas coletivas.
Mais se informa que o presente processo pode ser consultado na Divisão Municipal de Higiene Pública e Espaços Verdes, nos dias úteis entre as 9,30h e as 12,30h e das 14,00h às 16,30h.
E para constar se fez o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos locais de estilo.
Vila Nova de Gaia, 03 de novembro de 2014
O Vereador, (Dr. Manuel António Correia Monteiro)
Data de Publicitação: 01/12/2014

EDT-CMVNG/2014/742
(PROC.º Nº 0809/2014 – DMHPEV)

MANUEL ANTÓNIO CORREIA MONTEIRO, Vereador da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no uso das suas competências delegadas pelo Exmº. Senhor Presidente da Câmara, por despacho nº 14/PCM/2014 de 10/03/2014
FAZ SABER nos termos da alínea d) do nº1 do artigo 70º do Código de Procedimento Administrativo e por este meio que, tendo-se constatado que o terreno sito na Rua de S. Tiago, ângulo com a Rua dos Consortes, freguesia de Oliveira do Douro, deste concelho, se encontra coberto de densa e variada vegetação, está consequentemente sem qualquer tipo de manutenção, constituindo perigo para pessoas e bens, violando o disposto no artigo 33º e alínea b) do artigo 49º do Regulamento Municipal de Resíduos Sólidos Urbanos e Limpeza Pública de Vila Nova de Gaia, atualmente em vigor, sendo que a infração ao aí disposto, constitui contraordenação

passível de aplicação de coima.-
Artigo 33º
"Fica proibida a existência de árvores, arbustos, sebes, silvados, balsas, lixos ou quaisquer resíduos nos terrenos ou logradouros dos prédios rústicos ou urbanos quando constituam perigo de incêndio ou para a saúde pública"
Alínea b) do artigo 49º
"Manter nos quintais, pátios, logradouros e terrenos contíguos ou próximos dos prédios, árvores, arbustos, silvados, sebes ou resíduos de qualquer espécie, que possam constituir risco de incêndio, de saúde pública, é passível de coima graduada de uma vez até um máximo de cinco vezes o salário mínimo nacional."
Comunica-se que é intenção do Município, proceder à notificação do(a) proprietário(a), arrendatário(a), usufrutuário(a) ou entidade que a qualquer título detenha o terreno em causa, no sentido de dar execução aos respetivos trabalhos.
Deve consequentemente ser assegurada a respetiva limpeza, procedendo ao corte do material vegetal existente, não podendo ter aí lugar, quaisquer acumulações dos sobrantes vegetais daí resultantes ou outros resíduos.
De acordo com o previsto no art.º.100º e nº 1 do artigo 101º do CPA, concede-se o prazo de 10 dias para se pronunciar, por escrito sobre esta decisão.
Mais se informa que o presente processo pode ser consultado na Divisão Municipal de Higiene Pública Espaços Verdes, nos dias úteis entre as 9,30h e as 12,30h e das 14,00h às 16,30h.
E para constar se faz o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos locais de estilo.
Vila Nova de Gaia, 31 de outubro de 2014
O Vereador, (Dr. Manuel António Correia Monteiro)
Data de Publicitação: 01/12/2014

EDT-CMVNG/2014/743
(PROC.º Nº 1026/2013 – DMHPEV)
MANUEL ANTÓNIO CORREIA MONTEIRO, Vereador da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no uso das suas competências delegadas pelo Exmº. Senhor Presidente da Câmara, por despacho nº 14/PCM/2014 de 10/03/2014
FAZ SABER nos termos da alínea d) do nº1 do artigo 70º do Código de Procedimento Administrativo e por este meio que, fica notificado o(a) proprietário(a), arrendatário(a), usufrutuário(a) ou entidade que a qualquer titulo detenha o terreno sito entre os nºs 225 e 291 da Rua de Manuel António Fontoura, freguesia de Serzedo, deste concelho, a proceder à limpeza do mesmo no prazo de VINTE DIAS, contados da data de afixação do presente edital, em virtude do seu estado violar o disposto no artigo 33º e alínea b) do artigo 49º do Regulamento Municipal de Resíduos Sólidos Urbanos e Limpeza Pública de Vila Nova de Gaia, atualmente em vigor.
Artigo 33º
"Fica proibida a existência de árvores, arbustos, sebes, silvados, balsas, lixos ou quaisquer resíduos nos terrenos ou logradouros dos prédios rústicos ou urbanos quando constituam perigo de incêndio ou para a saúde pública"
Alínea b) do artigo 49º
"Manter nos quintais, pátios, logradouros e terrenos contíguos ou próximos dos prédios, árvores, arbustos, silvados, sebes ou resíduos de qualquer espécie, que possam constituir risco de incêndio, de saúde pública, é passível de coima graduada de uma vez até um máximo de cinco vezes o salário mínimo nacional."
Constituem os respetivos trabalhos de limpeza, no corte do material vegetal, não podendo ter aí lugar, quaisquer acumulações de sobrantes vegetais daí resultantes ou outros resíduos.
Decorrido o período estipulado no parágrafo anterior, e, em caso de incumprimento desta notificação, e sem prejuízo do disposto em termos de matéria contra-ordenacional (alínea b) de Regulamento atrás descrito, a Câmara Municipal poderá determinar a posse administrativa do prédio, para efeitos de execução coerciva dos respetivos trabalhos de limpeza, ficando o(a) proprietário(a), arrendatário(a), usufrutuário(a) ou entidade que a qualquer título o detenha, obrigado a ressarci-la dos respetivos custos, num prazo de 60 dias após a comunicação do montante correspondente da operação realizada. A falta de pagamento neste prazo dá lugar à cobrança de dívida através de processo de execução fiscal, nos termos do Código de Procedimento Administrativo e do Código de Processo Tributário.
Mais se informa que o presente processo pode ser consultado na Divisão Municipal de Higiene Pública e Espaços Verdes, nos dias úteis entre as 9,30h e as 12,30h e das 14,00h às 16,30h.
E para constar se faz o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos locais de estilo.
Vila Nova de Gaia, 05 de novembro de 2014
O Vereador, (Dr. Manuel António Correia Monteiro)
Data de Publicitação: 01/12/2014

EDT-CMVNG/2014/744
(PROC.º Nº 1026/2013 – DMHPEV)
MANUEL ANTÓNIO CORREIA MONTEIRO, Vereador da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no uso das suas competências delegadas pelo Exmº. Senhor Presidente da Câmara, por despacho nº 14/PCM/2014 de 10/03/2014
FAZ SABER nos termos da alínea d) do nº1 do artigo 70º do Código de Procedimento Administrativo e por este meio que, através da Fiscalização efetuada pelos Serviços de Higiene Pública da Direcção Municipal do Urbanismo e Ambiente, que tendo-se constatado que o terreno sito na Rua de Ramos, frente

ao nº 204, freguesia de Canelas, deste concelho, não cumpre os critérios de gestão de combustível, relativos aos estratos arbustivo e subarbustivo, definidos no Anexo do Decreto-Lei nº 124/2006 de 28 de Junho, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis nºs 15/2009, de 14 de Janeiro, 17/2009 de 14 de Janeiro, 114/2011, de 30 de Novembro e 83/2014, de 23 de Maio, está consequentemente em incumprimento do disposto no nº 2 do artigo 15º do mesmo diploma legal, constituindo assim risco de incêndio e perigo para pessoas e bens.
- Prevê o n.º 2 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 124/2006 de 28/06
"Os proprietários, arrendatários, usufrutuários ou entidades que, a qualquer título, detenham terrenos confinantes a edificações, designadamente habitações, estaleiros, armazéns, oficinas, fábricas ou outros equipamentos, são obrigados a proceder à gestão de combustível numa faixa de 50 metros à volta das edificações ou instalações, medida a partir da alvenaria exterior da edificação, de acordo com as normas constantes do presente decreto-lei e que dele faz parte integrante".
Pelo exposto, comunica-se que é intenção do Município, com base no disposto no nº 3 do artigo 15º do Decreto-Lei nº 124/2006 de 28 de Junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 17/2009 de 14 de Janeiro, proceder à notificação do(a) proprietário(a), arrendatário(a), usufrutuário(a) ou entidade que a qualquer título detenha o terreno em causa, no sentido de dar execução aos respetivos trabalhos de gestão de combustível.
Deve ser assegurado o respetivo corte do material vegetal, numa faixa de 50 metros, relativamente à alvenaria exterior dos edifícios confinantes, não podendo ainda ocorrer quaisquer acumulações de substâncias combustíveis, como lenha, madeira ou sobrantes vegetais, bem como outras substâncias altamente inflamáveis.
De acordo com o previsto no art.º 100º e nº 1 do artigo 101º do CPA, concede-se o prazo de 10 dias para se pronunciar, por escrito sobre esta decisão.
A infração ao disposto no nº 2 do artigo 15º do Decreto-Lei nº 124/2006 de 28 de Junho, constitui contra ordenação punível pelo nº 1 do artigo 38º do mesmo Decreto-Lei, com coima graduada de 140,00€ a 5.000,00€, no caso de praticado por pessoa singular, e de 800,00€ a 60.000,00€, no caso de pessoas coletivas.
Mais se informa que o presente processo pode ser consultado na Divisão Municipal de Higiene Pública e Espaços Verdes, nos dias úteis entre as 9,30h e as 12,30h e das 14,00h às 16,30h.
E para constar se fez o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos locais de estilo.
Vila Nova de Gaia, 03 de novembro de 2014
O Vereador, (Dr. Manuel António Correia Monteiro)
Data de Publicitação: 01/12/2014

EDT-CMVNG/2014/745
(PROC.º Nº 0339/2014 – DMHPEV)
MANUEL ANTÓNIO CORREIA MONTEIRO, Vereador da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no uso das suas competências delegadas pelo Exmº. Senhor Presidente da Câmara, por despacho nº 14/PCM/2014 de 10/03/2014
FAZ SABER nos termos da alínea d) do nº1 do artigo 70º do Código de Procedimento Administrativo e por este meio que, fica notificado o(a) proprietário(a), arrendatário(a), usufrutuário(a) ou entidade que a qualquer titulo detenha o terreno sito na Rua Aureliano de Lima, traseiras do nº 88, freguesia de Mafamude, deste concelho, a proceder à limpeza do mesmo no prazo de VINTE DIAS, contados da data de afixação do presente edital, em virtude do seu estado violar o disposto no artigo 33º e alínea b) do artigo 49º do Regulamento Municipal de Resíduos Sólidos Urbanos e Limpeza Pública de Vila Nova de Gaia, atualmente em vigor.
Artigo 33º
"Fica proibida a existência de árvores, arbustos, sebes, silvados, balsas, lixos ou quaisquer resíduos nos terrenos ou logradouros dos prédios rústicos ou urbanos quando constituam perigo de incêndio ou para a saúde pública"
Alínea b) do artigo 49º
"Manter nos quintais, pátios, logradouros e terrenos contíguos ou próximos dos prédios, árvores, arbustos, silvados, sebes ou resíduos de qualquer espécie, que possam constituir risco de incêndio, de saúde pública, é passível de coima graduada de uma vez até um máximo de cinco vezes o salário mínimo nacional."
Constituem os respetivos trabalhos de limpeza, no corte do material vegetal, não podendo ter aí lugar, quaisquer acumulações de sobrantes vegetais daí resultantes ou outros resíduos.
Decorrido o período estipulado no parágrafo anterior, e, em caso de incumprimento desta notificação, e sem prejuízo do disposto em termos de matéria contra-ordenacional (alínea b) de Regulamento atrás descrito, a Câmara Municipal poderá determinar a posse administrativa do prédio, para efeitos de execução coerciva dos respetivos trabalhos de limpeza, ficando o(a) proprietário(a), arrendatário(a), usufrutuário(a) ou entidade que a qualquer título o detenha, obrigado a ressarci-la dos respetivos custos, num prazo de 60 dias após a comunicação do montante correspondente da operação realizada. A falta de pagamento neste prazo dá lugar à cobrança de dívida através de processo de execução fiscal, nos termos do Código de Procedimento Administrativo e do Código de Processo Tributário.
Mais se informa que o presente processo pode ser consultado na Divisão Municipal de Higiene Pública e Espaços Verdes, nos dias úteis entre as 9,30h e

as 12,30h e das 14,00h às 16,30h.
E para constar se faz o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos locais de estilo.
Vila Nova de Gaia, 31 de outubro de 2014
O Vereador, (Dr. Manuel António Correia Monteiro)
Data de Publicitação: 02/12/2014

EDT-CMVNG/2014/746
(PROC.º Nº 0513/2014 – DMHPEV)

MANUEL ANTÓNIO CORREIA MONTEIRO, Vereador da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no uso das suas competências delegadas pelo Exmº. Senhor Presidente da Câmara, por despacho nº 14/PCM/2014 de 10/03/2014
FAZ SABER nos termos da alínea d) do nº1 do artigo 70º do Código de Procedimento Administrativo e por este meio que, tendo-se constatado que o terreno sito na Rua de Belmonte, nº 359, freguesia de Canidelo, deste concelho, se encontra coberto de densa e variada vegetação, está consequentemente sem qualquer tipo de manutenção, constituindo perigo em caso de incêndio, violando o disposto no artigo 33º e alínea b) do artigo 49º do Regulamento Municipal de Resíduos Sólidos Urbanos e Limpeza Pública de Vila Nova de Gaia, atualmente em vigor, sendo que a infração ao aí disposto, constitui contraordenação passível de aplicação de coima.-
Artigo 33º
"Fica proibida a existência de árvores, arbustos, sebes, silvados, balsas, lixos ou quaisquer resíduos nos terrenos ou logradouros dos prédios rústicos ou urbanos quando constituam perigo de incêndio ou para a saúde pública"
Alínea b) do artigo 49º
"Manter nos quintais, pátios, logradouros e terrenos contíguos ou próximos dos prédios, árvores, arbustos, silvados, sebes ou resíduos de qualquer espécie, que possam constituir risco de incêndio, de saúde pública, é passível de coima graduada de uma vez até um máximo de cinco vezes o salário mínimo nacional."
Comunica-se que é intenção do Município, proceder à notificação do(a) proprietário(a), arrendatário(a), usufrutuário(a) ou entidade que a qualquer título detenha o terreno em causa, no sentido de dar execução aos respetivos trabalhos.
Deve consequentemente ser assegurada a respetiva limpeza, procedendo ao corte do material vegetal existente, não podendo ter aí lugar, quaisquer acumulações dos sobrantes vegetais daí resultantes ou outros resíduos.
De acordo com o previsto no art.º 100º e nº 1 do artigo 101º do CPA, concede-se o prazo de 10 dias para se pronunciar, por escrito sobre esta decisão.
Mais se informa que o presente processo pode ser consultado na Divisão Municipal de Higiene Pública Espaços Verdes, nos dias úteis entre as 9,30h e as 12,30h e das 14,00h às 16,30h.
E para constar se faz o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos locais de estilo.
Vila Nova de Gaia, 31 de outubro de 2014
O Vereador, (Dr. Manuel António Correia Monteiro)
Data de Publicitação: 02/12/2014

EDT-CMVNG/2014/747
(PROC.º Nº 0365/2014 – DMHPEV)

MANUEL ANTÓNIO CORREIA MONTEIRO, Vereador da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no uso das suas competências delegadas pelo Exmº. Senhor Presidente da Câmara, por despacho nº 14/PCM/2014 de 10/03/2014
FAZ SABER nos termos da alínea d) do nº1 do artigo 70º do Código de Procedimento Administrativo e por este meio que, fica notificado o(a) proprietário(a), arrendatário(a), usufrutuário(a) ou entidade que a qualquer titulo detenha o terreno sito entre os nºs 445 e 499 da Rua 14 de Outubro, freguesia de Mafamude, deste concelho, a proceder à limpeza do mesmo no prazo de VINTE DIAS, contados da data de afixação do presente edital, em virtude do seu estado violar o disposto no artigo 33º e alínea b) do artigo 49º do Regulamento Municipal de Resíduos Sólidos Urbanos e Limpeza Pública de Vila Nova de Gaia, atualmente em vigor.
Artigo 33º
"Fica proibida a existência de árvores, arbustos, sebes, silvados, balsas, lixos ou quaisquer resíduos nos terrenos ou logradouros dos prédios rústicos ou urbanos quando constituam perigo de incêndio ou para a saúde pública"
Alínea b) do artigo 49º
"Manter nos quintais, pátios, logradouros e terrenos contíguos ou próximos dos prédios, árvores, arbustos, silvados, sebes ou resíduos de qualquer espécie, que possam constituir risco de incêndio, de saúde pública, é passível de coima graduada de uma vez até um máximo de cinco vezes o salário mínimo nacional."
Constituem os respetivos trabalhos de limpeza, no corte do material vegetal, não podendo ter aí lugar, quaisquer acumulações de sobrantes vegetais daí resultantes ou outros resíduos.
Decorrido o período estipulado no parágrafo anterior, e, em caso de incumprimento desta notificação, e sem prejuízo do disposto em termos de matéria contra-ordenacional (alínea b) de Regulamento atrás descrito, a Câmara Municipal poderá determinar a posse administrativa do prédio, para efeitos de execução coerciva dos respetivos trabalhos de limpeza, ficando o(a) proprietário(a), arrendatário(a), usufrutuário(a) ou entidade que a qualquer título o detenha, obrigado a ressarci-la dos respetivos custos, num prazo de 60 dias após a comunicação do montante correspondente da operação realizada. A falta de pagamento neste prazo dá lugar à cobrança de dívida através de processo

de execução fiscal, nos termos do Código de Procedimento Administrativo e do Código de Processo Tributário.
Mais se informa que o presente processo pode ser consultado na Divisão Municipal de Higiene Pública e Espaços Verdes, nos dias úteis entre as 9,30h e as 12,30h e das 14,00h às 16,30h.
E para constar se faz o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos locais de estilo.
Vila Nova de Gaia, 05 de novembro de 2014
O Vereador, (Dr. Manuel António Correia Monteiro)
Data de Publicitação: 02/12/2014

EDT-CMVNG/2014/748

(Art.º 70.º, n.º 1, alínea d) do Código do Procedimento Administrativo)
PATROCINIO AZEVEDO, Vice-Presidente da Câmara Municipal, no uso das competências subdelegadas pelo despacho n.º 13/PCM/2014 de 10/03 do Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, com competência conferida pela Câmara na Reunião de 25 de outubro de 2013.
FAZ SABER que, nos termos do disposto na alínea d) do artigo 70º do Código de Procedimento Administrativo, através da afixação do presente Edital, e em cumprimento do despacho por si proferido, datado de 23 de outubro de 2014, ficam notificados, os proprietários JÚLIO ANÍBAL PEREIRA COELHO E MARIA FERNANDA JESUS MARQUES E DEMAIS INTERESSADOS do imóvel sito na Rua da Cerca, n. 1, freguesia de Grijó e Sermonde, deste Concelho, que em cumprimento do disposto no artigo 106º, n.º 1, do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE) - aprovado pelo D.L. n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado e republicado pelo D.L. n.º 26/2010, de 30 de Março -, foi ordenada a demolição das construções ilegalmente executadas, nomeadamente, construção destinada a habitação unifamiliar de um piso, com uma área de aproximadamente 105m2 e corpo de anexos, com uma área de aproximadamente 25m2, sitas na Rua da Cerca, n.º 1, freguesia de Grijó e Sermonde, deste município.
Para cumprimento voluntário desta ordem foi concedido a V. Exa. um prazo de 180 dias úteis, findo o qual serão adotados os procedimentos legais necessários.
Reitere-se, no entanto, que, tratando-se de habitação permanente, essa circunstância será devidamente ponderada antes de ser adotada qualquer medida coerciva, nos termos do artigo 106º, n.º 4 e artigos 107º e seguintes do RJUE.
Apenas no caso de se verificar a adoção de medidas coercivas, as quais ser-lhe-ão atempadamente comunicadas, informa-se que das mesmas decorrem custos da V/ responsabilidade.
Por último, adverte-se que o não cumprimento da presente ordem o fará incorrer na prática do crime de desobediência previsto e punido nos termos do disposto no artigo 348º do Código Penal, o qual será comunicado ao Ministério Público para os devidos efeitos.
Vila Nova de Gaia, 23 de outubro de 2014
Por delegação de competências, O Vice-Presidente, Eng.º Patrocínio Azevedo.
Data de Publicitação: 02/12/2014

EDT-CMVNG/2014/749

(Art.º 70.º, n.º 1, alínea d) do Código do Procedimento Administrativo)
MANUEL ANTÓNIO CORREIA MONTEIRO, Dr., Vereador do Pelouro de Fiscalização e Vistorias Administrativas da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no uso das competências subdelegadas pelo despacho nº.14/PCM/2014, de 10 de março do Exmº Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, com competência conferida pela Câmara na Reunião de 25 de outubro de 2013,
FAZ SABER, nos termos do disposto na alínea d) do nº 1 do art.º 70º do Código de Procedimento Administrativo, através da afixação do presente Edital, aos interessados – proprietário ou proprietários do muro de vedação e de suporte de terras localizado em face da Rua Padre César, na freguesia de Canelas, concelho de Vila Nova de Gaia -, de que, no âmbito do Processo Administrativo nº 2103/VT/2013, foi proposta a seguinte decisão:
Com vista à correção das deficiências assinaladas pelos peritos na vistoria administrativa realizada a 1 de setembro de 2014, de cujo auto se anexa cópia, deverá ser ordenado aos proprietários da edificação em causa, nos termos previstos no art.º 89º nº 3 do Regime Geral da Urbanização e da Edificação (RJUE), aprovado pelo DL nº 555/99 de 16 de Dezembro, na redação que lhe foi dada pela Lei nº 60/2007 de 4 de Setembro, a execução seguintes trabalhos, a completar no prazo máximo de 30 dias úteis:
- Reparação do muro com o mesmo tipo de material, na zona afetada e nas zonas que apresentam pedras soltas e cavidades acentuadas, de forma que o mesmo fique consolidado, aprumado e com a resistência adequada para suportar terras com cerca de 2 metros de altura, incluindo drenagem.
- Remoção das pedras que se encontram derrubadas sobre a via pública.
- Remoção da vegetação infestante existente sobre o coroamento do muro e reparação deste.
Caso não haja cumprimento voluntário do ordenado, no prazo concedido para o efeito, o Município poderá instaurar processo contraordenacional pela infração prevista e punida pelo nº 1 alínea s) e nº 4 do artigo 98º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), punível com coima a graduar entre €500 a €100.000 euros, incorrendo ainda em crime de desobediência, nos termos do artigo 348º

n.º 1 alínea b) do Código Penal.
Nessa conformidade, ficam por este meio notificados todos os interessados, acima referidos, para ao abrigo do disposto no artigo 101º do Código de Procedimento Administrativo (CPA), se pronunciarem, por escrito, se assim o desejarem, sobre esta proposta de decisão, no prazo de quarenta dias a contar da afixação do presente EDITAL-
Mais se informa que o processo poderá ser consultado no Sector de Vistorias Administrativas, no Edifício Corpus Christi, ao Largo de Aljubarrota, nº 13, Vila Nova de Gaia (Beira Rio) entre as 9h e as 12h30 e entre as 14h e as 16h30. Nesse Processo poderá ser consultado um anexo fotográfico ao Auto de Vistoria que não se encontra exposto juntamente com este Edital.
Vila Nova de Gaia, 4 de novembro de 2014
Proc. Nº 2103/VT/2013
O Vereador, Manuel Monteiro, Dr.
Em Anexo:
Auto de Vistoria.
AUTO DE VISTORIA
Ao dia um do mês de setembro do ano de dois mil e catorze, compareceram Luís Manuel da Costa Simões, Engenheiro Civil, Francisco Fernando Côrte-Real Pinto Leite, Engenheiro Civil e Gaspar Alberto de Sousa Ferreira, Assistente Técnico na qualidade de técnicos designados pela Câmara Municipal para procederem à respetiva vistoria do muro abaixo identificado, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 90º do D.L. 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pela legislação subsequente.
Pela parte proprietária ninguém compareceu.
Em conformidade com as disposições legais e regulamentares aplicáveis, fica, pelo presente auto, registado o seguinte:
1 – IDENTIFICAÇÃO DO MURO OBJETO DA VISTORIA
Processo n.º: 2103/VT/2013
Localização: Rua Padre César, Canelas
Descrição predial:
Artigo matricial:
2 – DESCRIÇÃO GERAL DO MURO
Trata-se de um muro de vedação de propriedade e suporte de terras implantado à face da Rua Padre César, com uma extensão de cerca de 35 metros, parcialmente desmoronado numa extensão de cerca de 3 metros, com acumulação de pedras na via pública.
Construtivamente o muro apresenta-se executado em alvenaria de pedra irregular, com altura de cerca de 2 metros, suportando a mesma altura de terras.
3 – DESCRIÇÃO DO ESTADO GERAL DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA, DE SALUBRIDADE E DE ESTÉTICA DO MURO OBJETO DA VISTORIA
O muro para além da parte que já foi objeto de queda de pedras sobre a via pública, apresenta-se noutras zonas com pedras soltas e cavidades acentuadas, podendo ocorrer mais quedas sobre o espaço público.
Existência de vegetação infestante sobre o coroamento do muro, acelerando a sua degradação.
(Todas as fotos)
3.4 – IDENTIFICAÇÃO DO ESTADO DE CONSERVAÇÃO
Não aplicável.
4 – DESCRIÇÃO DAS OBRAS PRECONIZADAS
Reparação do muro com o mesmo tipo de material, na zona afetada e nas zonas que apresentam pedras soltas e cavidades acentuadas, de forma que o mesmo fique consolidado, aprumado e com a resistência adequada para suportar terras com cerca de 2 metros de altura, incluindo drenagem.
Remoção das pedras que se encontram derrubadas sobre a via pública.
Remoção da vegetação infestante existente sobre o coroamento do muro e reparação deste.
4.4 – PRAZO PARA A EXECUÇÃO DOS TRABALHOS
O prazo para a execução dos trabalhos é de 30 dias úteis.
5 – QUESITOS FORMULADOS PELO PROPRIETÁRIO
A parte proprietária do imóvel não formulou quaisquer quesitos.
6 – DOCUMENTOS ANEXOS
6.1. – Relatório fotográfico com 1 página.
E nada mais havendo a tratar dá-se por encerrado este auto.
(Luís Manuel da Costa Simões) (Relator)
(Francisco Fernando Côrte-Real Pinto Leite)
(Gaspar Alberto de Sousa Ferreira)
Data de Publicitação: 02/12/2014

EDT-CMVNG/2014/750
(PROC.º Nº 0663/2014 – DMHPEV)
MANUEL ANTÓNIO CORREIA MONTEIRO, Vereador da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no uso das suas competências delegadas pelo Exmº. Senhor Presidente da Câmara, por despacho nº 14/PCM/2014 de 10/03/2014
FAZ SABER nos termos da alínea d) do nº1 do artigo 70º do Código de Procedimento Administrativo e por este meio que, tendo-se constatado que o lote de terreno (lote 9), sito na Praceta do Crasto, junto ao nº 81, freguesia de Valadares, deste concelho, se encontra coberto de densa e variada vegetação, está consequentemente sem qualquer tipo de manutenção, constituindo perigo em caso de incêndio, violando o disposto no artigo 33º e alínea b) do artigo 49º do Regulamento Municipal de Resíduos Sólidos Urbanos e Limpeza Pública de Vila Nova de Gaia, atualmente em vigor, sendo que a infração ao aí disposto, constitui contraordenação passível de aplicação de coima.-
Artigo 33º
"Fica proibida a existência de árvores, arbustos, se-

bes, silvados, balsas, lixos ou quaisquer resíduos nos terrenos ou logradouros dos prédios rústicos ou urbanos quando constituam perigo de incêndio ou para a saúde pública"
Alínea b) do artigo 49º
"Manter nos quintais, pátios, logradouros e terrenos contíguos ou próximos dos prédios, árvores, arbustos, silvados, sebes ou resíduos de qualquer espécie, que possam constituir risco de incêndio, de saúde pública, é passível de coima graduada de uma vez até um máximo de cinco vezes o salário mínimo nacional."
Comunica-se que é intenção do Município, proceder à notificação do(a) proprietário(a), arrendatário(a), usufrutuário(a) ou entidade que a qualquer título detenha o lote de terreno em causa, no sentido de dar execução aos respetivos trabalhos.
Deve consequentemente ser assegurada a respetiva limpeza, procedendo ao corte do material vegetal existente, não podendo ter aí lugar, quaisquer acumulações dos sobrantes vegetais daí resultantes ou outros resíduos.
De acordo com o previsto no art.º 100º e nº 1 do artigo 101º do CPA, concede-se o prazo de 10 dias para se pronunciar, por escrito sobre esta decisão.
Mais se informa que o presente processo pode ser consultado na Divisão Municipal de Higiene Pública Espaços Verdes, nos dias úteis entre as 9,30h e as 12,30h e das 14,00h às 16,30h.
E para constar se faz o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos locais de estilo.
Vila Nova de Gaia, 03 de novembro de 2014
O Vereador, (Dr. Manuel António Correia Monteiro)
Data de Publicitação: 02/12/2014

EDT-CMVNG/2014/752
(PROC.º Nº 0801/2014 – DMHPEV)
MANUEL ANTÓNIO CORREIA MONTEIRO, Vereador da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no uso das suas competências delegadas pelo Exmº. Senhor Presidente da Câmara, por despacho nº 14/PCM/2014 de 10/03/2014
FAZ SABER nos termos da alínea d) do nº1 do artigo 70º do Código de Procedimento Administrativo e por este meio que, tendo-se constatado que o terreno sito na Rua da Bélgica, junto ao nº 1062, freguesia de Canidelo, deste concelho, se encontra coberto de densa e variada vegetação, está consequentemente sem qualquer tipo de manutenção, constituindo perigo em caso de incêndio, violando o disposto no artigo 33º e alínea b) do artigo 49º do Regulamento Municipal de Resíduos Sólidos Urbanos e Limpeza Pública de Vila Nova de Gaia, atualmente em vigor, sendo que a infração ao aí disposto, constitui contraordenação passível de aplicação de coima.-
Artigo 33º
"Fica proibida a existência de árvores, arbustos, sebes, silvados, balsas, lixos ou quaisquer resíduos nos terrenos ou logradouros dos prédios rústicos ou urbanos quando constituam perigo de incêndio ou para a saúde pública"
Alínea b) do artigo 49º
"Manter nos quintais, pátios, logradouros e terrenos contíguos ou próximos dos prédios, árvores, arbustos, silvados, sebes ou resíduos de qualquer espécie, que possam constituir risco de incêndio, de saúde pública, é passível de coima graduada de uma vez até um máximo de cinco vezes o salário mínimo nacional."
Comunica-se que é intenção do Município, proceder à notificação do(a) proprietário(a), arrendatário(a), usufrutuário(a) ou entidade que a qualquer título detenha o terreno em causa, no sentido de dar execução aos respetivos trabalhos.
Deve consequentemente ser assegurada a respetiva limpeza, procedendo ao corte do material vegetal existente, não podendo ter aí lugar, quaisquer acumulações dos sobrantes vegetais daí resultantes ou outros resíduos.
De acordo com o previsto no art.º 100º e nº 1 do artigo 101º do CPA, concede-se o prazo de 10 dias para se pronunciar, por escrito sobre esta decisão.
Mais se informa que o presente processo pode ser consultado na Divisão Municipal de Higiene Pública Espaços Verdes, nos dias úteis entre as 9,30h e as 12,30h e das 14,00h às 16,30h.
E para constar se faz o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos locais de estilo.
Vila Nova de Gaia, 03 de novembro de 2014
O Vereador, (Dr. Manuel António Correia Monteiro)
Data de Publicitação: 02/12/2014

EDT-CMVNG/2014/753
(PROC.º Nº 1187/2013 – DMHPEV)
MANUEL ANTÓNIO CORREIA MONTEIRO, Vereador da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no uso das suas competências delegadas pelo Exmº. Senhor Presidente da Câmara, por despacho nº 14/PCM/2014 de 10/03/2014
FAZ SABER nos termos da alínea d) do nº1 do artigo 70º do Código de Procedimento Administrativo e por este meio que, fica notificado o(a) proprietário(a), arrendatário(a), usufrutuário(a) ou entidade que a qualquer titulo detenha o terreno sito na Rua Professor Manuel Cardoso Ribeiro, junto ao nº 62, freguesia de Madalena, deste concelho, a proceder à limpeza do mesmo no prazo de VINTE DIAS, contados da data de afixação do presente edital, em virtude do seu estado violar o disposto no artigo 33º e alínea b) do artigo 49º do Regulamento Municipal de Resíduos Sólidos Urbanos e Limpeza Pública de Vila Nova de Gaia, atualmente em vigor.
Artigo 33º
"Fica proibida a existência de árvores, arbustos, sebes, silvados, balsas, lixos ou quaisquer resíduos

nos terrenos ou logradouros dos prédios rústicos ou urbanos quando constituam perigo de incêndio ou para a saúde pública"
Alínea b) do artigo 49º
"Manter nos quintais, pátios, logradouros e terrenos contíguos ou próximos dos prédios, árvores, arbustos, silvados, sebes ou resíduos de qualquer espécie, que possam constituir risco de incêndio, de saúde pública, é passível de coima graduada de uma vez até um máximo de cinco vezes o salário mínimo nacional."
Constituem os respetivos trabalhos de limpeza, no corte do material vegetal, não podendo ter aí lugar, quaisquer acumulações de sobrantes vegetais daí resultantes ou outros resíduos.
Decorrido o período estipulado no parágrafo anterior, e, em caso de incumprimento desta notificação, e sem prejuízo do disposto em termos de matéria contra-ordenacional (alínea b) de Regulamento atrás descrito, a Câmara Municipal poderá determinar a posse administrativa do prédio, para efeitos de execução coerciva dos respetivos trabalhos de limpeza, ficando o(a) proprietário(a), arrendatário(a), usufrutuário(a) ou entidade que a qualquer título o detenha, obrigado a ressarci-la dos respetivos custos, num prazo de 60 dias após a comunicação do montante correspondente da operação realizada. A falta de pagamento neste prazo dá lugar à cobrança de dívida através de processo de execução fiscal, nos termos do Código de Procedimento Administrativo e do Código de Processo Tributário.
Mais se informa que o presente processo pode ser consultado na Divisão Municipal de Higiene Pública e Espaços Verdes, nos dias úteis entre as 9,30h e as 12,30h e das 14,00h às 16,30h.
E para constar se faz o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos locais de estilo.
Vila Nova de Gaia, 03 de novembro de 2014
O Vereador, (Dr. Manuel António Correia Monteiro)
Data de Publicitação: 02/12/2014

EDT-CMVNG/2014/754
(PROC.º Nº 0427/2014 – DMHPEV)
MANUEL ANTÓNIO CORREIA MONTEIRO, Vereador da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no uso das suas competências delegadas pelo Exmº. Senhor Presidente da Câmara, por despacho nº 14/PCM/2014 de 10/03/2014
FAZ SABER nos termos da alínea d) do nº1 do artigo 70º do Código de Procedimento Administrativo e por este meio que, tendo-se constatado que o terreno sito na Rua de África, junto ao nº 116, freguesia de Santa Marinha, deste concelho, se encontra coberto de densa e variada vegetação, está consequentemente sem qualquer tipo de manutenção, constituindo perigo para pessoas e bens, violando o disposto no artigo 33º e alínea b) do artigo 49º do Regulamento Municipal de Resíduos Sólidos Urbanos e Limpeza Pública de Vila Nova de Gaia, atualmente em vigor, sendo que a infração ao aí disposto, constitui contraordenação passível de aplicação de coima.
Artigo 33º
"Fica proibida a existência de árvores, arbustos, sebes, silvados, balsas, lixos ou quaisquer resíduos nos terrenos ou logradouros dos prédios rústicos ou urbanos quando constituam perigo de incêndio ou para a saúde pública"
Alínea b) do artigo 49º
"Manter nos quintais, pátios, logradouros e terrenos contíguos ou próximos dos prédios, árvores, arbustos, silvados, sebes ou resíduos de qualquer espécie, que possam constituir risco de incêndio, de saúde pública, é passível de coima graduada de uma vez até um máximo de cinco vezes o salário mínimo nacional."
Comunica-se que é intenção do Município, proceder à notificação do(a) proprietário(a), arrendatário(a), usufrutuário(a) ou entidade que a qualquer título detenha o terreno em causa, no sentido de dar execução aos respetivos trabalhos.
Deve consequentemente ser assegurada a respetiva limpeza, procedendo ao corte do material vegetal existente, não podendo ter aí lugar, quaisquer acumulações dos sobrantes vegetais daí resultantes ou outros resíduos.
De acordo com o previsto no art.º 100º e nº 1 do artigo 101º do CPA, concede-se o prazo de 10 dias para se pronunciar, por escrito sobre esta decisão.
Mais se informa que o presente processo pode ser consultado na Divisão Municipal de Higiene Pública Espaços Verdes, nos dias úteis entre as 9,30h e as 12,30h e das 14,00h às 16,30h.
E para constar se faz o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos locais de estilo.--
Vila Nova de Gaia, 03 de novembro de 2014
O Vereador, (Dr. Manuel António Correia Monteiro)
Data de Publicitação: 02/12/2014

EDT-CMVNG/2014/755
(PROC.º Nº 0355/2014 – DMHPEV)
MANUEL ANTÓNIO CORREIA MONTEIRO, Vereador da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no uso das suas competências delegadas pelo Exmº. Senhor Presidente da Câmara, por despacho nº 14/PCM/2014 de 10/03/2014
FAZ SABER nos termos da alínea d) do nº1 do artigo 70º do Código de Procedimento Administrativo e por este meio que, tendo-se constatado que o terreno sito na Rua Delfim do Lazer, a poente do nº 185, freguesia de Canelas, deste concelho, se encontra coberto de densa e variada vegetação, está consequentemente sem qualquer tipo de manutenção, constituindo perigo para a saúde pública,

violando o disposto no artigo 33º e alínea b) do artigo 49º do Regulamento Municipal de Resíduos Sólidos Urbanos e Limpeza Pública de Vila Nova de Gaia, atualmente em vigor, sendo que a infração ao aí disposto, constitui contraordenação passível de aplicação de coima.-
Artigo 33º
"Fica proibida a existência de árvores, arbustos, sebes, silvados, balsas, lixos ou quaisquer resíduos nos terrenos ou logradouros dos prédios rústicos ou urbanos quando constituam perigo de incêndio ou para a saúde pública"
Alínea b) do artigo 49º
"Manter nos quintais, pátios, logradouros e terrenos contíguos ou próximos dos prédios, árvores, arbustos, silvados, sebes ou resíduos de qualquer espécie, que possam constituir risco de incêndio, de saúde pública, é passível de coima graduada de uma vez até um máximo de cinco vezes o salário mínimo nacional."
Comunica-se que é intenção do Município, proceder à notificação do(a) proprietário(a), arrendatário(a), usufrutuário(a) ou entidade que a qualquer título detenha o terreno em causa, no sentido de dar execução aos respetivos trabalhos.
Deve consequentemente ser assegurada a respetiva limpeza, procedendo ao corte do material vegetal existente, não podendo ter aí lugar, quaisquer acumulações dos sobrantes vegetais daí resultantes ou outros resíduos.
De acordo com o previsto no art.º 100º e nº 1 do artigo 101º do CPA, concede-se o prazo de 10 dias para se pronunciar, por escrito sobre esta decisão.
Mais se informa que o presente processo pode ser consultado na Divisão Municipal de Higiene Pública Espaços Verdes, nos dias úteis entre as 9,30h e as 12,30h e das 14,00h às 16,30h.
E para constar se faz o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos locais de estilo.
Vila Nova de Gaia, 05 de novembro de 2014
O Vereador, (Dr. Manuel António Correia Monteiro)
Data de Publicitação: 02/12/2014

EDT-CMVNG/2014/756

(Art.º 70.º, n.º 1, alínea d) do Código do Procedimento Administrativo)
MANUEL ANTÓNIO CORREIA MONTEIRO, Dr., Vereador do Pelouro de Fiscalização e Vistorias Administrativas da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no uso das competências subdelegadas pelo despacho nº.14/PCM/2014, de 10 de março do Exmº Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, com competência conferida pela Câmara na Reunião de 25 de outubro de 2013,
FAZ SABER, nos termos do disposto na alínea d) do nº 1 do art.º 70º do Código de Procedimento Administrativo, através da afixação do presente Edital, aos interessados – proprietários ou proprietários do edifício urbano sito na Rua da África, nº 138, casa 3, na freguesia de Santa Marinha e São Pedro da Afurada, concelho de Vila Nova de Gaia -, de que, no âmbito do Processo Administrativo nº 1177/VT/2013, foi proposta a seguinte decisão:
Com vista à correção das deficiências assinaladas pelos peritos na vistoria administrativa realizada a 6 de Maio de 2011, de cujo auto se anexa cópia, deverá ser ordenado aos proprietários do edifício em causa, nos termos previstos no art.º 89º nº 3 do Regime Geral da Urbanização e da Edificação (RJUE), aprovado pelo DL nº 555/99 de 16 de Dezembro, na redação que lhe foi dada pela Lei nº 60/2007 de 4 de Setembro, a execução seguintes trabalhos, a completar no prazo máximo de 30 dias úteis:
- Demolição total da casa, com remoção dos escombros para local apropriado e limpeza do pavimento térreo.
Caso não haja cumprimento voluntário do ordenado, no prazo concedido para o efeito, o Município poderá instaurar processo contraordenacional pela infração prevista e punida pelo nº 1 alínea s) e nº 4 do artigo 98º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), punível com coima a graduar entre €500 a €100.000 euros, incorrendo ainda em crime de desobediência, nos termos do artigo 348º n.º 1 alínea b) do Código Penal.
Nessa conformidade, ficam por este meio notificados todos os interessados, acima referidos, para ao abrigo do disposto no artigo 101º do Código de Procedimento Administrativo (CPA), se pronunciarem, por escrito, se assim o desejarem, sobre esta proposta de decisão, no prazo de quarenta dias a contar da afixação do presente EDITAL.
Mais se informa que o processo poderá ser consultado no Sector de Vistorias Administrativas, no Edifício Corpus Christi, ao Largo de Aljubarrota, nº 13, Vila Nova de Gaia (Beira Rio) entre as 9h e as 12h30 e entre as 14h e as 16h30. Nesse Processo poderá ser consultado um anexo fotográfico ao Auto de Vistoria que não se encontra exposto juntamente com este Edital.
Vila Nova de Gaia, 10 de novembro de 2014
Proc. Nº 1177/VT/2013
O Vereador do Pelouro, (Manuel António Correia Monteiro, Dr.)
Em Anexo: Auto de Vistoria.

AUTO DE VISTORIA

Aos vinte e nove dias do mês de Julho do ano de dois mil e catorze, compareceram Firmino Augusto Trigo Barbosa, Arquiteto, Francisco Fernando Corte-Real Pinto Leite, Engenheiro Civil, e Albano Fernando Tavares de Sousa, Assistente Técnico, na qualidade de técnicos designados pela Câmara Municipal para proceder à respetiva vistoria do prédio abaixo identificado, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 90º do D.L. 555/99, de 16 de

Dezembro, com a redação conferida pela legislação subsequente.
Pela parte proprietária ninguém esteve presente.
Em conformidade com as disposições legais e regulamentares aplicáveis, fica, pelo presente auto, registado o seguinte:
1 – IDENTIFICAÇÃO DO PRÉDIO OBJETO DA VISTORIA
Processo: 1177/VT/2013
Localização:
Arruamento principal: Rua da África
N.º polícia: 138 – casa 3
Freguesia: SANTA MARINHA E SÃO PEDRO DA AFURADA
Descrição predial:
Artigo matricial:
2 – DESCRIÇÃO GERAL DO PRÉDIO E DA UNIDADE DO PRÉDIO OBJETO DA VISTORIA
Descrição: Trata-se de uma casa térrea de construção antiga, em banda, inserida num conjunto habitacional tipo "ilha", com desenvolvimento para o interior do terreno.
Construtivamente mostra-se executada com paredes exteriores executadas em alvenaria rebocada e pintada, paredes divisórias em alvenaria e em madeira, tetos em fasquio e platex, cobertura mista de telha cerâmica, telha de fibrocimento e chapa canelada assente em estrutura de madeira.
O sistema de drenagem de águas residuais pluviais era efetuado através de caleira e tubo de queda, com descarga final na via pública.
A casa possui duas frentes que estão orientadas no sentido norte / sul.
Nº de pisos: 1 (um)
Nº total de unidades: 1 (uma)
Uso da unidade objeto da vistoria: habitação, devoluta.
Descrição da unidade objeto da vistoria: Não foi possível o acesso ao seu interior, dado que os respetivos vãos de acesso estão emparedados e a cobertura assim como o "miolo" estão parcialmente desmoronados.
Não foi possível verificar a existência de equipamentos sanitários e de cozinha, assim como a existência das redes internas de abastecimento de água, de drenagem de águas residuais e de energia elétrica com ligação às respetivas redes públicas.
3 – DESCRIÇÃO DO ESTADO GERAL DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA, DE SALUBRIDADE E DE ESTÉTICA DO PRÉDIO E DA UNIDADE OBJETO DA VISTORIA
3.1. – EXTERIOR
a) Fachada principal (norte)
Vãos de acesso à habitação encontram-se emparedados com alvenaria de tijolo à vista.
Degradação do reboco e da pintura.
(fotografia n.º 02, 03)
b) Fachada posterior (sul)
Não foi possível visualizar.
c) Fachada lateral esquerda
Não existe.
d) Fachada lateral direita
Não existe.
e) Cobertura
Desabamento quase total da sua estrutura em madeira e revestimento misto de telha cerâmica, chapas caneladas e telhas de fibrocimento.
(fotografia n.º 04, 05, 06)
f) Logradouro
Nada a referir.
3.2. – PARTES COMUNS (INTERIOR)
Não existem.
3.3. – UNIDADE
3.3.1 – Habitação – casa 3
Derrocada dos tetos.
Desmoronamento parcial das paredes divisórias.
Deterioração das portas e dos madeiramentos interiores.
(fotografia n.º 04, 05)
3.4. – IDENTIFICAÇÃO DO ESTADO DE CONSERVAÇÃO
(Apurado através da determinação do nível de conservação do imóvel constante da respetiva ficha de avaliação anexa ao processo)
3.4.1. – O estado de conservação é: PÉSSIMO.
4 – DESCRIÇÃO DAS OBRAS PRECONIZADAS
Demolição total da casa, com remoção dos escombros para local apropriado, e limpeza do pavimento térreo.
5 – PRAZO PARA A REALIZAÇÃO DAS OBRAS PRECONIZADAS
O prazo proposto para a execução dos trabalhos é de 30 dias.
6 – QUESITOS FORMULADOS PELO PROPRIETÁRIO
A parte proprietária da casa não formulou quaisquer quesitos.
7 – DOCUMENTOS ANEXOS
7.1. – Relatório fotográfico com uma página.
E nada mais havendo a tratar dá-se por encerrado este auto.
(Firmino Augusto Trigo Barbosa)
(Francisco Fernando Corte-Real Pinto Leite)
(Albano Fernando Tavares de Sousa)
Data de Publicitação: 02/12/2014

EDT-CMVNG/2014/757

(Art.º 70.º, n.º 1, alínea d) do Código do Procedimento Administrativo)
MANUEL ANTÓNIO CORREIA MONTEIRO, Dr., Vereador do Pelouro de Fiscalização e Vistorias Administrativas da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no uso das competências subdelegadas pelo despacho n.º 14/PCM/2014, de 10 de março do Exmº. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, com competência conferida pela Câmara Municipal na Reunião de 25 de outubro de

2013,
FAZ SABER, nos termos do disposto na alínea d) do nº 1 do art.º 70º do Código de Procedimento Administrativo, através da afixação do presente Edital, a todos os interessados – proprietários do prédio urbano sito na Rua das Azenhas, nº 15 – 2º esquerdo frente, na freguesia de Santa Marinha e São Pedro da Afurada deste concelho de Vila Nova de Gaia, de que, no âmbito do Processo Administrativo nº 2036/VT/2013, foi proferida a seguinte decisão:
Com vista à correção das deficiências assinaladas pelos peritos na vistoria administrativa realizada a 8 de abril de 2014, ponderados os restantes elementos constantes no processo, ordena-se aos proprietários do prédio em causa, acima referido, nos termos previstos no art.º 89º nº 2 do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), aprovado pelo DL nº 555/99 de 16 de Dezembro, na redação que lhe foi dada pela Lei nº 60/2007 de 4 de Setembro, a execução dos seguintes trabalhos, a completar no prazo máximo de 60 dias úteis, contados que sejam 30 dias após a afixação deste edital:
-EXTERIOR
a) Fachadas
- Reparação do reboco e da pintura, das lajes das varandas.
- Reparação das fraturas verticais e fissuras da parede exterior, bem como do reboco, incluindo pintura, com exceção das objeto de demolição, contempladas no processo n.º 546/VT/2013.
- Reparação das caixilharias em madeira do vão de janela sob a unidade em causa.
b) Cobertura
- Reparação da cobertura na zona sobre a unidade em causa.
-INTERIOR/UNIDADE/2.º ESQ.
- Reparação da generalidade dos tetos em forro de madeira e placas de platex, incluindo a sua estrutura de suporte em madeira.
- Reparação do reboco das faces interiores das paredes exteriores, principalmente na zona de entrada e corredor, incluindo pintura.
- Reparação do pavimento, incluindo a sua estrutura de apoio, bem como do seu revestimento em material cerâmico, principalmente na zona de acesso/entrada, corredor/hall e cozinha.
Caso não haja cumprimento voluntário do ordenado, no prazo concedido para o efeito, o Município poderá executar coercivamente os trabalhos, com custos a cargo dos infratores, para além de incorrerem estes em responsabilidade contraordenacional, punível com coima a graduar entre €500 euros e €100.000 euros, nos termos do art.º 91º, do nº 1 alínea s) e nº 4 do art.º 98º e dos art.ºs 107º e 108º, todos do Decreto-Lei nº 555/99 de 16 de Dezembro com a nova redação conferida pela Lei nº 60/2007 de 4 de Setembro. Adverte-se ainda que o não cumprimento desta ordem administrativa constituirá também crime de desobediência, nos termos previstos no art.º 348º nº 1 alínea b) do Código Penal.
Mais se informa que o processo poderá ser consultado no Sector de Vistorias Administrativas, no Edifício Corpus Christi, ao Largo de Aljubarrota, nº 13, Vila Nova de Gaia (Beira Rio) entre as 9h e as 12h30 e entre as 14h e as 16h30. Nesse Processo poderá ser consultado um anexo fotográfico ao Auto de Vistoria que não se encontra exposto juntamente com este Edital.
Vila Nova de Gaia, 24 de outubro de 2014
Proc. Nº 2036/VT/2013
O Vereador, Manuel Monteiro, Dr.
Em Anexo: Auto de Vistoria.

AUTO DE VISTORIA

Aos oito dias do mês de Abril do ano de dois mil e catorze, compareceram, Luís Queirós Gouveia Pinto Leite, Eng.º Civil, Sandra Matos Garcia de Louçano, Arquiteta e José Manuel Santos Moura, Assistente Técnico, na qualidade de técnicos designados pela Câmara Municipal para proceder à respetiva vistoria da unidade do prédio abaixo identificado(a), nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 90º do D.L. 555/99, de 16 de Dezembro, com a redação conferida pela legislação subsequente.
Esteve ainda presente Abílio Arlindo Dias Ferreira, na qualidade de inquilino da unidade em causa.
Em conformidade com as disposições legais e regulamentares aplicáveis, fica, pelo presente auto, registado o seguinte:
1 – IDENTIFICAÇÃO DO PRÉDIO OBJETO DA VISTORIA
Processo: 2036/VT/2013
Localização
Arruamento principal: Rua das Azenhas
N.º polícia: 11, 13 e 15 (entrada comum para outro prédio)
Andar: 2.º esquerdo
Freguesia: SANTA MARINHA E SÃO PEDRO DA AFURADA
Descrição predial: 1294/19940126
Artigo matricial: 1082
2 – DESCRIÇÃO GERAL DO PRÉDIO E DA(S) UNIDADES DO PRÉDIO OBJETO DA VISTORIA
Descrição: Trata-se de um prédio de construção antiga, edificado por paredes exteriores em alvenaria de pedra, rebocadas e pintadas, cobertura em telha do tipo marselha assente sobre estrutura de madeira, sendo que as caixilharias são em madeira e alumínio.
As paredes interiores são em tabique e forro de madeira, os tetos em placas de platex, forro de madeira e fasquio, sendo que os pavimentos são em soalho, revestido com material cerâmico.
O acesso à designada unidade (2.º esq.º) é efetuado por uma entrada comum a dois prédios (n.º 15)

em escadas de granito.
Nº de pisos:4
Nº total de unidades: 5
Uso da(s) unidade(s) objeto da vistoria: A unidade destina-se a habitação e encontra-se ocupada.
Descrição da(s) unidade(s) objeto da vistoria: A unidade comporta um quarto, cozinha e WC com ligação direta à cozinha.
Tanto a cozinha como a instalação sanitária encontram-se equipadas e com ligação às respetivas redes públicas de abastecimento de água, de drenagem de águas residuais e de energia elétrica.
3 – DESCRIÇÃO DO ESTADO GERAL DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA, DE SALUBRIDADE E DE ESTÉTICA DO PRÉDIO E DA(S) UNIDADE(S) OBJETO DA VISTORIA
3.1. – EXTERIOR
a) Fachada principal
Deterioração do reboco e da pintura, das lajes das varandas.
(fotografia n.º 1)
b) Fachada posterior
Deterioração do reboco e da pintura, com fissuras e desagregação do mesmo.
Fraturas verticais da parede exterior e acumulação de vegetação infestante.
(fotografia n.º 2, 3 e 4)
c) Fachada lateral esquerda/empena
Deterioração do reboco e da pintura, com fissuras e desagregação do mesmo.
Desmoronamento parcial do topo superior (zona do vão de telhado) da parede exterior na zona da unidade designada por casa 5, estando a parte remanescente em perigo de queda.
(fotografia n.º 5 e 6)
d) Fachada lateral direita
Deterioração do reboco e da pintura, com fissuras e desagregação do mesmo.
Fraturas verticais da parede exterior e acumulação de vegetação infestante.
Deterioração das caixilharias em madeira do vão de janela sob a unidade em causa.
(fotografia n.º 7, 8 e 9)
e) Cobertura
Envelhecimento e deformação parcial da cobertura, incluindo a sua estrutura de apoio em madeira, que se encontra em algumas zonas apodrecida e em ameaça de ruína, bem como telhas partidas e em falta.
(fotografia n.º 5, 6 e 10)
f) Logradouro
Edificação de construção precária onde se encontra instalado o equipamento sanitário da unidade designada por casa 5.
(fotografia n.º 11)
3.2. – PARTES COMUNS (INTERIOR)
Não existe
3.3. – UNIDADE/2.º esq.º
Deterioração da generalidade dos tetos em forro de madeira e placas de platex, com alguma deformação da sua estrutura de suporte em madeira, indiciando a infiltração de águas pluviais em algumas zonas.
Deterioração e desagregação do reboco das faces interiores das paredes exteriores, principalmente na zona de entrada e corredor, indiciando infiltração de águas pluviais.
Abatimento e desnivelamento do pavimento, com consequente fratura do seu revestimento em material cerâmico, principalmente na zona de acesso, que é efetuado por um lanço de escadas, corredor/hall e cozinha.
(fotografia n.º 12 a 18)
3.4. – IDENTIFICAÇÃO DO ESTADO DE CONSERVAÇÃO
3.4.1. – O estado de conservação é: Mau
4 – DESCRIÇÃO DAS OBRAS PRECONIZADAS
4.1. – EXTERIOR
a) Fachadas
Reparação do reboco e da pintura, das lajes das varandas.
Reparação das fraturas verticais e fissuras da parede exterior, bem como do reboco, incluindo pintura, com exceção das objeto de demolição, contempladas no processo 546/VT/2013.
Reparação das caixilharias em madeira do vão de janela sob a unidade em causa.
b) Cobertura
Reparação da cobertura na zona sobre a unidade em causa.
c) Logradouro
Já se encontram contempladas obras de demolição no processo 546/VT/2013.
4.2. – PARTES COMUNS (INTERIOR)
Não existe.
4.3. – UNIDADE/2.º esq.º
Reparação da generalidade dos tetos em forro de madeira e placas de platex, incluindo a sus estrutura de suporte em madeira.
Reparação do reboco das faces interiores das paredes exteriores, principalmente na zona de entrada e corredor, incluindo pintura.
Reparação do pavimento, incluindo a sua estrutura de apoio, bem como do seu revestimento em material cerâmico, principalmente na zona de acesso/entrada, corredor/hall e cozinha.
5 – PRAZO PARA A REALIZAÇÃO DAS OBRAS PRECONIZADAS
O prazo para a realização das obras é de 60 dias úteis.
6 – QUESITOS FORMULADOS PELO PROPRIETÁRIO
Não foram apresentados ou formulados quaisquer quesitos
7 – DOCUMENTOS ANEXOS
7.1. – Relatório fotográfico com três páginas.
E nada mais havendo a tratar dá-se por encerrado

este auto.
(Luís Queirós Gouveia Pinto Leite)
(Sandra Matos Garcia de Louçano)
(José Manuel Santos Moura)
Data de Publicitação: 02/12/2014

EDT-CMVNG/2014/758

DR. TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor do Departamento Municipal de Policia Municipal, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. Manuel Monteiro, por Despacho n.º 81/VMM/2014 de 13 de Novembro de 2014:
Faz saber, que fica por este meio notificada MARIA DE JESUS BARATA, arrendatária da habitação sita na Travessa da Gândara – bloco 1 - entrada 294 – 1.º Dt.º Frt., freguesia de Vilar de Paraíso, deste Concelho, de que na sequência da deliberação da Câmara Municipal de 12 de Novembro de 2014, foi ordenado o despejo imediato do seu agregado familiar e respetivos bens, naquela morada, sendo-lhe concedido o prazo de 30 dias seguidos, contados da data de afixação do presente Edital, para desocupar voluntariamente a habitação, deixando-a livre de pessoas e de bens, entregando a respetiva chave da habitação na Gaiurb – urbanismo e habitação, EM, sob pena de o não fazendo, o mesmo ser executado pelas autoridades policiais.
Tal deliberação camarária, fundamenta-se nas conclusões do Relatório final, extraídas do Inquérito Sumário elaborado nos termos do art.º 22º do Regulamento Municipal para o Arrendamento de Habitações Sociais, cujas cópias do respetivo processo ficam à disposição a serem requisitadas na Gaiurb, EM.
Para constar se passou o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de costume.
EDOC/2014/39401
Vila Nova de Gaia, 27 de Novembro de 2014
Data de Publicitação: 03/12/2014

EDT-CMVNG/2014/759

DR. TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor do Departamento Municipal de Policia Municipal, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. Manuel Monteiro, por Despacho n.º 81/VMM/2014 de 13 de Novembro de 2014:
Faz saber, que fica por este meio notificado JOSÉ ARMANDO GONÇALVES MORAIS, arrendatário da habitação sita na Travessa da Gândara – bloco 1 - entrada 210 – 2.º Dt.º Trás., freguesia de Vilar de Paraíso, deste Concelho, de que na sequência da deliberação da Câmara Municipal de 12 de Novembro de 2014, foi ordenado o despejo imediato do seu agregado familiar e respetivos bens, naquela morada, sendo-lhe concedido o prazo de 30 dias seguidos, contados da data de afixação do presente Edital, para desocupar voluntariamente a habitação, deixando-a livre de pessoas e de bens, entregando a respetiva chave da habitação na Gaiurb – urbanismo e habitação, EM, sob pena de o não fazendo, o mesmo ser executado pelas autoridades policiais.
Tal deliberação camarária, fundamenta-se nas conclusões do Relatório final, extraídas do Inquérito Sumário elaborado nos termos do art.º 22º do Regulamento Municipal para o Arrendamento de Habitações Sociais, cujas cópias do respetivo processo ficam à disposição a serem requisitadas na Gaiurb, EM
Para constar se passou o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de costume.
EDOC/2014/41297
Vila Nova de Gaia, 27 de Novembro de 2014
Data de Publicitação: 03/12/2014

EDT-CMVNG/2014/760

DR. TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor do Departamento Municipal de Policia Municipal, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. Manuel Monteiro, por Despacho n.º 81/VMM/2014 de 13 de Novembro de 2014:
Faz saber, que fica por este meio notificada ANA FERNANDA JESUS LOBÃO CORREIA, arrendatária da habitação sita na Travessa da Gândara – bloco 1 - entrada 210 – 1.º Esq.º Frt., freguesia de Vilar de Paraíso, deste Concelho, de que na sequência da deliberação da Câmara Municipal de 12 de Novembro de 2014, foi ordenado o despejo imediato do seu agregado familiar e respetivos bens, naquela morada, sendo-lhe concedido o prazo de 30 dias seguidos, contados da data de afixação do presente Edital, para desocupar voluntariamente a habitação, deixando-a livre de pessoas e de bens, entregando a respetiva chave da habitação na Gaiurb – urbanismo e habitação, EM, sob pena de o não fazendo, o mesmo ser executado pelas autoridades policiais.
Tal deliberação camarária, fundamenta-se nas conclusões do Relatório final, extraídas do Inquérito Sumário elaborado nos termos do art.º 22º do Regulamento Municipal para o Arrendamento de Habitações Sociais, cujas cópias do respetivo processo ficam à disposição a serem requisitadas na Gaiurb, EM.
Para constar se passou o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de costume.
EDOC/2014/41295
Vila Nova de Gaia, 27 de Novembro de 2014
Data de Publicitação: 03/12/2014

EDT-CMVNG/2014/762

(PROC.º Nº 0820/2014 – DMHPEV)
MANUEL ANTÓNIO CORREIA MONTEIRO, Vereador

da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no uso das suas competências delegadas pelo Exmº. Senhor Presidente da Câmara, por despacho nº 14/PCM/2014 de 10/03/2014
FAZ SABER nos termos da alínea d) do nº1 do artigo 70º do Código de Procedimento Administrativo e por este meio que, tendo-se constatado que a habitação em estado de abandono sita na Rua José Monteiro Castro Portugal, nº 2792 e 2790, freguesia de Valadares, deste concelho, se encontra coberto de densa e variada vegetação, está consequentemente sem qualquer tipo de manutenção, constituindo perigo em caso de incêndio, violando o disposto no artigo 33º e alínea b) do artigo 49º do Regulamento Municipal de Resíduos Sólidos Urbanos e Limpeza Pública de Vila Nova de Gaia, atualmente em vigor, sendo que a infração ao aí disposto, constitui contraordenação passível de aplicação de coima.
Artigo 33º
"Fica proibida a existência de árvores, arbustos, sebes, silvados, balsas, lixos ou quaisquer resíduos nos terrenos ou logradouros dos prédios rústicos ou urbanos quando constituam perigo de incêndio ou para a saúde pública"
Alínea b) do artigo 49º
"Manter nos quintais, pátios, logradouros e terrenos contíguos ou próximos dos prédios, árvores, arbustos, silvados, sebes ou resíduos de qualquer espécie, que possam constituir risco de incêndio, de saúde pública, é passível de coima graduada de uma vez até um máximo de cinco vezes o salário mínimo nacional."
Comunica-se que é intenção do Município, proceder à notificação do(a) proprietário(a), arrendatário(a), usufrutuário(a) ou entidade que a qualquer título detenha o terreno em causa, no sentido de dar execução aos respetivos trabalhos.
Deve consequentemente ser assegurada a respetiva limpeza, procedendo ao corte do material vegetal existente, não podendo ter aí lugar, quaisquer acumulações dos sobrantes vegetais daí resultantes ou outros resíduos.
De acordo com o previsto no art.º 100º e nº 1 do artigo 101º do CPA, concede-se o prazo de 10 dias para se pronunciar, por escrito sobre esta decisão.
Mais se informa que o presente processo pode ser consultado na Divisão Municipal de Higiene Pública Espaços Verdes, nos dias úteis entre as 9,30h e as 12,30h e das 14,00h às 16,30h.
E para constar se faz o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos locais de estilo.
Vila Nova de Gaia, 09 de novembro de 2014
O Vereador, (Dr. Manuel António Correia Monteiro)
Data de Publicitação: 09/12/2014

EDT-CMVNG/2014/764

POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - RUA MAJOR PALA, SANTA MARINHA E AFURADA
Manuel António Correia Monteiro, Vereador da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia,
TORNA PÚBLICO que, por deliberação da Exma. Câmara Municipal, tomada na reunião de 1 de dezembro de 2014, foi aprovada a seguinte POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO:
- Implementação de sinalização de paragem obrigatória (B2) na Rua Major Pala ângulo com a Rua Fernandes dos Anjos, freguesia de Santa Marinha e Afurada.
Para constar, se fez o presente edital que vai ser afixado no átrio municipal
Vila Nova de Gaia, 4 de dezembro de 2014,
O Vereador, (Dr. Manuel Monteiro)
Data de Publicitação: 10/12/2014

EDT-CMVNG/2014/765

POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - RUA PÊRO VAZ DE CAMINHA, SANTA MARINHA E AFURADA
Manuel António Correia Monteiro, Vereador da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia,
TORNA PÚBLICO que, por deliberação da Exma. Câmara Municipal, tomada na reunião de 1 de dezembro de 2014, foi aprovada a seguinte POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO:
- Implementação de via de sentido único na Rua Pêro Vaz de Caminha (troço da via que se encontra de 2 sentidos), freguesia de Santa Marinha e Afurada.
Para constar, se fez o presente edital que vai ser afixado no átrio municipal
Vila Nova de Gaia, 4 de dezembro,
O Vereador, (Dr. Manuel Monteiro)
Data de Publicitação: 12/12/2014

EDT-CMVNG/2014/767

ALTERAÇÃO À LICENÇA DE LOTEAMENTO N.º 14/97
(Notificação aos proprietários dos lotes constantes do alvará de loteamento ao abrigo do n.º 3 do artigo 70.º do Regulamento Municipal de Taxas e Compensações Urbanísticas)
Eng.º Patrocínio Miguel Vieira Azevedo, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no uso das competências delegadas por despacho n.º 142PCM/2013, com competência conferida pela Câmara na Reunião de 25 de Outubro de 2013.
FAZ SABER através do presente Edital, em cumprimento do seu despacho proferido em 3 de dezembro de 2014, e nos termos do disposto no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro na sua atual redação, que foi apresentado um pedido de alteração da licença de loteamento n.º 14/97 para o lote n.º 11, requerido em nome de MANUEL TEIXEIRA COSME, que tem como objetivo a construção de anexo, no limite posterior do lote, com área de 58,80m2.
Para efeito do disposto no n.º 3 do citado artigo

27.º ficam os proprietários dos lotes constantes do referido alvará de loteamento notificados para se pronunciarem sobre a alteração indicada, no prazo de 10 dias.
O processo n.º 2628/14 estará disponível para consulta, no Serviço de Atendimento da GAIURB, E.M., nos dias úteis, das 9.00h às 16.30h.
O Vice-presidente, (Eng.º. Patrocínio Azevedo)

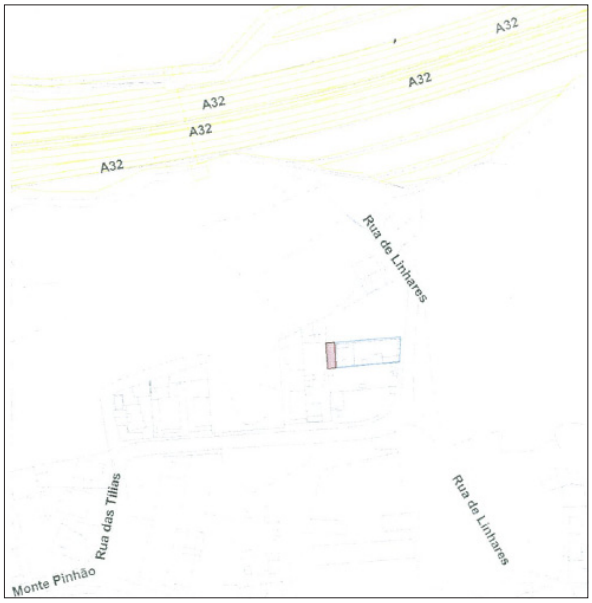

Data de Publicitação: 15/12/2014

EDT-CMVNG/2014/768

ALTERAÇÃO À LICENÇA DE LOTEAMENTO N.º 19/87 (Notificação aos proprietários dos lotes constantes do alvará de loteamento ao abrigo do n.º 3 do artigo 70.º do Regulamento Municipal de Taxas e Compensações Urbanísticas)
Eng.º Patrocínio Miguel Vieira Azevedo, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no uso das competências delegadas por despacho n.º 142PCM/2013, com competência conferida pela Câmara na Reunião de 25 de Outubro de 2013.
FAZ SABER através do presente Edital, em cumprimento do seu despacho proferido em 3 de dezembro de 2014, e nos termos do disposto no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro na sua atual redação, que foi apresentado um pedido de alteração da licença de loteamento n.º 19/87 para o lote n.º 28B, requerido em nome de AUGUSTO DE CARVALHO, que tem como objetivo a regularização da área do lote, através da diminuição da mesma, de acordo com a delimitação dos lotes em função da realidade do local e a alteração da área de implantação e de construção da garagem, de 30,8m2 para 27,4m2.
Para efeito do disposto no n.º 3 do citado artigo 27.º ficam os proprietários dos lotes constantes do referido alvará de loteamento notificados para se pronunciarem sobre a alteração indicada, no prazo de 10 dias.
O processo n.º 4539/14 estará disponível para consulta, no Serviço de Atendimento da GAIURB, E.M., nos dias úteis, das 9.00h às 16.30h.
O Vice-presidente (Eng.º. Patrocínio Azevedo)

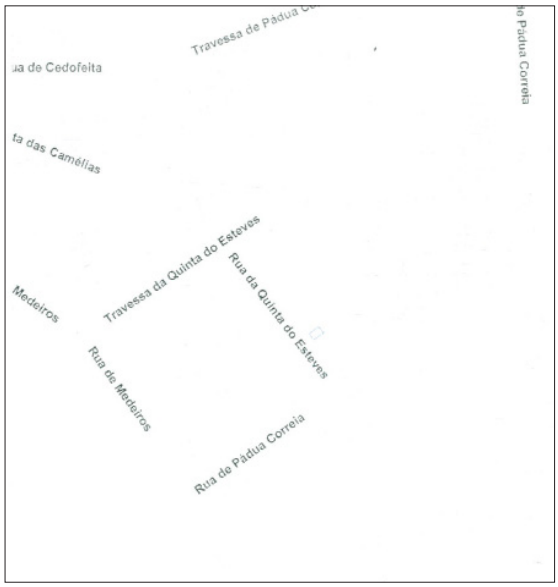

Data de Publicitação: 15/12/2014

EDT-CMVNG/2014/769

ALTERAÇÃO À LICENÇA DE LOTEAMENTO N.º 35/91 (Notificação aos proprietários dos lotes constantes do alvará de loteamento ao abrigo do n.º 3 do artigo 70.º do Regulamento Municipal de Taxas e Compensações Urbanísticas)
Eng.º Patrocínio Miguel Vieira Azevedo, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no uso das competências delegadas por despacho n.º 142PCM/2013, com competência conferida pela Câmara na Reunião de 25 de Outubro de 2013.
FAZ SABER através do presente Edital, em cumprimento do seu despacho proferido em 26 de novembro, e nos termos do disposto no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro na sua atual redação, que este Município está promover uma proposta de alteração de licença de loteamento n.º 35/91, que tem como objetivo a alteração do uso de uma parcela de terreno com a área de 2.674,66m2, destinada a zona verde, cedidas ao Município no âmbito do citado alvará de loteamento, para o uso de equipamento.
Para efeito do disposto no n.º 3 do citado artigo 27.º, ficam os proprietários dos lotes constantes do referido loteamento notificados para se pronunciarem sobre a alteração indicada, no prazo de 10 dias.
O processo n.º 2183/82 estará disponível para consulta, no Serviço de Atendimento da GAIURB, E.E.M., nos dias úteis, das 9.00h às 16.30h.
O Vice-presidente (Eng.º Patrocínio Azevedo)

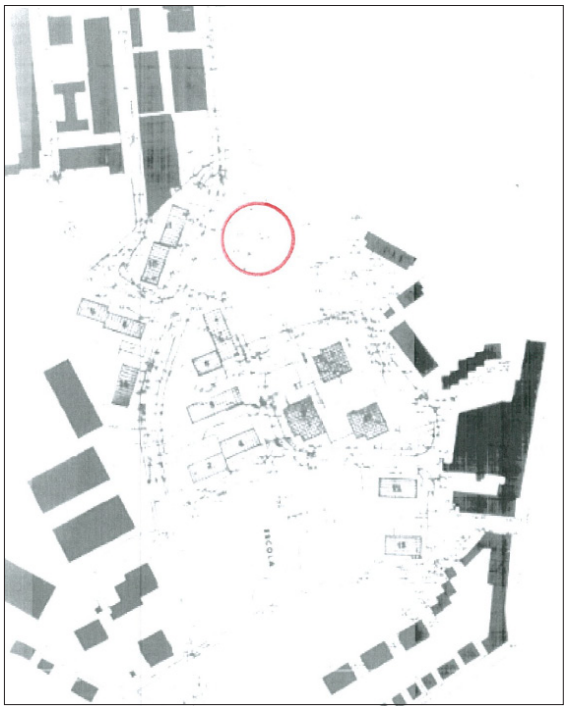

Data de Publicitação: 15/12/2014

EDT-CMVNG/2014/771

ALTERAÇÃO À LICENÇA DE LOTEAMENTO N.º 19/72 (Notificação aos proprietários dos lotes constantes do alvará de loteamento ao abrigo do n.º 3 do artigo 70.º do Regulamento Municipal de Taxas e Compensações Urbanísticas)

Eng.º Patrocínio Miguel Vieira Azevedo, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no uso das competências delegadas por despacho n.º 142PCM/2013, com competência conferida pela Câmara na Reunião de 25 de Outubro de 2013.

FAZ SABER através do presente Edital, em cumprimento do seu despacho proferido em 25 de novembro de 2014, e nos termos do disposto no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro na sua atual redação, que foi apresentado um pedido de alteração da licença de loteamento n.º 19/72 para o lote n.º 16, requerido em nome de MARIA MADALENA SILVA TAVARES, que tem como objetivo a alteração da área do lote, de 612m2 para 678,20m2 (resultante da realização de levantamento topográfico); a alteração das áreas de implantação e de construção; a alteração da tipologia, de habitação unifamiliar para bifamiliar e a ampliação do volume anexo.

Para efeito do disposto no n.º 3 do citado artigo 27.º ficam os proprietários dos lotes constantes do referido alvará de loteamento notificados para se pronunciarem sobre a alteração indicada, no prazo de 10 dias.

O processo n.º 4548/14 estará disponível para consulta, no Serviço de Atendimento da GAIURB, E.M., nos dias úteis, das 9.00h às 16.30h.

O Vice-presidente, (Eng.º Patrocínio Azevedo).

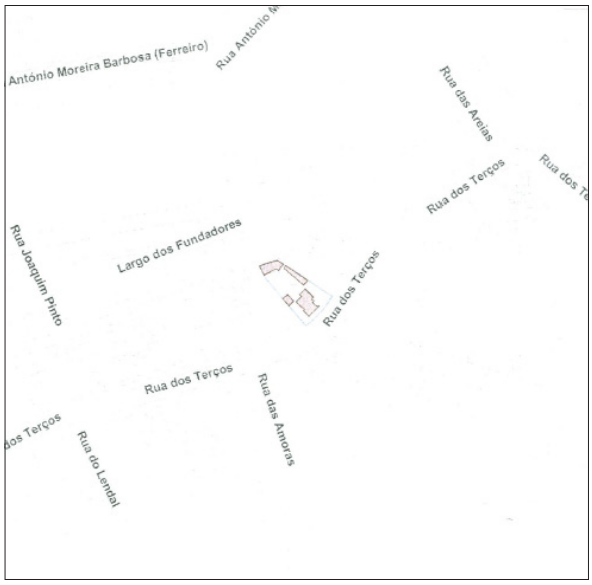

Data de Publicitação: 15/12/2014

EDT-CMVNG/2014/772

ALTERAÇÃO À LICENÇA DE LOTEAMENTO N.º 56/81 (Notificação aos proprietários dos lotes constantes do alvará de loteamento ao abrigo do n.º 3 do artigo 70.º do Regulamento Municipal de Taxas e Compensações Urbanísticas)

Eng.º Patrocínio Miguel Vieira Azevedo, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no uso das competências delegadas por despacho n.º 142PCM/2013, com competência conferida pela Câmara na Reunião de 25 de Outubro de 2013.

FAZ SABER através do presente Edital, em cumprimento do seu despacho proferido em 25 de novembro de 2014, e nos termos do disposto no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro na sua atual redação, que foi apresentado um pedido de alteração da licença de loteamento n.º 56/81 para o lote n.º 10, requerido em nome de ANTÓNIO TAVARES DA ROCHA, que tem como objetivo a construção de anexos, destinados a garagem e lavandaria, com área de 48,50m2 e a regularização das áreas de implantação e de construção da habitação.

Para efeito do disposto no n.º 3 do citado artigo 27.º ficam os proprietários dos lotes constantes do referido alvará de loteamento notificados para se pronunciarem sobre a alteração indicada, no prazo de 10 dias.

O processo n.º 3670/14 estará disponível para consulta, no Serviço de Atendimento da GAIURB, E.M., nos dias úteis, das 9.00h às 16.30h.

O Vice-presidente, (Eng.º. Patrocínio Azevedo)

Data de Publicitação: 15/12/2014

EDT-CMVNG/2014/774

(PROC.º Nº 0896/2013 – DMHPEV)

MANUEL ANTÓNIO CORREIA MONTEIRO, Vereador da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no uso das suas competências delegadas pelo Exmº. Senhor Presidente da Câmara, por despacho nº 14/PCM/2014 de 10/03/2014

FAZ SABER que tendo sido notificado o(a) proprietário(a), arrendatário(a), usufrutuário(a) ou entidade que a qualquer titulo detenha os lotes de terreno n.º 42 do alvará de loteamento n.º 45/96, sito ao lado direito do n.º 335/349 da Av. Dr. Francisco Sá Carneiro e n.º 43 do alvará de loteamento n.º 45/96, sito no gaveto da Av. Dr. Francisco Sá Carneiro com a Rua Adriano da Rocha, freguesia de Arcozelo, deste concelho, através de Edital, nos termos da alínea d) do nº 1 do artigo 70º do Código de Procedimento Administrativo para no prazo de 20 dias, contados da data da sua afixação (09/07/2014), proceder à limpeza dos lotes de terreno em causa, ao abrigo do disposto no artigo 33º e na alínea b) do artigo 49º do Regulamento Municipal de Resíduos Sólidos Urbanos e Limpeza Pública de Vila Nova de Gaia, e que, decorrido entretanto o prazo atrás referido, foi constatado que não cumpriu o que lhe foi ordenado.

Assim, nos termos do nº 2 do artigo 157º do Código de Procedimento Administrativo, fica presentemente e por este meio, notificado o(a) proprietário(a), arrendatário(a), usufrutuário(a) ou entidade que a qualquer titulo detenha o terreno em causa, de que, a Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia tomará posse administrativa do citado prédio, a partir do próximo dia 23 de dezembro de 2014, pelas 07,00 horas, e pelo período estritamente necessário ao cumprimento do ordenado, ficando o(a) proprietário(a), arrendatário(a), usufrutuário(a) ou entidade que a qualquer titulo detenha o terreno, obrigado(a) a ressarci-la dos respetivos custos, num prazo de 60 dias, após comunicação do montante correspondente à operação realizada, sem prejuízo do disposto em matéria contra-ordenacional.

A falta de pagamento neste prazo dá lugar à cobrança de dívida através de processo de execução fiscal, nos termos do Código de Procedimento Administrativo (nº 1 do artigo 155º) e do Código de Processo Tributário.

Mais se informa-se que o presente processo pode ser consultado na Divisão de Espaços Verdes e Salubridade, nos dias úteis entre as 9,30h e as 12,30h e das 14,00h às 16,30h.

E para constar se faz o presente e edital outros de igual teor que vão ser afixados nos locais de estilo.

Vila Nova de Gaia, 14 de novembro de 2014

O Vereador, (Dr. Manuel António Correia Monteiro)

Despacho

Por despacho de 25/05/2014, foi ordenado ao(à) proprietário(a), arrendatário(a), usufrutuário(a) ou entidade que a qualquer titulo detenha o prédio abaixo referenciado, através de notificação por Edital, a realização dos trabalhos de limpeza dos lotes de terreno n.º 42 do alvará de loteamento n.º 45/96, sito ao lado direito do n.º 335/349 da Av. Dr. Francisco Sá Carneiro e n.º 43 do alvará de loteamento n.º 45/96, sito no gaveto da Av. Dr. Francisco Sá Carneiro com a Rua Adriano da Rocha, freguesia de Arcozelo, deste concelho, de forma a que os respetivos lotes de terreno cumpram o definido nesta matéria no Regulamento Municipal de Resíduos Sólidos Urbanos e Limpeza Pública de Vila Nova de Gaia.

Apesar de devidamente notificado(a) o(a) transgressor(a) não cumpriu o que lhe foi ordenado no prazo que lhe foi fixado para o efeito.

Assim, nos termos e para os efeitos previstos no nº 2 do artigo 157º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia tomará posse administrativa do citado prédio a partir do próximo dia 23 de dezembro de 2014, pelas 07,00 horas, e pelo período estritamente necessário ao cumprimento do ordenado, com custas a cargo do infrator(a).

Notifique-se.

Vila Nova de Gaia, 14 de novembro de 2014

Vereadora do Pelouro do Ambiente, com competência delegada, (despacho nº 147/PCM/2013 de 01/11/2013), (Maria Mercês Duarte Ramos Ferreira)

Data de Publicitação: 16/12/2014

EDT-CMVNG/2014/775

(PROC.º Nº 0369/2013 – DEVS)

MANUEL ANTÓNIO CORREIA MONTEIRO, Vereador da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no uso das suas competências delegadas pelo Exmº. Senhor Presidente da Câmara, por despacho nº 14/

PCM/2014 de 10/03/2014
FAZ SABER que tendo sido notificado o(a) proprietário(a), arrendatário(a), usufrutuário(a) ou entidade que a qualquer titulo detenha o terreno sito na Rua das Areias, junto ao n.º 410, freguesia de Canelas, deste concelho, através de Edital, nos termos da alínea d) do nº 1 do artigo 70º do Código de Procedimento Administrativo para no prazo de 20 dias, contados da data da sua afixação (03/07/2014), proceder à limpeza do terreno em causa, ao abrigo do disposto no artigo 33º e na alínea b) do artigo 49º do Regulamento Municipal de Resíduos Sólidos Urbanos e Limpeza Pública de Vila Nova de Gaia, e que, decorrido entretanto o prazo atrás referido, foi constatado que não cumpriu o que lhe foi ordenado.
Assim, nos termos do nº 2 do artigo 157º do Código de Procedimento Administrativo, fica presentemente e por este meio, notificado o(a) proprietário(a), arrendatário(a), usufrutuário(a) ou entidade que a qualquer titulo detenha o terreno em causa, de que, a Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia tomará posse administrativa do citado prédio, a partir do próximo dia 30 de dezembro de 2014, pelas 07,00 horas, e pelo período estritamente necessário ao cumprimento do ordenado, ficando o(a) proprietário(a), arrendatário(a), usufrutuário(a) ou entidade que a qualquer titulo detenha o terreno, obrigado(a) a ressarci-la dos respetivos custos, num prazo de 60 dias, após comunicação do montante correspondente à operação realizada, sem prejuízo do disposto em matéria contra-ordenacional.
A falta de pagamento neste prazo dá lugar à cobrança de dívida através de processo de execução fiscal, nos termos do Código de Procedimento Administrativo (nº 1 do artigo 155º) e do Código de Processo Tributário.
Mais se informa-se que o presente processo pode ser consultado na Divisão de Espaços Verdes e Salubridade, nos dias úteis entre as 9,30h e as 12,30h e das 14,00h às 16,30h.
E para constar se faz o presente e edital outros de igual teor que vão ser afixados nos locais de estilo.
Vila Nova de Gaia, 14 de novembro de 2014
O Vereador, (Dr. Manuel António Correia Monteiro)

Despacho

Por despacho de 29/04/2014, foi ordenado ao(à) proprietário(a), arrendatário(a), usufrutuário(a) ou entidade que a qualquer titulo detenha o prédio abaixo referenciado, através de notificação por Edital, a realização dos trabalhos de limpeza do terreno em causa, situado na Rua das Areias, junto ao n.º 410, freguesia de Canelas, deste concelho, de forma a que o respetivo terreno cumpra o definido nesta matéria no Regulamento Municipal de Resíduos Sólidos Urbanos e Limpeza Pública de Vila Nova de Gaia.
Apesar de devidamente notificado(a) o(a) transgressor(a) não cumpriu o que lhe foi ordenado no prazo que lhe foi fixado para o efeito.
Assim, nos termos e para os efeitos previstos no nº 2 do artigo 157º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia tomará posse administrativa do citado prédio a partir do próximo dia 30 de dezembro de 2014, pelas 07,00 horas, e pelo período estritamente necessário ao cumprimento do ordenado, com custas a cargo do infrator(a).
Notifique-se.
Vila Nova de Gaia, 14 de novembro de 2014
Vereadora do Pelouro do Ambiente, com competência delegada, (despacho nº 147/PCM/2013 de 01/11/2013), (Maria Mercês Duarte Ramos Ferreira)
Data de Publicitação: 16/12/2014

EDT-CMVNG/2014/777

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor do Departamento Municipal de Policia Municipal, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. Manuel Monteiro, por Despacho n.º 81/VMM/2014 de 13 de Novembro:
Faz saber, que fica por este meio notificado o representante legal de "TOTAL WIND IBÉRIA – SISTEMAS DE ENERGIA EÓLICA, LDA", com última sede conhecida na Rua Rio do Vale, n.º 256 – r/c B – Arcozelo VNG, na qualidade de proprietário conforme consta na Conservatória do Registo de Automóveis, de que a Polícia Municipal de Vila Nova de Gaia removeu no dia 04/10/2014, ao abrigo do art.º 163.º, n.º 1 alínea f) do Código da Estrada, da Avenida Padre Alves Correia, freguesia de Santa Marinha, para o Estaleiro Municipal, sito na Rua do Passadouro, Freguesia da Madalena, o veículo Ligeiro de Mercadorias, marca Citroen - Berlingo, com a matrícula 23-00-RQ.
Dispõe o notificado do prazo de 30 dias, contados do dia seguinte ao da publicação do presente Edital, para a reclamação do referido veículo, sob pena do mesmo ser considerado abandonado e adquirido pela Autarquia, conforme o previsto no n.º 4 do art.º 165.º do Código da Estrada, com as consequências daí resultantes.
E para constar se faz o presente Edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo.
Proc. n.º 116/DMP/VA/2014
EDOC/2014/26892
Vila Nova de Gaia, 26 de Novembro de 2014
O Diretor com competência subdelegada, (Telmo Filipe Quelhas Moreira, Dr.)
Data de Publicitação: 16/12/2014

EDT-CMVNG/2014/778

(PROC.º Nº 1000/2012 – DEVS)

MANUEL ANTÓNIO CORREIA MONTEIRO, Vereador

da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no uso das suas competências delegadas pelo Exmº. Senhor Presidente da Câmara, por despacho nº 14/PCM/2014 de 10/03/2014
FAZ SABER que tendo sido notificado o(a) proprietário(a), arrendatário(a), usufrutuário(a) ou entidade que a qualquer titulo detenha o terreno sito na Av. Infante Santo, frente ao n.º 64, freguesia de Valadares, deste concelho, através de Edital, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 70.º do Código de Procedimento Administrativo para no prazo de 20 dias, contados da data da sua afixação (07/07/2014), proceder à limpeza do terreno em causa, ao abrigo do disposto no artigo 33.º e na alínea b) do artigo 49.º do Regulamento Municipal de Resíduos Sólidos Urbanos e Limpeza Pública de Vila Nova de Gaia, e que, decorrido entretanto o prazo atrás referido, foi constatado que não cumpriu o que lhe foi ordenado.
Assim, nos termos do n.º 2 do artigo 157.º do Código de Procedimento Administrativo, fica presentemente e por este meio, notificado o(a) proprietário(a), arrendatário(a), usufrutuário(a) ou entidade que a qualquer titulo detenha o terreno em causa, de que, a Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia tomará posse administrativa do citado prédio, a partir do próximo dia 16 de janeiro de 2015, pelas 07,00 horas, e pelo período estritamente necessário ao cumprimento do ordenado, ficando o(a) proprietário(a), arrendatário(a), usufrutuário(a) ou entidade que a qualquer titulo detenha o terreno, obrigado(a) a ressarci-la dos respetivos custos, num prazo de 60 dias, após comunicação do montante correspondente à operação realizada, sem prejuízo do disposto em matéria contra-ordenacional.
A falta de pagamento neste prazo dá lugar à cobrança de dívida através de processo de execução fiscal, nos termos do Código de Procedimento Administrativo (n.º 1 do artigo 155.º) e do Código de Processo Tributário.
Mais se informa-se que o presente processo pode ser consultado na Divisão de Espaços Verdes e Salubridade, nos dias úteis entre as 9,30h e as 12,30h e das 14,00h às 16,30h.
E para constar se faz o presente e edital outros de igual teor que vão ser afixados nos locais de estilo.
Vila Nova de Gaia, 3 de dezembro de 2014
O Vereador, (Dr. Manuel António Correia Monteiro)

Despacho

Por despacho de 08/05/2014, foi ordenado ao(à) proprietário(a), arrendatário(a), usufrutuário(a) ou entidade que a qualquer titulo detenha o prédio abaixo referenciado, através de notificação por Edital, a realização dos trabalhos de limpeza do terreno em causa, situado na Av. Infante Santo, frente ao n.º 64, freguesia de Valadares, deste Concelho, de forma a que o respetivo terreno cumpra o definido nesta matéria no Regulamento Municipal de Resíduos Sólidos Urbanos e Limpeza Pública de Vila Nova de Gaia.
Apesar de devidamente notificado(a) o(a) transgressor(a) não cumpriu o que lhe foi ordenado no prazo que lhe foi fixado para o efeito.
Assim, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 157.º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia tomará posse administrativa do citado prédio a partir do próximo dia 16 de janeiro de 2015, pelas 07,00 horas, e pelo período estritamente necessário ao cumprimento do ordenado, com custas a cargo do infrator(a).
Notifique-se.
Vila Nova de Gaia, 3 de dezembro de 2014
Vereadora do Pelouro do Ambiente, com competência delegada, (despacho nº 147/PCM/2013 de 01/11/2013), (Maria Mercês Duarte Ramos Ferreira)
Data de Publicitação: 16/12/2014

EDT-CMVNG/2014/779

(PROC.º Nº 0445/2013 – DEVS)

MANUEL ANTÓNIO CORREIA MONTEIRO, Vereador da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no uso das suas competências delegadas pelo Exmº. Senhor Presidente da Câmara, por despacho nº 14/PCM/2014 de 10/03/2014
FAZ SABER que tendo sido notificado o(a) proprietário(a), arrendatário(a), usufrutuário(a) ou entidade que a qualquer titulo detenha o terreno sito ao lado do n.º 3217, com frente para o n.º 3237 da Rua Delfim de Lima, freguesia de Canelas, deste concelho, através de Edital, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 70.º do Código de Procedimento Administrativo para no prazo de 20 dias, contados da data da sua afixação (15/04/2014), proceder à limpeza do terreno em causa, ao abrigo do disposto no artigo 33.º e na alínea b) do artigo 49.º do Regulamento Municipal de Resíduos Sólidos Urbanos e Limpeza Pública de Vila Nova de Gaia, e que, decorrido entretanto o prazo atrás referido, foi constatado que não cumpriu o que lhe foi ordenado.
Assim, nos termos do n.º 2 do artigo 157.º do Código de Procedimento Administrativo, fica presentemente e por este meio, notificado o(a) proprietário(a), arrendatário(a), usufrutuário(a) ou entidade que a qualquer titulo detenha o terreno em causa, de que, a Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia tomará posse administrativa do citado prédio, a partir do próximo dia 30 de janeiro de 2015, pelas 07,00 horas, e pelo período estritamente necessário ao cumprimento do ordenado, ficando o(a) proprietário(a), arrendatário(a), usufrutuário(a) ou entidade que a qualquer titulo detenha o terreno, obrigado(a) a ressarci-la dos respetivos custos, num prazo de 60 dias, após comunicação do montante correspondente à operação realizada, sem prejuízo

do disposto em matéria contra-ordenacional.
A falta de pagamento neste prazo dá lugar à cobrança de dívida através de processo de execução fiscal, nos termos do Código de Procedimento Administrativo (n.º 1 do artigo 155.º) e do Código de Processo Tributário.
Mais se informa-se que o presente processo pode ser consultado na Divisão de Espaços Verdes e Salubridade, nos dias úteis entre as 9,30h e as 12,30h e das 14,00h às 16,30h.
E para constar se faz o presente e edital outros de igual teor que vão ser afixados nos locais de estilo.
Vila Nova de Gaia, 3 de dezembro de 2014
O Vereador, (Dr. Manuel António Correia Monteiro)

Despacho

Por despacho de 24/03/2014, foi ordenado ao(à) proprietário(a), arrendatário(a), usufrutuário(a) ou entidade que a qualquer titulo detenha o prédio abaixo referenciado, através de notificação por Edital, a realização dos trabalhos de limpeza do terreno em causa, situado ao lado do n.º 3217, com frente para o n.º 3237 da Rua Delfim de Lima, freguesia de Canelas, deste concelho, de forma a que o respetivo terreno cumpra o definido nesta matéria no Regulamento Municipal de Resíduos Sólidos Urbanos e Limpeza Pública de Vila Nova de Gaia.
Apesar de devidamente notificado(a) o(a) transgressor(a) não cumpriu o que lhe foi ordenado no prazo que lhe foi fixado para o efeito.
Assim, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 157.º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia tomará posse administrativa do citado prédio a partir do próximo dia 30 de janeiro de 2015, pelas 07,00 horas, e pelo período estritamente necessário ao cumprimento do ordenado, com custas a cargo do infrator(a).
Notifique-se.
Vila Nova de Gaia, 3 de dezembro de 2014
Vereadora do Pelouro do Ambiente, com competência delegada, (despacho nº 147/PCM/2013 de 01/11/2013), (Maria Mercês Duarte Ramos Ferreira)
Data de Publicitação: 16/12/2014

EDT-CMVNG/2014/780

(PROC.º Nº 0104/2014 – DEVS)

MANUEL ANTÓNIO CORREIA MONTEIRO, Vereador da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no uso das suas competências delegadas pelo Exmº. Senhor Presidente da Câmara, por despacho nº 14/PCM/2014 de 10/03/2014
FAZ SABER que tendo sido notificado o(a) proprietário(a), arrendatário(a), usufrutuário(a) ou entidade que a qualquer titulo detenha o terreno sito no gaveto da Rua António Rodrigues da Rocha com a Rotunda de Santo Ovídeo, freguesia de Mafamude, deste concelho, através de Edital, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 70.º do Código de Procedimento Administrativo para no prazo de 20 dias, contados da data da sua afixação (03/09/2014), proceder à limpeza do terreno em causa, ao abrigo do disposto no artigo 33.º e na alínea b) do artigo 49.º do Regulamento Municipal de Resíduos Sólidos Urbanos e Limpeza Pública de Vila Nova de Gaia, e que, decorrido entretanto o prazo atrás referido, foi constatado que não cumpriu o que lhe foi ordenado.
Assim, nos termos do n.º 2 do artigo 157.º do Código de Procedimento Administrativo, fica presentemente e por este meio, notificado o(a) proprietário(a), arrendatário(a), usufrutuário(a) ou entidade que a qualquer titulo detenha o terreno em causa, de que, a Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia tomará posse administrativa do citado prédio, a partir do próximo dia 27 de janeiro de 2015, pelas 07,00 horas, e pelo período estritamente necessário ao cumprimento do ordenado, ficando o(a) proprietário(a), arrendatário(a), usufrutuário(a) ou entidade que a qualquer titulo detenha o terreno, obrigado(a) a ressarci-la dos respetivos custos, num prazo de 60 dias, após comunicação do montante correspondente à operação realizada, sem prejuízo do disposto em matéria contra-ordenacional.
A falta de pagamento neste prazo dá lugar à cobrança de dívida através de processo de execução fiscal, nos termos do Código de Procedimento Administrativo (n.º 1 do artigo 155.º) e do Código de Processo Tributário.
Mais se informa-se que o presente processo pode ser consultado na Divisão de Espaços Verdes e Salubridade, nos dias úteis entre as 9,30h e as 12,30h e das 14,00h às 16,30h.
E para constar se faz o presente e edital outros de igual teor que vão ser afixados nos locais de estilo.
Vila Nova de Gaia, 3 de dezembro de 2014
O Vereador, (Dr. Manuel António Correia Monteiro)

Despacho

Por despacho de 22/08/2014, foi ordenado ao(à) proprietário(a), arrendatário(a), usufrutuário(a) ou entidade que a qualquer titulo detenha o prédio abaixo referenciado, através de notificação por Edital, a realização dos trabalhos de limpeza do terreno em causa, situado no gaveto da Rua António Rodrigues da Rocha com a Rotunda de Santo Ovídeo, freguesia de Mafamude, deste concelho, de forma a que o respetivo terreno cumpra o definido nesta matéria no Regulamento Municipal de Resíduos Sólidos Urbanos e Limpeza Pública de Vila Nova de Gaia.
Apesar de devidamente notificado(a) o(a) transgressor(a) não cumpriu o que lhe foi ordenado no prazo que lhe foi fixado para o efeito.
Assim, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 157.º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal de Vila Nova de

Gaia tomará posse administrativa do citado prédio a partir do próximo dia 27 de janeiro de 2015, pelas 07,00 horas, e pelo período estritamente necessário ao cumprimento do ordenado, com custas a cargo do infrator(a).
Notifique-se.
Vila Nova de Gaia, 3 de dezembro de 2014
Vereadora do Pelouro do Ambiente, com competência delegada, (despacho nº 147/PCM/2013 de 01/11/2013), (Maria Mercês Duarte Ramos Ferreira)
Data de Publicitação: 16/12/2014

EDT-CMVNG/2014/785
(PROC.º Nº 1221/2013 – DEVS)

MANUEL ANTÓNIO CORREIA MONTEIRO, Vereador da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no uso das suas competências delegadas pelo Exmº. Senhor Presidente da Câmara, por despacho nº 14/PCM/2014 de 10/03/2014
FAZ SABER que tendo sido notificado o(a) proprietário(a), arrendatário(a), usufrutuário(a) ou entidade que a qualquer titulo detenha o terreno sito na Rua de Sub-Ribas, junto ao Caminho do Pinheiro e o n.º 360, freguesia de Canidelo, deste concelho, através de Edital, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 70.º do Código de Procedimento Administrativo para no prazo de 20 dias, contados da data da sua afixação (21/07/2014), proceder à limpeza do terreno em causa, ao abrigo do disposto no artigo 33.º e na alínea b) do artigo 49.º do Regulamento Municipal de Resíduos Sólidos Urbanos e Limpeza Pública de Vila Nova de Gaia, e que, decorrido entretanto o prazo atrás referido, foi constatado que não cumpriu o que lhe foi ordenado.
Assim, nos termos do n.º 2 do artigo 157.º do Código de Procedimento Administrativo, fica presentemente e por este meio, notificado o(a) proprietário(a), arrendatário(a), usufrutuário(a) ou entidade que a qualquer titulo detenha o terreno em causa, de que, a Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia tomará posse administrativa do citado prédio, a partir do próximo dia 23 de janeiro de 2015, pelas 07,00 horas, e pelo período estritamente necessário ao cumprimento do ordenado, ficando o(a) proprietário(a), arrendatário(a), usufrutuário(a) ou entidade que a qualquer titulo detenha o terreno, obrigado(a) a ressarci-la dos respetivos custos, num prazo de 60 dias, após comunicação do montante correspondente à operação realizada, sem prejuízo do disposto em matéria contra-ordenacional.
A falta de pagamento neste prazo dá lugar à cobrança de dívida através de processo de execução fiscal, nos termos do Código de Procedimento Administrativo (n.º 1 do artigo 155.º) e do Código de Processo Tributário.
Mais se informa-se que o presente processo pode ser consultado na Divisão de Espaços Verdes e Salubridade, nos dias úteis entre as 9,30h e as 12,30h e das 14,00h às 16,30h.
E para constar se faz o presente e edital outros de igual teor que vão ser afixados nos locais de estilo.
Vila Nova de Gaia, 15 de dezembro de 2014.
O Vereador, (Dr. Manuel António Correia Monteiro)

Despacho

Por despacho de 17/06/2014, foi ordenado ao(à) proprietário(a), arrendatário(a), usufrutuário(a) ou entidade que a qualquer titulo detenha o prédio abaixo referenciado, através de notificação por Edital, a realização dos trabalhos de limpeza do terreno em causa, situado na Rua de Sub-Ribas, junto ao Caminho do Pinheiro e o n.º 360, freguesia de Canidelo, deste concelho, de forma a que o respetivo terreno cumpra o definido nesta matéria no Regulamento Municipal de Resíduos Sólidos Urbanos e Limpeza Pública de Vila Nova de Gaia.
Apesar de devidamente notificado(a) o(a) transgressor(a) não cumpriu o que lhe foi ordenado no prazo que lhe foi fixado para o efeito.
Assim, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 157.º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia tomará posse administrativa do citado prédio a partir do próximo dia 23 de janeiro de 2015, pelas 07,00 horas, e pelo período estritamente necessário ao cumprimento do ordenado, com custas a cargo do infrator(a).
Notifique-se.
Vila Nova de Gaia, 15 de dezembro de 2014.
Vereadora do Pelouro do Ambiente, com competência delegada, (despacho nº 147/PCM/2013 de 01/11/2013), (Maria Mercês Duarte Ramos Ferreira)
Data de Publicitação: 22/12/2014

EDT-CMVNG/2014/786
(PROC.º Nº 0904/2013 – DEVS)

MANUEL ANTÓNIO CORREIA MONTEIRO, Vereador da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no uso das suas competências delegadas pelo Exmº. Senhor Presidente da Câmara, por despacho nº 14/PCM/2014 de 10/03/2014
FAZ SABER que tendo sido notificado o(a) proprietário(a), arrendatário(a), usufrutuário(a) ou entidade que a qualquer titulo detenha o lote de terreno n.º 55, sito ao lado esquerdo do n.º 156 da Rua do Sol, freguesia de Grijó, deste concelho, através de Edital, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 70º do Código de Procedimento Administrativo para no prazo de 20 dias, contados da data da sua afixação (04/07/2014), proceder à limpeza do terreno em causa, ao abrigo do disposto no artigo 33º e na alínea b) do artigo 49º do Regulamento Municipal de Resíduos Sólidos Urbanos e Limpeza Pública de Vila Nova de Gaia, e que, decorrido entretanto o prazo atrás referido, foi constatado que

não cumpriu o que lhe foi ordenado.
Assim, nos termos do nº 2 do artigo 157º do Código de Procedimento Administrativo, fica presentemente e por este meio, notificado o(a) proprietário(a), arrendatário(a), usufrutuário(a) ou entidade que a qualquer titulo detenha o terreno em causa, de que, a Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia tomará posse administrativa do citado prédio, a partir do próximo dia 09 de janeiro de 2015, pelas 07,00 horas, e pelo período estritamente necessário ao cumprimento do ordenado, ficando o(a) proprietário(a), arrendatário(a), usufrutuário(a) ou entidade que a qualquer titulo detenha o terreno, obrigado(a) a ressarci-la dos respetivos custos, num prazo de 60 dias, após comunicação do montante correspondente à operação realizada, sem prejuízo do disposto em matéria contra-ordenacional.
A falta de pagamento neste prazo dá lugar à cobrança de dívida através de processo de execução fiscal, nos termos do Código de Procedimento Administrativo (n.º 1 do artigo 155.º) e do Código de Processo Tributário.
Mais se informa-se que o presente processo pode ser consultado na Divisão de Espaços Verdes e Salubridade, nos dias úteis entre as 9,30h e as 12,30h e das 14,00h às 16,30h.
E para constar se faz o presente e edital outros de igual teor que vão ser afixados nos locais de estilo.
Vila Nova de Gaia, 3 de dezembro de 2014.
O Vereador, (Dr. Manuel António Correia Monteiro)

Despacho

Por despacho de 29/03/2014, foi ordenado ao(à) proprietário(a), arrendatário(a), usufrutuário(a) ou entidade que a qualquer titulo detenha o prédio abaixo referenciado, através de notificação por Edital, a realização dos trabalhos de limpeza do lote de terreno em causa, (lote n.º 55) situado ao lado esquerdo do n.º 156 da Rua do Sol, freguesia de Grijó, deste concelho, deste concelho, de forma a que o respetivo lote de terreno cumpra o definido nesta matéria no Regulamento Municipal de Resíduos Sólidos Urbanos e Limpeza Pública de Vila Nova de Gaia.
Apesar de devidamente notificado(a) o(a) transgressor(a) não cumpriu o que lhe foi ordenado no prazo que lhe foi fixado para o efeito.
Assim, nos termos e para os efeitos previstos no nº 2 do artigo 157º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia tomará posse administrativa do citado prédio a partir do próximo dia 09 de janeiro de 2015, pelas 07,00 horas, e pelo período estritamente necessário ao cumprimento do ordenado, com custas a cargo do infrator(a).
Notifique-se.
Vila Nova de Gaia, 3 de dezembro de 2014.
Vereadora do Pelouro do Ambiente, com competência delegada, (despacho nº 147/PCM/2013 de 01/11/2013), (Maria Mercês Duarte Ramos Ferreira)
Vila Nova de Gaia, 3 de dezembro de 2014.
Data de Publicitação: 22/12/2014

EDT-CMVNG/2014/787

(PROC.º Nº 0904/2013 – DEVS)

MANUEL ANTÓNIO CORREIA MONTEIRO, Vereador da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no uso das suas competências delegadas pelo Exmº. Senhor Presidente da Câmara, por despacho nº 14/PCM/2014 de 10/03/2014
FAZ SABER que tendo sido notificado o(a) proprietário(a), arrendatário(a), usufrutuário(a) ou entidade que a qualquer titulo detenha o lote de terreno n.º 56, sito entre o lote n.º 55 (ao lado esquerdo do n.º 156 da Rua do Sol) e o lote n.º 57 (ao lado direito do n.º 220 da Rua do Sol), freguesia de Grijó, deste concelho, através de Edital, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 70.º do Código de Procedimento Administrativo para no prazo de 20 dias, contados da data da sua afixação (04/07/2014), proceder à limpeza do lote de terreno em causa, ao abrigo do disposto no artigo 33º e na alínea b) do artigo 49º do Regulamento Municipal de Resíduos Sólidos Urbanos e Limpeza Pública de Vila Nova de Gaia, e que, decorrido entretanto o prazo atrás referido, foi constatado que não cumpriu o que lhe foi ordenado.
Assim, nos termos do n.º 2 do artigo 157.º do Código de Procedimento Administrativo, fica presentemente e por este meio, notificado o(a) proprietário(a), arrendatário(a), usufrutuário(a) ou entidade que a qualquer titulo detenha o lote terreno em causa, de que, a Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia tomará posse administrativa do citado prédio, a partir do próximo dia 09 de janeiro de 2015, pelas 07,00 horas, e pelo período estritamente necessário ao cumprimento do ordenado, ficando o(a) proprietário(a), arrendatário(a), usufrutuário(a) ou entidade que a qualquer titulo detenha o terreno, obrigado(a) a ressarci-la dos respetivos custos, num prazo de 60 dias, após comunicação do montante correspondente à operação realizada, sem prejuízo do disposto em matéria contra-ordenacional.
A falta de pagamento neste prazo dá lugar à cobrança de dívida através de processo de execução fiscal, nos termos do Código de Procedimento Administrativo (n.º 1 do artigo 155.º) e do Código de Processo Tributário.
Mais se informa-se que o presente processo pode ser consultado na Divisão de Espaços Verdes e Salubridade, nos dias úteis entre as 9,30h e as 12,30h e das 14,00h às 16,30h.
E para constar se faz o presente e edital outros de igual teor que vão ser afixados nos locais de estilo.
Vila Nova de Gaia, 3 de dezembro de 2014.
O Vereador, (Dr. Manuel António Correia Monteiro)

Despacho

Por despacho de 29/03/2014, foi ordenado ao(à) proprietário(a), arrendatário(a), usufrutuário(a) ou entidade que a qualquer titulo detenha o prédio abaixo referenciado, através de notificação por Edital, a realização dos trabalhos de limpeza do lote de terreno em causa, (lote n.º 56) situado entre o lote n.º 55 (ao lado esquerdo do n.º 156 da Rua do Sol) e o lote n.º 57 (ao lado direito do n.º 220 da Rua do Sol) freguesia de Grijó, deste concelho, de forma a que o respetivo lote de terreno cumpra o definido nesta matéria no Regulamento Municipal de Resíduos Sólidos Urbanos e Limpeza Pública de Vila Nova de Gaia.

Apesar de devidamente notificado(a) o(a) transgressor(a) não cumpriu o que lhe foi ordenado no prazo que lhe foi fixado para o efeito.

Assim, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 157.º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia tomará posse administrativa do citado prédio a partir do próximo dia 09 de janeiro de 2015, pelas 07,00 horas, e pelo período estritamente necessário ao cumprimento do ordenado, com custas a cargo do infrator(a).

Notifique-se.

Vila Nova de Gaia, 3 de dezembro de 2014.

Vereadora do Pelouro do Ambiente, com competência delegada, (despacho nº 147/PCM/2013 de 01/11/2013), (Maria Mercês Duarte Ramos Ferreira)

Data de Publicitação: 22/12/2014

EDT-CMVNG/2014/788

(PROC.º Nº 0904/2013 – DEVS)

MANUEL ANTÓNIO CORREIA MONTEIRO, Vereador da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no uso das suas competências delegadas pelo Exmº. Senhor Presidente da Câmara, por despacho nº 14/PCM/2014 de 10/03/2014

FAZ SABER que tendo sido notificado o(a) proprietário(a), arrendatário(a), usufrutuário(a) ou entidade que a qualquer titulo detenha o lote de terreno n.º 57, sito ao lado direito do n.º 220 da Rua do Sol, freguesia de Grijó, deste concelho, através de Edital, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 70.º do Código de Procedimento Administrativo para no prazo de 20 dias, contados da data da sua afixação (04/07/2014), proceder à limpeza do lote de terreno em causa, ao abrigo do disposto no artigo 33.º e na alínea b) do artigo 49.º do Regulamento Municipal de Resíduos Sólidos Urbanos e Limpeza Pública de Vila Nova de Gaia, e que, decorrido entretanto o prazo atrás referido, foi constatado que não cumpriu o que lhe foi ordenado.

Assim, nos termos do n.º 2 do artigo 157.º do Código de Procedimento Administrativo, fica presentemente e por este meio, notificado o(a) proprietário(a), arrendatário(a), usufrutuário(a) ou entidade que a qualquer titulo detenha o lote terreno em causa, de que, a Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia tomará posse administrativa do citado prédio, a partir do próximo dia 09 de janeiro de 2015, pelas 07,00 horas, e pelo período estritamente necessário ao cumprimento do ordenado, ficando o(a) proprietário(a), arrendatário(a), usufrutuário(a) ou entidade que a qualquer titulo detenha o terreno, obrigado(a) a ressarci-la dos respetivos custos, num prazo de 60 dias, após comunicação do montante correspondente à operação realizada, sem prejuízo do disposto em matéria contra-ordenacional.

A falta de pagamento neste prazo dá lugar à cobrança de dívida através de processo de execução fiscal, nos termos do Código de Procedimento Administrativo (n.º 1 do artigo 155.º) e do Código de Processo Tributário.

Mais se informa-se que o presente processo pode ser consultado na Divisão de Espaços Verdes e Salubridade, nos dias úteis entre as 9,30h e as 12,30h e das 14,00h às 16,30h.

E para constar se faz o presente e edital outros de igual teor que vão ser afixados nos locais de estilo.

Vila Nova de Gaia, 3 de dezembro de 2014.

O Vereador, (Dr. Manuel António Correia Monteiro)

Despacho

Por despacho de 29/03/2014, foi ordenado ao(à) proprietário(a), arrendatário(a), usufrutuário(a) ou entidade que a qualquer titulo detenha o prédio abaixo referenciado, através de notificação por Edital, a realização dos trabalhos de limpeza do lote de terreno em causa, (lote n.º 57) situado ao lado direito do n.º 220 da Rua do Sol, freguesia de Grijó, deste concelho, de forma a que o respetivo lote de terreno cumpra o definido nesta matéria no Regulamento Municipal de Resíduos Sólidos Urbanos e Limpeza Pública de Vila Nova de Gaia.

Apesar de devidamente notificado(a) o(a) transgressor(a) não cumpriu o que lhe foi ordenado no prazo que lhe foi fixado para o efeito.

Assim, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 157.º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia tomará posse administrativa do citado prédio a partir do próximo dia 09 de janeiro de 2015, pelas 07,00 horas, e pelo período estritamente necessário ao cumprimento do ordenado, com custas a cargo do infrator(a).

Notifique-se.

Vila Nova de Gaia, 3 de dezembro de 2014.

Vereadora do Pelouro do Ambiente, com competência delegada, (despacho nº 147/PCM/2013 de 01/11/2013), (Maria Mercês Duarte Ramos Ferreira)

Data de Publicitação: 22/12/2014

EDT-CMVNG/2014/789

(PROC.º Nº 0580/2014 – DEVS)

MANUEL ANTÓNIO CORREIA MONTEIRO, Vereador da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no uso das suas competências delegadas pelo Exmº. Senhor Presidente da Câmara, por despacho nº 14/PCM/2014 de 10/03/2014

FAZ SABER nos termos da alínea d) do nº1 do artigo 70º do Código de Procedimento Administrativo e por este meio que, tendo-se constatado que o terreno sito nas traseiras do nº 282 da Rua do Regato, freguesia de Pedroso, deste concelho, se encontra coberto de densa e variada vegetação, está consequentemente sem qualquer tipo de manutenção, constituindo perigo de incêndio, violando o disposto no artigo 33º e alínea b) do artigo 49º do Regulamento Municipal de Resíduos Sólidos Urbanos e Limpeza Pública de Vila Nova de Gaia, atualmente em vigor, sendo que a infração ao aí disposto, constitui contraordenação passível de aplicação de coima.-

Artigo 33º

"Fica proibida a existência de árvores, arbustos, sebes, silvados, balsas, lixos ou quaisquer resíduos nos terrenos ou logradouros dos prédios rústicos ou urbanos quando constituam perigo de incêndio ou para a saúde pública"

Alínea b) do artigo 49º

"Manter nos quintais, pátios, logradouros e terrenos contíguos ou próximos dos prédios, árvores, arbustos, silvados, sebes ou resíduos de qualquer espécie, que possam constituir risco de incêndio, de saúde pública, é passível de coima graduada de uma vez até um máximo de cinco vezes o salário mínimo nacional."

Comunica-se que é intenção do Município, proceder à notificação do(a) proprietário(a), arrendatário(a), usufrutuário(a) ou entidade que a qualquer título detenha o terreno em causa, no sentido de dar execução aos respetivos trabalhos.

Deve consequentemente ser assegurada a respetiva limpeza, procedendo ao corte do material vegetal existente, não podendo ter aí lugar, quaisquer acumulações dos sobrantes vegetais daí resultantes ou outros resíduos.

De acordo com o previsto no art.º 100º e nº 1 do artigo 101º do CPA, concede-se o prazo de 10 dias para se pronunciar, por escrito sobre esta decisão.

Mais se informa que o presente processo pode ser consultado na Divisão de Espaços Verdes e Salubridade, nos dias úteis entre as 9,30h e as 12,30h e das 14,00h às 16,30h.

E para constar se faz o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos locais de estilo.

Vila Nova de Gaia, 17 de novembro de 2014

O Vereador, (Dr. Manuel António Correia Monteiro)

Data de Publicitação: 22/12/2014

EDT-CMVNG/2014/790

(PROC.º Nº 0884/2014 – DEVS)

MANUEL ANTÓNIO CORREIA MONTEIRO, Vereador da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no uso das suas competências delegadas pelo Exmº. Senhor Presidente da Câmara, por despacho nº 14/PCM/2014 de 10/03/2014

FAZ SABER nos termos da alínea d) do nº1 do artigo 70º do Código de Procedimento Administrativo e por este meio que, tendo-se constatado que o terreno sito nas traseiras do nº 7 da Rua do Alto, freguesia de Pedroso, deste concelho, se encontra coberto de densa e variada vegetação, está consequentemente sem qualquer tipo de manutenção, constituindo perigo de incêndio, de saúde pública, violando o disposto no artigo 33º e alínea b) do artigo 49º do Regulamento Municipal de Resíduos Sólidos Urbanos e Limpeza Pública de Vila Nova de Gaia, atualmente em vigor, sendo que a infração ao aí disposto, constitui contraordenação passível de aplicação de coima.-

Artigo 33º

"Fica proibida a existência de árvores, arbustos, sebes, silvados, balsas, lixos ou quaisquer resíduos nos terrenos ou logradouros dos prédios rústicos ou urbanos quando constituam perigo de incêndio ou para a saúde pública"

Alínea b) do artigo 49º

"Manter nos quintais, pátios, logradouros e terrenos contíguos ou próximos dos prédios, árvores, arbustos, silvados, sebes ou resíduos de qualquer espécie, que possam constituir risco de incêndio, de saúde pública, é passível de coima graduada de uma vez até um máximo de cinco vezes o salário mínimo nacional."

Comunica-se que é intenção do Município, proceder à notificação do(a) proprietário(a), arrendatário(a), usufrutuário(a) ou entidade que a qualquer título detenha o terreno em causa, no sentido de dar execução aos respetivos trabalhos.

Deve consequentemente ser assegurada a respetiva limpeza, procedendo ao corte do material vegetal existente, não podendo ter aí lugar, quaisquer acumulações dos sobrantes vegetais daí resultantes ou outros resíduos.

De acordo com o previsto no art.º 100º e nº 1 do artigo 101º do CPA, concede-se o prazo de 10 dias para se pronunciar, por escrito sobre esta decisão.

Mais se informa que o presente processo pode ser consultado na Divisão de Espaços Verdes e Salubridade, nos dias úteis entre as 9,30h e as 12,30h e das 14,00h às 16,30h.

E para constar se faz o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos locais de estilo.

Vila Nova de Gaia, 12 de novembro de 2014

O Vereador, (Dr. Manuel António Correia Monteiro)

Data de Publicitação: 22/12/2014

EDT-CMVNG/2014/791

MANUEL ANTÓNIO CORREIA MONTEIRO, Dr., Vereador do Pelouro da Fiscalização Municipal e Vistorias Administrativas da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia.

FAZ SABER que, nos termos do disposto na alínea d) do artigo 70º do Código de Procedimento Administrativo, através da afixação do presente Edital, aos proprietários do imóvel sito na Rua de Sá, nº 350, casa 2, freguesia de Oliveira do Douro, 4430-065 OLIVEIRA DO DOURO, VILA NOVA DE GAIA, de que, no âmbito do Processo Administrativo nº 1024/VT/2014, foi por seu despacho de 30.10.2014 determinada a realização de uma vistoria ao imóvel atrás referido, a título oficioso, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 89º e seguintes do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de Dezembro, na redação que lhe é conferida pela legislação subsequente, com vista à avaliação do seu estado de conservação.

Essa vistoria, terá lugar no dia 5 de Fevereiro de 2015, pelas 9:45 horas, sendo que, de acordo com o nº 3 do artigo 90º daquele diploma legal, poderão, caso o desejem, até à véspera da data da sua realização, indicar um perito para intervir na mesma e/ou formular quesitos que pretenda ver respondidos pelos técnicos nomeados.

Face ao exposto, solicita-se que, se dignem estar presentes no referido local, no dia e período indicados.

O referido despacho foi proferido ao abrigo da subdelegação de competências, atribuída pelo despacho nº 14/PCM/2014, de 10 de Março, do Senhor Presidente da Câmara Municipal, com competência proferida por esta última na Reunião de 25 de Outubro de 2013.

O Vereador do Pelouro (Manuel Monteiro)

Data de Publicitação: 22/12/2014

EDT-CMVNG/2014/792

MANUEL ANTÓNIO CORREIA MONTEIRO, Dr., Vereador do Pelouro da Fiscalização Municipal e Vistorias Administrativas da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia.

FAZ SABER que, nos termos do disposto na alínea d) do artigo 70º do Código de Procedimento Administrativo, através da afixação do presente Edital, aos proprietários do imóvel sito na Rua José Rocha Moreira, nº 136, freguesia de Arcozelo, 4410-412 ARCOZELO, VILA NOVA DE GAIA, de que, no âmbito do Processo Administrativo nº 910/VT/2014, foi por seu despacho de 31.10.2014 determinada a realização de uma vistoria ao imóvel atrás referido, a título oficioso, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 89º e seguintes do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de Dezembro, na redação que lhe é conferida pela legislação subsequente, com vista à avaliação do seu estado de conservação.

Essa vistoria, terá lugar no dia 22 de Janeiro de 2015, pelas 9:45 horas, sendo que, de acordo com o nº 3 do artigo 90º daquele diploma legal, poderão, caso o desejem, até à véspera da data da sua realização, indicar um perito para intervir na mesma e/ou formular quesitos que pretenda ver respondidos pelos técnicos nomeados.

Face ao exposto, solicita-se que, se dignem estar presentes no referido local, no dia e período indicados.

O referido despacho foi proferido ao abrigo da subdelegação de competências, atribuída pelo despacho nº 14/PCM/2014, de 10 de Março, do Senhor Presidente da Câmara Municipal, com competência proferida por esta última na Reunião de 25 de Outubro de 2013.

O Vereador do Pelouro (Manuel Monteiro)

Data de Publicitação: 23/12/2014

EDT-CMVNG/2014/793

(Art.º 70.º, n.º 1, alínea d) do Código do Procedimento Administrativo)

MANUEL ANTÓNIO CORREIA MONTEIRO, Dr., Vereador do Pelouro de Fiscalização e Vistorias Administrativas da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no uso das competências subdelegadas pelo despacho nº.14/PCM/2014, de 10 de março do Exmº Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, com competência conferida pela Câmara Municipal na Reunião de 25 de outubro de 2013,

FAZ SABER, nos termos do disposto na alínea d) do nº 1 do art.º 70º do Código de Procedimento Administrativo, através da afixação do presente Edital, a todos os interessados – proprietários do muro de vedação de terras em alvenaria de pedra irregular sito à face do Caminho de Avintes, frente ao nº 50, na freguesia de Avintes, deste concelho de Vila Nova de Gaia -, de que, no âmbito do Processo Administrativo nº 2037/VT/2013, foi proferida a seguinte decisão:

Com vista à correção das deficiências assinaladas pelos peritos na vistoria administrativa realizada a 5 de maio de 2014, ponderados os restantes elementos constantes no processo, ordena-se aos proprietários do muro em causa, acima referido, nos termos previstos no art.º 89º nº 2 do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), aprovado pelo DL nº 555/99 de 16 de Dezembro, na redação que lhe foi dada pela Lei nº 60/2007 de 4 de Setembro, a execução dos seguintes trabalhos, a completar no prazo máximo de 30 dias úteis, contados que sejam 30 dias após a afixação deste edital:

- Reparação do muro de vedação/suporte de terras em toda a sua extensão, eliminando a sua deformação, devendo para o efeito ser reconstruido na zona que foi objeto de desmoronamento, com o mesmo material de origem, incluindo também

a reparação do coroamento e drenagem. O muro deverá ainda ficar aprumado e com estabilidade e resistência adequada, para exercer as funções de suporte terras com cerca de 3 metros de altura.
- Remoção das árvores e da vegetação infestante junto ao muro.
- Remoção para local apropriado das pedras do muro que foram objeto de queda sobre o arruamento.
Caso não haja cumprimento voluntário do ordenado, no prazo concedido para o efeito, o Município poderá executar coercivamente os trabalhos, com custos a cargo dos infratores, para além de incorrerem estes em responsabilidade contra-ordenacional, punível com coima a graduar entre €500 euros e €100.000 euros, nos termos do art.º 91º, do nº 1 alínea s) e nº 4 do art.º 98º e dos art.ºs 107º e 108º, todos do Decreto-Lei nº 555/99 de 16 de Dezembro com a nova redação conferida pela Lei nº 60/2007 de 4 de Setembro. Adverte-se ainda que o não cumprimento desta ordem administrativa constituirá também crime de desobediência, nos termos previstos no art.º 348º nº 1 alínea b) do Código Penal.
Mais se informa que o processo poderá ser consultado no Sector de Vistorias Administrativas, no Edifício Corpus Christi, ao Largo de Aljubarrota, nº 13, Vila Nova de Gaia (Beira Rio) entre as 9h e as 12h30 e entre as 14h e as 16h30. Nesse Processo poderá ser consultado um anexo fotográfico ao Auto de Vistoria que não se encontra exposto juntamente com este Edital.
Vila Nova de Gaia, 5 de Dezembro de 2014
Proc. N.º 2037/VT/2013
O Vereador, Manuel Monteiro, Dr.
Em Anexo:
Auto de Vistoria.

AUTO DE VISTORIA

Aos cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e catorze, compareceram Luís Manuel da Costa Simões, Engenheiro Civil, Francisco Fernando Côrte-Real Pinto Leite, Engenheiro Civil e José Manuel Santos Moura, Assistente Técnico, na qualidade de técnicos designados pela Câmara Municipal para procederem à respetiva vistoria do muro abaixo identificado, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 90º do D.L. 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pela legislação subsequente.
Pela parte proprietária ninguém compareceu.
Em conformidade com as disposições legais e regulamentares aplicáveis, fica, pelo presente auto, registado o seguinte:
1 – IDENTIFICAÇÃO DO MURO DO PRÉDIO OBJETO DA VISTORIA
Processo n.º: 2037/VT/2013
Localização: Caminho de Avintes, Avintes
Descrição predial:
Artigo matricial:
2 – DESCRIÇÃO GERAL DO MURO
Trata-se de um muro de vedação de propriedade e de suporte de terras, implantado à face da via pública, executado em alvenaria de pedra irregular, com cerca de 3 metros de altura por 40 metros de comprimento. O muro suporta terras com cerca de 3 metros da altura.
3 – DESCRIÇÃO DO ESTADO GERAL DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA, DE SALUBRIDADE E DE ESTÉTICA DO MURO OBJETO DA VISTORIA
Deformação em algumas zonas do muro com inclinação para a via pública.
Ausência de algumas pedras que compõe o muro, tendo estas sido objeto de desmoronamento sobre o arruamento.
Existência de árvores junto ao muro causando pressão sobre este, incluindo vegetação infestante, acelerando a sua degradação e deformação.
(Todas as fotos)
3.4 – IDENTIFICAÇÃO DO ESTADO DE CONSERVAÇÃO
3.4.1 – O estado de conservação é não aplicável.
4 – DESCRIÇÃO DAS OBRAS PRECONIZADAS
Reparação do muro de vedação/suporte de terras em toda a sua extensão, eliminando a sua deformação, devendo para o efeito ser reconstruido na zona que foi objeto de desmoronamento, com o mesmo material de origem, incluindo também a reparação do coroamento e drenagem. O muro deverá ainda ficar aprumado e com estabilidade e resistência adequada, para exercer as funções de suporte terras com cerca de 3 metros de altura.
Remoção das árvores e da vegetação infestante junto ao muro.
Remoção para local apropriado das pedras do muro que foram objeto de queda sobre o arruamento.
4.4 – PRAZO PARA A EXECUÇÃO DOS TRABALHOS
O prazo para a execução dos trabalhos é de 30 dias úteis.
5 – QUESITOS FORMULADOS PELO PROPRIETÁRIO
A parte proprietária do imóvel não formulou quaisquer quesitos.
6 – DOCUMENTOS ANEXOS
6.1. – Relatório fotográfico com 1 página.
E nada mais havendo a tratar dá-se por encerrado este auto.
(Luís Manuel da Costa Simões) (Relator)
(Francisco Fernando Côrte-Real Pinto Leite)
(José Manuel Santos Moura)
Data de Publicitação: 26/12/2014

VILA NOVA DE GAIA
CÂMARA MUNICIPAL

PUBLICAÇÃO MENSAL

Depósito Legal n.º 444468/11
Tiragem 40
O Boletim Municipal está disponível
no sítio da Internet do
Município de Vila Nova de Gaia em
http://www.cm-gaia.pt/

O Boletim Municipal pode ser adquirido no
Gabinete de Atendimento ao Munícipe
através de impressão/fotocópia e
pago de acordo com o definido na
Tabela de Taxas e Outras Receitas
do Município de Vila Nova de Gaia.

Edição e Impressão da
Direção Municipal de Administração e Finanças
Município de Vila Nova de Gaia